



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 189303/19**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

# Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados (I FORMULARIO DE DADOS)
4. Relatório de Gestão (II 1 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO)
5. Relatório do Controle Interno (III RELATÓRIO CONTROLE INTERNO - CGE 201)
6. Parecer do Controle Interno (IV ANEXO III IN 144 2018)
7. Parecer do Controle Interno (IV Parecer Controle Interno - CGE 2019)
8. Relatório da Controladoria Geral do Estado (V RELATÓRIO DE GESTÃO\_versão\_19\_11\_2018 )
9. Demonstrativos de Despesas (VI Anexo 2 -DCASP - Nat
10. Comparativo de Despesas (VII Anexo 11 Lei 4
11. Comparativo de Despesas por espécie (VIII - Anexo 11A - Despesa Autorizada x )
12. Demonstrativo da Dívida Pública (IX Declaração Dívida Pública)
13. Relação de Restos a Pagar (X Restos a pagar não processado)
14. Balancete Sem Encerramento (XI Balancete de verificação
15. Declaração de Bens (XII Declaração RH)
16. Balanço Orçamentário (DCASP) (a) XIII DCASP BALANÇO ORCAMENTÁRIO)
17. Balanço Financeiro (DCASP) (b) XIII DCASP BALANÇO FINANCEIRO)
18. Balanço Patrimonial (DCASP) (c) XIII DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL atua)
19. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (d1) XIII DCASP - DVP Sintético)
20. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (XIII e) DCSAP - Fluxo de Caixa - DFC)
21. Notas explicativas às DCASP (f) Notas Explicativas)
22. Termo de Distribuição
23. CGE\_2018
24. Instrução
25. Despacho
26. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
27. Certidão de Publicação DETC
28. Ofício de contraditório
29. Recibo de Petição Intermediária - 534957-19, de 08-08-19
30. Petição (DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL)
31. AR do Ofício OCN - 2237-2019 - DP
32. Certidão de Juntada - 563469-19
33. Informação CGE
34. Ofício 392 - CGE
35. Despacho
36. Instrução

37. Instrução
38. Parecer
39. Acórdão
40. Certidão de Publicação DETC
41. Ciência de Decisão
42. Certidão de trânsito em julgado
43. Informação
44. Informação

## 1. Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Gestor atual: **RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**

Gestor das Contas: **CARLOS EDUARDO DE MOURA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (I FORMULARIO DE DADOS)
- Relatório de Gestão (II 1 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO)
- Relatório do Controle Interno (III RELATÓRIO CONTROLE INTERNO - CGE 201)
- Parecer do Controle Interno (IV ANEXO III IN 144 2018)
- Parecer do Controle Interno (IV Parecer Controle Interno - CGE 2019)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (V RELATÓRIO DE GESTÃO\_ versão\_19\_11\_2018 )
- Demonstrativos de Despesas (VI Anexo 2 -DCASP - Nat. de Despesa)
- Comparativo de Despesas (VII Anexo 11 Lei 4.320-64 Comp. Desp. Au)
- Comparativo de Despesas por espécie (VIII - Anexo 11A - Despesa Autorizada x )
- Demonstrativo da Dívida Pública (IX Declaração Dívida Pública)
- Relação de Restos a Pagar (X Restos a pagar não processado)
- Balancete Sem Encerramento (XI Balancete de verificação.pdf\_(3).p7s)
- Declaração de Bens (XII Declaração RH)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (a) XIII DCASP BALANÇO ORCAMENTÁRIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (b) XIII DCASP BALANÇO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (c) XIII DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL atua)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (d1) XIII DCASP - DVP Sintético)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (XIII e) DCSAP - Fluxo de Caixa - DFC)
- Notas explicativas às DCASP (f) Notas Explicativas)

PETICIONÁRIO: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 19.507.673/0001-60, através do(a)**

**Representante Legal RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, CPF 813.149.140-49**

*Portal eContas Paraná*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

Curitiba, 29 de março de 2019 13:53:49

## 2. Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 189303/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 189303/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Gestor atual: **RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**

Gestor das Contas: **CARLOS EDUARDO DE MOURA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (I FORMULARIO DE DADOS)
- Relatório de Gestão (II 1 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO)
- Relatório do Controle Interno (III RELATÓRIO CONTROLE INTERNO - CGE 201)
- Parecer do Controle Interno (IV ANEXO III IN 144 2018)
- Parecer do Controle Interno (IV Parecer Controle Interno - CGE 2019)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (V RELATÓRIO DE GESTÃO\_versão\_19\_11\_2018)
- Demonstrativos de Despesas (VI Anexo 2 -DCASP - Nat. de Despesa)
- Comparativo de Despesas (VII Anexo 11 Lei 4.320-64 Comp. Desp. Au)
- Comparativo de Despesas por espécie (VIII - Anexo 11A - Despesa Autorizada x )
- Demonstrativo da Dívida Pública (IX Declaração Dívida Pública)
- Relação de Restos a Pagar (X Restos a pagar não processado)
- Balancete Sem Encerramento (XI Balancete de verificação.pdf\_(3).p7s)
- Declaração de Bens (XII Declaração RH)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (a) XIII DCASP BALANÇO ORCAMENTÁRIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (b) XIII DCASP BALANÇO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (c) XIII DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL atua)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (d1) XIII DCASP - DVP Sintético)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (XIII e) DCSAP - Fluxo de Caixa - DFC)
- Notas explicativas às DCASP (f) Notas Explicativas)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

PETICIONÁRIO: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 19.507.673/0001-60, através do(a)**  
**Representante Legal RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, CPF 813.149.140-49**

**Curitiba, 29 de março de 2019 13:56:06**

### 3. Formulário de Dados (I FORMULARIO DE DADOS)

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

<b>1.</b>	<b>ASSUNTO</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2018</b>
<b>2.</b>	<b>ENTIDADE</b>
	Nome: Controladoria Geral do Estado CNPJ: 19.507.673/0001-60
<b>3</b>	<b>GESTOR DAS CONTAS</b> Período: 01 /01 / 2018 a 31 / 12 / 2018
	Ato de Nomeação Decreto 4984 de 31/08/2016 Cargo: Diretor Geral Nome: Gerson Luiz Ferreira Filho CPF:200.923.779-04
<b>4.</b>	<b>GESTOR ATUAL</b>
	Ato de Nomeação: Decreto 86/2019 de 09/01/2019 Cargo: Diretor Geral Nome: Osmar Alves Baptista Junior CPF: 816.090.519-04
<b>5.</b>	<b>DECLARAÇÃO</b>
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 144/2019 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 28 de março de 2019
	Raul Clei Coccaro Siqueira

#### 4. Relatório de Gestão (II 1 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO)

## **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO- 2018 (Art. 9º II da instrução normativa nº 144 TCE)**

### **1. Introdução**

A Controladoria Geral do Estado – CGE, foi instituída nos termos da Lei nº 17.745/2013 de 30 outubro de 2013 e regulamentada por meio do Decreto nº 9.978 de 23 de janeiro de 2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, que compreende o Sistema de Controle Interno, Sistema de Transparência e Controle Social, Sistema de Ouvidoria, Sistema de Corregedoria e, mais recentemente, as atividades desenvolvidas pelo Observatório da Despesa Pública do Paraná – ODP/PR.

Estadual dos limites legais e constitucionais de gastos em áreas afins, a realização de inspeções e auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas, a fiscalização quanto ao cumprimento dos princípios e das normas que norteiam a conduta da Administração Pública, especialmente em relação à legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e à moralidade administrativa e, também na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões cometidos pela Administração Pública Estadual, a investigação de fatos tidos como irregularidades no âmbito do Poder Executivo Estadual, o recebimento e a apuração de reclamações ou denúncias fundamentadas que lhe forem dirigidas, em especial à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público estadual, velando por seu integral atendimento e resolução, inclusive às consultas e aos requerimentos formulados pelo Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público do Estado, recomendando, quando constatada omissão da autoridade competente, a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos

administrativos pertinentes aos Órgãos e Entidades respectivos, a avaliação da economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, por meio de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finança, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração, bem como, manter as Coordenadorias de Controle Interno, Transparência e Acesso à Informação, Corregedoria, Ouvidoria e a manutenção da estrutura administrativa. A Lei de criação nº 17.745/2014, preceitua que esta Controladoria é um órgão de assessoramento direto do Governador, propiciando atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, que envolve o Sistema de Controle Interno, Sistema de Transparência e Acesso à Informação, Sistema de Ouvidoria e Sistema de Corregedoria e o acompanhamento sobre a observância dos limites legais e constitucionais de aplicação com gastos em áreas afins.

## 2. OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO

As despesas e prioridades da Controladoria geral do estado para o exercício de 2018, observando a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, estão em conformidade com as seguintes leis

- ✓ Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964
- ✓ Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007
- ✓ Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- ✓ Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.
- ✓ Lei 18.661 de 22 de dezembro de 2015 do Plano Plurianual 2016/2019
- ✓ Lei 19.090 de 31 de julho de 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias
- ✓ Lei Orçamentária Anual (LOA) 19.397 de 20 dezembro de 2017, para o exercício de 2018, consignou à **Controladoria Geral do Estado - CGE**, orçamento inicial no montante de R\$ 4.154.894,00 (Quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

### 3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei nº 19.397 de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 consignou a **Controladoria Geral do Estado - CGE**, orçamento inicial no montante de R\$ 4.154.894,00 (Quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais) a disponibilidade orçamentária fixou-se em R\$ 4.122.334,00 (Quatro milhões cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).

#### 3.1 Despesas por categoria econômica:

Descrição	Disponibilidade orçamentaria	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Despesas correntes (Pessoal e encargos, Material, serviços)	R\$ 4.006.344,00	R\$ 3.568.664,75	R\$ 3.538.681,90	R\$ 3.536.817,67
Despesas de capital	R\$ 116.000,00	R\$ 63.488,28	R\$ 63.488,28	R\$ 63.488,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.122.344,00</b>	<b>R\$ 3.622.153,00</b>	<b>R\$ 3.602.170,18</b>	<b>R\$ 3.600.305,95</b>

Descrição	Execução (%)
Despesa empenhada x Disponibilidade	87,87
Despesa Liquidada x Disponibilidade	87,38
Despesa pagas x Disponibilidade	87,37
Despesa Liquidada x Despesa empenhada	99,45
Despesas Pagas x Despesa empenhada	99,40
Despesa Pagas x Despesas Liquidadas	99,95

### 3.2 Despesas com Pessoal e Encargos sociais:

Disponibilidade orçamentaria. Inicial	Disponibilidade. Orçamentaria final	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
R\$ 3.230.600,00	R\$ 3.310.600	R\$3.068.497,43	R\$ 2.962.705,08	R\$ 2.962.705,08

Descrição	Execução (%)
Despesa empenhada x Disponibilidade inicial	94,98
Despesa empenhada x Disponibilidade final	92,69
Despesa liquidada x Disponibilidade inicial	91,71
Despesa liquidada x Disponibilidade final	89,49
Despesa pagas x Disponibilidade inicial	91,71
Despesa pagas x Disponibilidade final	89,49
Despesa Liquidada x Despesa empenhada	96,55
Despesas Pagas x Despesa empenhada	96,55
Despesa Pagas x Despesas Liquidadas	100

### 3.3 Outras despesas Correntes

Disponibilidade orçamentaria. Inicial	Disponibilidade. Orçamentaria final	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
R\$ 811.744,00	R\$ 808.294,00	R\$ 583.411,79	R\$ 575.976,82	R\$ 559.686,69

Descrição	Execução (%)
Disponibilidade final x Disponibilidade inicial	99,57
Despesa empenhada x Disponibilidade inicial	71,87
Despesa empenhada x Disponibilidade final	72,18
Despesa liquidada x Disponibilidade inicial	70,96
Despesa liquidada x Disponibilidade final	71,26
Despesa Liquidada x Despesa empenhada	98,73
Despesa pagas x Disponibilidade inicial	68,95
Despesa pagas x Disponibilidade final	69,24
Despesas Pagas x Despesa empenhada	95,93
Despesa Pagas x Despesas Liquidadas	97,17

### 3.4 Investimentos

Disponibilidade orçamentaria. Inicial	Disponibilidade. Orçamentaria final	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
R\$ 116.000,00	R\$ 116.00,00	R\$ 63.488,28	R\$ 63.488,28	R\$ 52.511,72

Descrição	Execução (%)
Despesa empenhada x Disponibilidade inicial	54,73
Despesa empenhada x Disponibilidade final	54,73
Despesa liquidada x Disponibilidade inicial	54,73
Despesa liquidada x Disponibilidade final	54,73
Despesa pagas x Disponibilidade inicial	45,27
Despesa pagas x Disponibilidade final	45,27
Despesa Liquidada x Despesa empenhada	100
Despesas Pagas x Despesa empenhada	82,71
Despesa Pagas x Despesas Liquidadas	82,71

## 4. Metas do PPA

Todas as metas previstas no PPA/ programas de governo foram cumpridas e estão compatíveis com a programação anual da Instituição, como segue:

### Acompanhamento

Indicadores <b>Metas PPA</b> Ações LOA																
PPA: PPA 2016-2019 Órgão: CGE - Controladoria Geral do Estado Programa: 40 - Governança & Inovação Iniciativa: 4365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE ou Nº da Iniciativa: <input type="text"/> <input type="button" value="Listar"/> ou <input type="button" value="Listar todas as iniciativas"/>																
Programa 40 - Governança & Inovação																
Iniciativa 4365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE																
Órgão: CGE Unidade: DG																
Exercício	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado	Orçamento Inicial	Programado	Saldo A Programar	Total Orçamentário	Empenhado	Pago								
2016	3.655.400	4.223.400	3.655.400	4.113.400	110.000	4.223.400	3.970.632,40	3.768.896,95								
2017	3.999.008	4.257.835	4.256.835	3.998.835	259.000	4.257.835	3.774.126,16	3.613.201,83								
2018	4.294.934	4.154.894	4.154.894	0	4.154.894	4.154.894	0,00	0,00								
2019	4.599.875	4.599.875	0	0	0	0	0,00	0,00								
Total	16.549.217	17.236.004	12.067.129	8.112.235	4.523.894	12.636.129	7.744.758,56	7.382.098,78								
Meta: Atendimento Realizado aos Órgãos e Entidades e aos Usuários dos Serviços Públicos do Estado do Paraná																
Unidade de Medida: unidade Cumulativa: Sim																
	2016			2017			2018			2019			2016-2019			
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%	
Estado	55.000	92.749	168,6%	55.000	79.339	144,3%	55.000	100.776	183,2%	55.000			220.000	272.864	124,0%	
Total	55.000	92.749	168,6% Excedente	55.000	79.339	144,3% Excedente	55.000	100.776	183,2% Excedente	55.000			Sem Execução	220.000	272.864	124,0%

## 5. Fatos relevantes ocorridos no exercício.

No exercício financeiro de 2018 não ocorreram fatos impactantes que comprometessem a gestão dessa Controladoria.

Curitiba, 29 de março de 2019.

**YARA ALEXANDRE DEL COLLE**  
**GRUPO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO SETORIAL**

## 5. Relatório do Controle Interno (III RELATÓRIO CONTROLE INTERNO - CGE 201)

# Relatório e Parecer do Controle Interno para o exercício de 2019, referente as atividades exercidas em 2018

## **1. INTRODUÇÃO**

O Agente de Controle Interno desta Controladoria Geral do Estado, designado pela Resolução n.º 005, de 12/03/2019, nos termos do Decreto n.º 9.978/2014, bem como do Decreto n.º 11.290/2018, vem cumprir o que estabelece a Instrução Normativa n.º 144/2018 – TCE/PR e a Instrução Normativa 001/2019 – CGE, apresentando neste relatório o resultado decorrente das atividades do controle interno avaliativo, envolvendo as áreas de gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial, relativas ao exercício de 2018.

## **2. METODOLOGIA**

Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa n.º 144/2018 – TCE/PR de 13 de dezembro de 2018, publicado no Diário Eletrônico do TCE/Pr. n.º 1.972, de 07 de janeiro de 2019, venho apresentar o Relatório e Parecer do Controle Interno, relativo ao exercício de 2018 desta Controladoria Geral do Estado.

Para a execução dos trabalhos, houve a orientação da Coordenadoria de Controle Interno, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2019 - CGE e seus anexos, publicada no D.O.E. n.º 10.366 de 30 de janeiro de 2019.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses conforme os itens previstos nos artigos 9º, da IN n.º 144/2018 – TCE/PR.

### 3. ÁREAS AVALIADAS

As áreas e objetos avaliados no exercício de 2018, através do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC, compreenderam;

ÁREA	OBJETO
Financeira	<i>Despesas de exercícios anteriores – refere-se à existência de despesas de exercícios anteriores; Empenho – refere-se a obrigatoriedade de cumprir com as regras da despesa, conforme Lei nº 4.320/20164; Liquidação - refere-se a obrigatoriedade de cumprir com as regras da despesa, conforme Lei nº 4.320/20164; Pagamento - Pagamento – - refere-se a obrigatoriedade de cumprir com as regras da despesa, (conforme Lei nº 4.320/20164; Restos a pagar - Regularidade– (refere-se as necessidades internas do órgão de manter arquivado os procedimentos administrativos, em especial o que estabelece o Decreto n.º 36/2015)</i>
Administrativa	<i>Central de viagens – cumprimento das normas para o deslocamento de servidores, conforme estabelece Decreto nº 5453/2016; Despesas com viagens - cumprimento das normas para o deslocamento de servidores, conforme estabelece Decreto nº 5453/2016; Convênio concedido – formalização dos convênios concedidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007; Convênio recebido - formalização dos convênios concedidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007; Contrato - formalização dos convênios concedidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007; Almoxarifado – refere-se aos procedimentos quanto ao armazenamento e controle de materiais; Licitação - formalização dos convênios concedidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007.</i>
Acompanhamento de Gestão	<i>Prestação de Contas Anual (refere-se ao atendimento da prestação de contas dos órgãos e entidades ao TCE/PR) Controle de ações e metas – refere-se ao cumprimento das ações e metas prevista para o exercício.</i>
Recursos Humanos	<i>Acompanhamento – refere-se a central de estágio, cumprimento das regras; Benefícios – concessão de Licença Especial, férias; e Folha de pagamento – pagamento de horas extras, ponto eletrônico.</i>

Para a execução dos objetos contemplados durante o exercício de 2018, foram realizadas entrevistas, selecionadas amostras específicas para cada objeto, bem como, levantamento e análise dos processos de despesas com a central de viagens, Termo de Responsabilidade, Ata de Inventário e Parecer jurídico do Contrato de Locação, assim como, solicitadas melhorias dos controles avaliados. Como resultado temos:

## ÁREA ADMINISTRATIVA

### Central de Viagens

Em razão dos questionamentos provenientes do Formulário nº 002/2018, encaminhado pela Coordenação de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, que tratou de avaliar a regularidade do deslocamento realizado por servidores desta CGE, em conformidade com Decreto Estadual nº. 5.453/2016.

Foi apurado, através do Sistema Central de Viagens, um universo de 02 (duas) solicitações de viagens no período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 à 12 de julho de 2018, conforme segue:

**Tabela 01 –Viagens da CGE - janeiro a 12 de julho de 2018**

Código da Solicitação	Nome do Viajante	Destino	Data da Solicitação	Período da Viagem
1375097	Angel Alixsander Eing	Macapá/AP	04/04/2018	04/06 a 07/06
1361058	Karlla Hanayane Pereira	Brasília/DF	08/03/2018	12/03 a 13/03

Insta registrar que a análise do presente objeto, levou em conta os quesitos elencados no Formulário exarado pela Coordenação de Controle Interno, da Controladoria Geral do Estado – CGE, os quais foram baseados nas consultas sistêmicas, documentos arquivados, bem como dados e informações cedidas pelo grupo orçamentário financeiro, responsável pela central de viagens.

Considerando o total das viagens realizadas, segue os apontamentos identificados através do formulário:

1. Ausência da comprovação dos cartões de embarque;
2. Ausência da comprovação de presença no evento/análise técnica;

De acordo com art. 24, do Decreto Estadual nº 5.543 de 2016 onde definem os seguintes parâmetros a respeito do procedimento:

**Art. 24.** *Os titulares, servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica e os membros de conselhos estaduais, quando autorizados para viagens deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu retorno, apresentar, no que couber:*  
(...)

*I - o bilhete da passagem aérea ou rodoviária e ainda, no caso das passagens aéreas, o cartão de embarque, para a prestação de contas da referida despesa;*  
*III - relatório técnico detalhado com os resultados da viagem realizada, preenchido via sistema da Central de Viagens. (grifo nosso)*

Assim sendo, vale ressaltar que os 02 (dois) itens enumerados no art. 24 do Decreto Estadual nº 5.453/2016, são referentes aos apontamentos feitos por esta unidade na prestação de contas da central de viagem.

Diante do baixo índice de viagem desta pasta, segue detalhamento dos achados ponto a ponto.

**Achado 01 - Ausência da comprovação dos cartões de embarque:**

Solicitação de viagem nº 1361058, não identificado os comprovantes de embarque, conforme determina o Decreto nº 5.543/2016.

**Achado 02 - Ausência da comprovação de presença no evento/análise técnica:**

Nas prestações de contas nº 1361058 e nº 1375097, não tem o detalhamento dos resultados da viagem, como determina o art. 24 do Decreto nº 5.4543/2016, em ambas prestações informaram apenas a descrição do evento e os objetivos de forma muito branda e sucinta. Na viagem nº 1361058, não tem comprovação efetiva na participação no evento, certificado ou comprovação de inscrição do mesmo, por exemplo.

## **RECOMENDAÇÕES**

Em linhas gerais, diante do contexto apresentado, é possível inferir que as falhas percebidas, por sua natureza, não comprometem a segurança dos processos como um todo. No entanto, cabe reforçar a necessidade de adoção de medidas preventivas que impeçam novas ocorrências semelhantes, ou ao menos minimizem seu índice de incidência.

Recomendou-se, ao Grupo Orçamentário Financeiro responsável pela Central de Viagens oriente os viajantes das obrigações a serem cumpridas conforme estabelece o Decreto nº 5.543/2016.

Ressalta-se ainda, que o objetivo desta UCI é de definir diretrizes, tornando clara as exigências e responsabilidades trazidas pelo Decreto, desde seu planejamento, até a inserção dos dados no sistema Central de Viagens pelo

solicitante, bem como as responsabilidades dos envolvidos no processo, seja: o solicitante, a chefia imediata, o ordenador de despesa ou o viajante.

**Convênio Recebido e Concedido** - A Controladoria Geral do Estado – CGE, não possui convênios recebidos nem concedidos.

**Contrato** - Durante o exercício de 2018 não foi realizado nenhum contrato.

**Licitação** – A CGE utiliza a licitação/SRP, realizada pelo DEAM.

**Almoxarifado** – Para o controle de entrada e saída de matérias do almoxarifado esta CGE utiliza-se do sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, modulo almoxarifado.

## **ÁREA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** – A Controladoria procura atender com presteza todas suas demandas, restou prejudicada o encaminhamento dos documentos da prestação de contas/2017, tendo em vista a ausência de autuação pelo GOFIS dessa CGE. Ainda de acordo com a justificativa da Chefe do GOFIS/CGE, a prestação de contas foi protocolada em 27/03/2018, conforme é possível visualizar a data do “FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO”, apensado ao processo. Ressalta ainda que de forma alguma houve a intenção de descumprimento da norma.

**Controle de ações e metas** - A CGE como órgão gestor dos Sistemas de Controle Interno, Transparência e Acesso à Informação, Corregedoria e Ouvidoria, tem como Meta o atendimento realizado aos Órgãos e Entidades e aos usuários dos serviços públicos do Estado do Paraná.

## **ÁREA FINANCEIRA**

**REGISTRO** – De acordo com os levantamentos e análises efetuadas, bem como as informações prestadas pelo Grupo Financeiro Setorial e Grupo Orçamentário Setorial, a contabilidade tem registrado todos os atos e fatos relativo a execução orçamentária, acompanhando e atendendo as determinações impostas na Lei 4.320/64. Há também, o efetivo acompanhamento das rotinas contábeis através de relatórios, planilhas de acompanhamento e arquivamento dos documentos.

**REGULARIDADE** – Quanto ao cumprimento do Decreto n.º 36/2015, art. 15, essa Controladoria por meio da Assessoria Técnica, tem observado o contido no referido Decreto e aplicado todos os artigos com presteza, assim com, realizado a efetiva fiscalização do cumprimento do Decreto em todos os órgãos e entidades.

**EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** – As inconsistências do Sistema Novo Siaf, impossibilitou que os pagamentos efetivados por essa Controladoria, atende aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 4.320/64.

**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** - Houve o reconhecimento de dívida, no exercício de 2018, referente a despesas ocorridas em 2017, ocasionada pela necessidade de publicações de atos normativos em Diário Oficial do Estado, após a data limite para emissão de empenho, conforme Resolução Estadual SEFA nº 1.186/2017.

**RESTOS A PAGAR** – Ocorrido em função da Nota Fiscal da despesa chegar no exercício subsequente.

## **ÁREA RECURSOS HUMANOS**

**Acompanhamento** – A CGE utiliza a Central de Estágio como forma de contratação de estagiários. As funções desempenhadas pelos estagiários são descritas em contrato, bem como o exercício das atividades estão contidas no Termo de Compromisso. Sua supervisão é realizada por profissional da área de formação do estagiário.

Quanto o acompanhamento de PSS – a CGE não tem servidores temporários suas atividades são exercidas por servidores efetivos de outros órgãos e servidores exclusivamente cargo em comissão.

**Benefícios** – A CGE não possui servidor efetivo.

**Folha de pagamento** – A CGE não faz pagamento de hora extra.

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

A Controladoria Geral do Estado é o órgão central da Estrutura de Controle, instituída nos termos da Lei nº 17.745/2013, de 30 outubro de 2013, contemplando as Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Transparência e Acesso a Informação, regulamentadas através do Decreto nº 9.978/2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, envolvendo todos os órgãos e entidades, ou seja, suas atribuições são exclusivamente de subsidiar o bom gerenciamento dos recursos públicos com eficiência e eficácia.

As ações internas da Controladoria são, dentre outras: o atendimento aos cidadãos, através da Coordenadoria de Ouvidoria por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, tem se apresentado a cada ano mais eficiente e o acesso ao Portal da Transparência e Controle Social, também vem-se multiplicando e o acompanhamento das atividades das Unidades de Controle Interno - UCIs, bem como a avaliação por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC, dos controles existentes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo

#### **5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

##### **5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **5.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária**

Consiste no pleno alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos aliados à observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos. Sua

mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos para as ações dentro do Projeto/Atividade constante na Lei Orçamentária Anual (calculado automaticamente no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME).

Tendo em vista as dificuldades geradas com a implantação do sistema Novo Siaf, ocorridas desde janeiro/2018, as informações do PPA, LOA e LDO, não foram migradas para o Sistema SIGAME. Posto isso, os cálculos para obtenção da eficácia e eficiência da Gestão Orçamentária tratada a seguir, terão como fonte de informações do Balanço Orçamentário e da informação contida no SIGAME das metas prevista e realizada, fornecida pelo Grupo Orçamentário Financeiro – GOF/CGE

Tabela 1. Coeficientes de Eficácia da ação do Projeto/Atividade 4365

<b>Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE</b>	<b>Eficácia Individual</b>
a) – Atendimento através do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO	183,20%
<b>TOTAL</b>	<b>183,20%</b>

De acordo com os critérios adotados pela Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado propostos na Instrução Normativa 01/2019, o “Coeficiente de Eficácia Individual – COI” foi aplicado a ação constante no “Projeto/Atividade” que apresentou meta física prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo simplesmente relacionado com o alcance da respectiva meta física.

O “Coeficiente de Eficácia Individual – COI” não se aplica ao “Projeto/Atividade” que não apresenta meta física, devendo o mesmo ser desconsiderado na avaliação da eficácia da gestão orçamentária dessa Controladoria Geral do Estado.

Após o cálculo do “Coeficiente de Eficácia Individual - COI” é determinado o “Coeficiente de Eficácia Global - COG”, por meio do somatório dos coeficientes individuais de cada ação dentro do “Projeto/Atividade” dividido pelo total de ações que foram objeto de mensuração (somente aqueles que possuem meta física e compuseram cada coeficiente individual), de acordo com os critérios abaixo, neste caso a CGE, possui apenas um Projeto/Atividade:

- **Gestão Orçamentária Eficaz:** a totalidade das ações dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global - COG” igual ou maior que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:** a totalidade das ações dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global - COG” igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Ineficaz:** hipótese em que a totalidade das ações dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global - COG” menor que 0,5 (cinco décimos).

De acordo com os critérios estabelecidos acima, para o Projeto/Atividade 4365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE o cálculo do coeficiente de eficácia global (COG) foi:

$$\text{Coeficiente de Eficácia Global (COG)} = \frac{183,20\%}{1} = 183,20\%$$

$$\text{Coeficiente de Eficácia Global (COG)} = \frac{183,20\%}{100} = 1,83$$

O valor acima de 0,9 se deve principalmente ao atingimento das ações **Atendimento realizado aos Órgãos e Entidades e aos Usuários dos serviços públicos do Poder Executivo do Governo do Estado do Paraná**, pela Coordenadoria de Ouvidoria demonstrados na Tabela 1 acima.

Diante deste fato, a Gestão Orçamentária da Controladoria Geral do Estado se apresentou eficaz, tendo todos os objetivos atingidos na sua totalidade.

### 1.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária

É a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Esta mensuração se faz a partir da comparação dos resultados obtidos e custos incorridos em face dos inicialmente previstos (“Coeficiente de Eficiência Individual – CEI”). Ou seja, despesa empenhada versus despesa fixada (Total Orçamentário) para as ações de cada Projeto/Atividade constante da Lei Orçamentária Anual e que foram objeto de aplicação do “Coeficiente de Eficácia Individual – COI”, empregando-se o seguinte indicador:

$$\text{Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)} = \frac{\text{Coeficiente de Eficácia Individual COI}}{\left( \frac{\text{Despesa Empenha}}{\text{Despesa Fixada (Total Orçamentário)}} \right)}$$

Diante disso, foram calculados os coeficientes para o Projeto/Atividade conforme demonstra a tabela 2 abaixo:

Tabela 2. Coeficientes de Eficiência para cada Projeto/Atividade

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Eficiência Individual</b>
4365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado – CGE	1,83%

- 4365;

$$\text{Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)} = \frac{1,83}{0,903} = 2,026$$

Ainda de acordo com os critérios adotados pela Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado propostos na Instrução Normativa 01/2019, considera-se como “Coeficiente de Eficiência Individual - CEI” o resultado individual apurado para cada Projeto/Atividade relacionado com suas ações e produtos.

O “Coeficiente de Eficiência Individual – CEI” foi calculado para o Projeto/Atividade objeto de apuração do “Coeficiente de Eficácia Individual - COI” demonstrado acima. Esta relação está associada com o alcance da respectiva meta física, analisada em conjunto com o volume de recursos utilizados para tal fim, de acordo com os critérios abaixo:

- **Gestão Orçamentária Eficiente:** a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global - CEG” igual ou maior que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:** a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global - CEG” igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Ineficiente:** a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global - CEG” menor que 0,5 (cinco décimos).

Como critério, foram consideradas como despesa fixadas, o valor do total orçamentário obtido por meio do Balanço Orçamentário, emitido pelo Grupo Financeiro desta Controladoria. Cumpre ressaltar ainda que este indicador não se aplica aos Projetos/Atividades que não apresentam meta física na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual deverá ser desconsiderado na avaliação da eficiência da gestão orçamentária.

O “Coeficiente de Eficiência Global – CEG” foi determinado após o cálculo do “Coeficiente de Eficiência Individual - CEI”, por meio do somatório do CEI para cada Projeto/Atividade de acordo com a fórmula abaixo, destaca-se que a CGE possui apenas um Projeto/Atividade:

$$\text{Coeficiente de Eficiência Global (CEG)} = \frac{\sum \text{CEI das ações de cada Projeto/Atividade}}{\text{Quantidade de ações}}$$

$$\text{Coeficiente de Eficiência Global (CEG)} = \frac{1,83}{1} = 1,83$$

O valor acima de 0,9 se deve ao alcance do objetivo previsto.

## 5.2. GESTÃO FINANCEIRA

### 5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

Considera-se como eficácia da gestão financeira a observância dos limites de disponibilidades financeiras existentes para efeito de assunção de novos compromissos pela Controladoria Geral do Estado CGE.

### 5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira

A avaliação da eficiência da gestão financeira considerou o controle e a utilização dos recursos financeiros com vistas à observância de disposições legais específicas, ao conhecimento tempestivo das disponibilidades da Controladoria Geral do Estado - CGE, para efeito de assunção de compromissos financeiros.

Assim, foram verificados:

- Pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora, etc.);
- Aplicação financeira de recursos vinculados disponíveis.

Conforme demonstrativo do Balanço Orçamentário, fornecido pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFIS/ CGE e considerando o valor empenhado em relação ao valor orçamentário tem-se dentro dos totais disponibilizados para as despesas com pessoal um desempenho de 91,39%, entretanto, as despesas com investimento o desempenho foi de 54,73%, tendo em vista o contingenciamento do orçamento por parte da Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício de 2015.

Com relação a pontualidade dos pagamentos, o Grupo Financeiro Setorial dispõe de planilhas específicas que permitem acompanhar de forma efetiva os vencimentos para pagamentos de serviços e fornecedores, porém, cumpre destacar que, cabe a Secretaria de Estado da Fazenda a autorização para a liquidação e o pagamento dos mesmos.

<b>Despesas Orçamentarias</b>	<b>Dotação atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Análise horizontal do resultado orçamentário</b>
<b>Despesas Correntes</b>	4.038.894,00	3.691.244,69	91,39%
Pessoal e Encargos Sociais	3.310.600,00	3.069.497,43	92,72%
Outras despesas Correntes	728.294,00	622.747,26	85,51%

Despesas de Capital			
Investimento	116.000,00	63.488,28	54,73%

### 5.3. GESTÃO PATRIMONIAL

#### 5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial

Para a correta avaliação da gestão patrimonial foi considerado como “eficácia” o alcance dos objetivos em razão dos quais o patrimônio se estabelece. Foram observados, simultaneamente, sua utilização e sua conservação. Para tanto, adotou-se do instituto da amostragem, mediante análise do inventário, dos termos de cessão de bens, entrevistas e conferências “*in-loco*”, observando:

- A adequada e pertinente utilização do patrimônio, conjugando a finalidade da Controladoria Geral do Estado com os objetivos das políticas públicas de sua responsabilidade e o fim a que se destina;
- O estado de conservação dos bens patrimoniais, de forma a permitir sua utilização otimizada.

De acordo com a análise realizada, todos os bens móveis estão sendo utilizados para os seus devidos fins, apresentando um bom estado de conservação.

#### 5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial

Considerou-se como “eficiência da gestão patrimonial” o conhecimento tempestivo do patrimônio da CGE no que se refere à sua composição e utilização. Para promover foram considerados a existência de mecanismos de controle que possibilitaram tal conhecimento. Para tanto, foram verificados:

- A correta aplicação das normas pertinentes ao controle patrimonial, em especial:

✓ Decreto nº 5.289, de 26 de agosto de 2009, que institui o uso da Numeração Única e das Etiquetas com Código de Barras para o controle do Patrimônio de Bens Móveis;

✓ Decreto nº 1.050, de 13 de abril de 2011, que estabelece o prazo de seis meses para cumprimento do Decreto nº 5.289/09;

✓ Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre doação de bens móveis de interesse social;

✓ Decreto nº 5.915, de 14 de dezembro de 2009, que acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Decreto 4.336/2009;  
e

✓ Demais legislações pertinentes.

- Existência e observância de mecanismos de controle que permitam assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público, consistentes em controle de cargas patrimoniais, elaboração de inventários com o devido ajuste das distorções identificadas, efetuados por pessoas devidamente treinadas e mediante observância do princípio de segregação de funções, guarda de bens em locais apropriados, entre outros;
- Planejamento para aquisição de bens e sua observância;
- Ocorrência de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais;
- Instauração de processos administrativos disciplinares para fins de apuração de responsáveis por desaparecimento de bens;
- Existência de conciliação e realização de ajustes dos respectivos saldos contábeis com vistas à demonstração da fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio.

Tendo em vista as competências e atividades realizada por essa CGE, os bens patrimoniais são utilizados de forma a conserva-los, assim como, não há nessa Controladoria estoque exagerado de bens, e ou materiais de consumo, facilitando o gerenciamento, controle a manutenção do estado de conservação.

De acordo com as observações obtidas através de verificação “*in loco*” dos itens gerenciados pelo setor administrativo dessa Controladoria temos a declarar:

- a) Os bens móveis estão devidamente registrados no sistema AAB, com numeração única e etiquetas com código de barras, conforme Decreto nº 5289/2009; alguns móveis são emprestados do Ministério Público, através de Contrato de Comodato, tendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente por prazo indeterminado, se não houver oposição por parte do Comodante;
- b) O inventário do exercício de 2018, não foi realizado, tendo em vista a mudança do Sistema de controle do órgão Gestor do Patrimonial do Poder Executivo/SEAP. O sistema AAB, foi substituído pelo Sistema GPM. Segundo o Grupo Administrativo Setorial/CGE, a SEAP encaminhou em 12 de dezembro de 2018, ao GAS/CGE, relatório para a contabilização;
- c) De acordo com a Ata do Inventário dos Bens Patrimoniais, foi realizado o Inventário Anual da Controladoria Geral do Estado – CGE;
- d) Os equipamentos de informática foram adquiridos com recursos do Projeto Multissetorial firmado junto ao Banco Internacional para reconstrução e Desenvolvimento-BIRD; e
- e) Os materiais de consumo são gerenciados pelo Sistema de Gerenciamento de Materiais e serviços – GMS, tanto as entradas como as saídas de material.

Moara Monik Golenia

Unidade de Controle Interno

Controladoria Geral do Estado - CGE

6. Parecer do Controle Interno (IV ANEXO III IN 144 2018)



## **ANEXO III**

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e avaliação aplicado no Órgão por meio da Unidade de Controle Interno, orientado pela Controladoria Geral do Estado, por meio da Instrução Normativa nº 02 de 07 de junho de 2018 sobre os atos e procedimentos administrativos de gestão durante o exercício de 2018, da Controladoria Geral do Estado - CGE, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

Curitiba, 28 de março de 2019.

Moara Monik Golenia  
Unidade de Controle Interno  
Controladoria Geral do Estado - CGE

## 7. Parecer do Controle Interno (IV Parecer Controle Interno - CGE 2019)

# Relatório e Parecer do Controle Interno para o exercício de 2019, referente as atividades exercidas em 2018

## **1. INTRODUÇÃO**

O Agente de Controle Interno desta Controladoria Geral do Estado, designado pela Resolução n.º 005, de 12/03/2019, nos termos do Decreto n.º 9.978/2014, bem como do Decreto n.º 11.290/2018, vem cumprir o que estabelece a Instrução Normativa n.º 144/2018 – TCE/PR e a Instrução Normativa 001/2019 – CGE, apresentando neste relatório o resultado decorrente das atividades do controle interno avaliativo, envolvendo as áreas de gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial, relativas ao exercício de 2018.

## **2. METODOLOGIA**

Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa n.º 144/2018 – TCE/PR de 13 de dezembro de 2018, publicado no Diário Eletrônico do TCE/Pr. n.º 1.972, de 07 de janeiro de 2019, venho apresentar o Relatório e Parecer do Controle Interno, relativo ao exercício de 2018 desta Controladoria Geral do Estado.

Para a execução dos trabalhos, houve a orientação da Coordenadoria de Controle Interno, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2019 - CGE e seus anexos, publicada no D.O.E. n.º 10.366 de 30 de janeiro de 2019.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses conforme os itens previstos nos artigos 9º, da IN n.º 144/2018 – TCE/PR.

### 3. ÁREAS AVALIADAS

As áreas e objetos avaliados no exercício de 2018, através do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC, compreenderam;

ÁREA	OBJETO
Financeira	<i>Despesas de exercícios anteriores – refere-se à existência de despesas de exercícios anteriores; Empenho – refere-se a obrigatoriedade de cumprir com as regras da despesa, conforme Lei nº 4.320/20164; Liquidação - refere-se a obrigatoriedade de cumprir com as regras da despesa, conforme Lei nº 4.320/20164; Pagamento - Pagamento – - refere-se a obrigatoriedade de cumprir com as regras da despesa, (conforme Lei nº 4.320/20164; Restos a pagar - Regularidade– (refere-se as necessidades internas do órgão de manter arquivado os procedimentos administrativos, em especial o que estabelece o Decreto n.º 36/2015)</i>
Administrativa	<i>Central de viagens – cumprimento das normas para o deslocamento de servidores, conforme estabelece Decreto nº 5453/2016; Despesas com viagens - cumprimento das normas para o deslocamento de servidores, conforme estabelece Decreto nº 5453/2016; Convênio concedido – formalização dos convênios concedidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007; Convênio recebido - formalização dos convênios concedidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007; Contrato - formalização dos convênios concedidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007; Almoxarifado – refere-se aos procedimentos quanto ao armazenamento e controle de materiais; Licitação - formalização dos convênios concedidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007.</i>
Acompanhamento de Gestão	<i>Prestação de Contas Anual (refere-se ao atendimento da prestação de contas dos órgãos e entidades ao TCE/PR) Controle de ações e metas – refere-se ao cumprimento das ações e metas prevista para o exercício.</i>
Recursos Humanos	<i>Acompanhamento – refere-se a central de estágio, cumprimento das regras; Benefícios – concessão de Licença Especial, férias; e Folha de pagamento – pagamento de horas extras, ponto eletrônico.</i>

Para a execução dos objetos contemplados durante o exercício de 2018, foram realizadas entrevistas, selecionadas amostras específicas para cada objeto, bem como, levantamento e análise dos processos de despesas com a central de viagens, Termo de Responsabilidade, Ata de Inventário e Parecer jurídico do Contrato de Locação, assim como, solicitadas melhorias dos controles avaliados. Como resultado temos:

## ÁREA ADMINISTRATIVA

### Central de Viagens

Em razão dos questionamentos provenientes do Formulário nº 002/2018, encaminhado pela Coordenação de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, que tratou de avaliar a regularidade do deslocamento realizado por servidores desta CGE, em conformidade com Decreto Estadual nº. 5.453/2016.

Foi apurado, através do Sistema Central de Viagens, um universo de 02 (duas) solicitações de viagens no período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 à 12 de julho de 2018, conforme segue:

**Tabela 01 –Viagens da CGE - janeiro a 12 de julho de 2018**

Código da Solicitação	Nome do Viajante	Destino	Data da Solicitação	Período da Viagem
1375097	Angel Alixsander Eing	Macapá/AP	04/04/2018	04/06 a 07/06
1361058	Karlla Hanayane Pereira	Brasília/DF	08/03/2018	12/03 a 13/03

Insta registrar que a análise do presente objeto, levou em conta os quesitos elencados no Formulário exarado pela Coordenação de Controle Interno, da Controladoria Geral do Estado – CGE, os quais foram baseados nas consultas sistêmicas, documentos arquivados, bem como dados e informações cedidas pelo grupo orçamentário financeiro, responsável pela central de viagens.

Considerando o total das viagens realizadas, segue os apontamentos identificados através do formulário:

1. Ausência da comprovação dos cartões de embarque;
2. Ausência da comprovação de presença no evento/análise técnica;

De acordo com art. 24, do Decreto Estadual nº 5.543 de 2016 onde definem os seguintes parâmetros a respeito do procedimento:

**Art. 24.** *Os titulares, servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica e os membros de conselhos estaduais, quando autorizados para viagens deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu retorno, apresentar, no que couber:*  
(...)

*I - o bilhete da passagem aérea ou rodoviária e ainda, no caso das passagens aéreas, o cartão de embarque, para a prestação de contas da referida despesa;*  
*III - relatório técnico detalhado com os resultados da viagem realizada, preenchido via sistema da Central de Viagens. (grifo nosso)*

Assim sendo, vale ressaltar que os 02 (dois) itens enumerados no art. 24 do Decreto Estadual nº 5.453/2016, são referentes aos apontamentos feitos por esta unidade na prestação de contas da central de viagem.

Diante do baixo índice de viagem desta pasta, segue detalhamento dos achados ponto a ponto.

**Achado 01 - Ausência da comprovação dos cartões de embarque:**

Solicitação de viagem nº 1361058, não identificado os comprovantes de embarque, conforme determina o Decreto nº 5.543/2016.

**Achado 02 - Ausência da comprovação de presença no evento/análise técnica:**

Nas prestações de contas nº 1361058 e nº 1375097, não tem o detalhamento dos resultados da viagem, como determina o art. 24 do Decreto nº 5.4543/2016, em ambas prestações informaram apenas a descrição do evento e os objetivos de forma muito branda e sucinta. Na viagem nº 1361058, não tem comprovação efetiva na participação no evento, certificado ou comprovação de inscrição do mesmo, por exemplo.

## **RECOMENDAÇÕES**

Em linhas gerais, diante do contexto apresentado, é possível inferir que as falhas percebidas, por sua natureza, não comprometem a segurança dos processos como um todo. No entanto, cabe reforçar a necessidade de adoção de medidas preventivas que impeçam novas ocorrências semelhantes, ou ao menos minimizem seu índice de incidência.

Recomendou-se, ao Grupo Orçamentário Financeiro responsável pela Central de Viagens oriente os viajantes das obrigações a serem cumpridas conforme estabelece o Decreto nº 5.543/2016.

Ressalta-se ainda, que o objetivo desta UCI é de definir diretrizes, tornando clara as exigências e responsabilidades trazidas pelo Decreto, desde seu planejamento, até a inserção dos dados no sistema Central de Viagens pelo

solicitante, bem como as responsabilidades dos envolvidos no processo, seja: o solicitante, a chefia imediata, o ordenador de despesa ou o viajante.

**Convênio Recebido e Concedido** - A Controladoria Geral do Estado – CGE, não possui convênios recebidos nem concedidos.

**Contrato** - Durante o exercício de 2018 não foi realizado nenhum contrato.

**Licitação** – A CGE utiliza a licitação/SRP, realizada pelo DEAM.

**Almoxarifado** – Para o controle de entrada e saída de matérias do almoxarifado esta CGE utiliza-se do sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, modulo almoxarifado.

## **ÁREA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** – A Controladoria procura atender com presteza todas suas demandas, restou prejudicada o encaminhamento dos documentos da prestação de contas/2017, tendo em vista a ausência de autuação pelo GOFs dessa CGE. Ainda de acordo com a justificativa da Chefe do GOFs/CGE, a prestação de contas foi protocolada em 27/03/2018, conforme é possível visualizar a data do “FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO”, apensado ao processo. Ressalta ainda que de forma alguma houve a intenção de descumprimento da norma.

**Controle de ações e metas** - A CGE como órgão gestor dos Sistemas de Controle Interno, Transparência e Acesso à Informação, Corregedoria e Ouvidoria, tem como Meta o atendimento realizado aos Órgãos e Entidades e aos usuários dos serviços públicos do Estado do Paraná.

## **ÁREA FINANCEIRA**

**REGISTRO** – De acordo com os levantamentos e análises efetuadas, bem como as informações prestadas pelo Grupo Financeiro Setorial e Grupo Orçamentário Setorial, a contabilidade tem registrado todos os atos e fatos relativo a execução orçamentária, acompanhando e atendendo as determinações impostas na Lei 4.320/64. Há também, o efetivo acompanhamento das rotinas contábeis através de relatórios, planilhas de acompanhamento e arquivamento dos documentos.

**REGULARIDADE** – Quanto ao cumprimento do Decreto n.º 36/2015, art. 15, essa Controladoria por meio da Assessoria Técnica, tem observado o contido no referido Decreto e aplicado todos os artigos com presteza, assim com, realizado a efetiva fiscalização do cumprimento do Decreto em todos os órgãos e entidades.

**EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** – As inconsistências do Sistema Novo Siaf, impossibilitou que os pagamentos efetivados por essa Controladoria, atende aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 4.320/64.

**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** - Houve o reconhecimento de dívida, no exercício de 2018, referente a despesas ocorridas em 2017, ocasionada pela necessidade de publicações de atos normativos em Diário Oficial do Estado, após a data limite para emissão de empenho, conforme Resolução Estadual SEFA nº 1.186/2017.

**RESTOS A PAGAR** – Ocorrido em função da Nota Fiscal da despesa chegar no exercício subsequente.

## **ÁREA RECURSOS HUMANOS**

**Acompanhamento** – A CGE utiliza a Central de Estágio como forma de contratação de estagiários. As funções desempenhadas pelos estagiários são descritas em contrato, bem como o exercício das atividades estão contidas no Termo de Compromisso. Sua supervisão é realizada por profissional da área de formação do estagiário.

Quanto o acompanhamento de PSS – a CGE não tem servidores temporários suas atividades são exercidas por servidores efetivos de outros órgãos e servidores exclusivamente cargo em comissão.

**Benefícios** – A CGE não possui servidor efetivo.

**Folha de pagamento** – A CGE não faz pagamento de hora extra.

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

A Controladoria Geral do Estado é o órgão central da Estrutura de Controle, instituída nos termos da Lei nº 17.745/2013, de 30 outubro de 2013, contemplando as Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Transparência e Acesso a Informação, regulamentadas através do Decreto nº 9.978/2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, envolvendo todos os órgãos e entidades, ou seja, suas atribuições são exclusivamente de subsidiar o bom gerenciamento dos recursos públicos com eficiência e eficácia.

As ações internas da Controladoria são, dentre outras: o atendimento aos cidadãos, através da Coordenadoria de Ouvidoria por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, tem se apresentado a cada ano mais eficiente e o acesso ao Portal da Transparência e Controle Social, também vem-se multiplicando e o acompanhamento das atividades das Unidades de Controle Interno - UCIs, bem como a avaliação por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC, dos controles existentes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo

#### **5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

##### **5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **5.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária**

Consiste no pleno alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos aliados à observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos. Sua

mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos para as ações dentro do Projeto/Atividade constante na Lei Orçamentária Anual (calculado automaticamente no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME).

Tendo em vista as dificuldades geradas com a implantação do sistema Novo Siaf, ocorridas desde janeiro/2018, as informações do PPA, LOA e LDO, não foram migradas para o Sistema SIGAME. Posto isso, os cálculos para obtenção da eficácia e eficiência da Gestão Orçamentária tratada a seguir, terão como fonte de informações do Balanço Orçamentário e da informação contida no SIGAME das metas prevista e realizada, fornecida pelo Grupo Orçamentário Financeiro – GOF/CGE

Tabela 1. Coeficientes de Eficácia da ação do Projeto/Atividade 4365

<b>Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE</b>	<b>Eficácia Individual</b>
a) – Atendimento através do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO	183,20%
<b>TOTAL</b>	<b>183,20%</b>

De acordo com os critérios adotados pela Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado propostos na Instrução Normativa 01/2019, o “Coeficiente de Eficácia Individual – COI” foi aplicado a ação constante no “Projeto/Atividade” que apresentou meta física prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo simplesmente relacionado com o alcance da respectiva meta física.

O “Coeficiente de Eficácia Individual – COI” não se aplica ao “Projeto/Atividade” que não apresenta meta física, devendo o mesmo ser desconsiderado na avaliação da eficácia da gestão orçamentária dessa Controladoria Geral do Estado.

Após o cálculo do “Coeficiente de Eficácia Individual - COI” é determinado o “Coeficiente de Eficácia Global - COG”, por meio do somatório dos coeficientes individuais de cada ação dentro do “Projeto/Atividade” dividido pelo total de ações que foram objeto de mensuração (somente aqueles que possuem meta física e compuseram cada coeficiente individual), de acordo com os critérios abaixo, neste caso a CGE, possui apenas um Projeto/Atividade:

- **Gestão Orçamentária Eficaz:** a totalidade das ações dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global - COG” igual ou maior que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:** a totalidade das ações dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global - COG” igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Ineficaz:** hipótese em que a totalidade das ações dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficácia Global - COG” menor que 0,5 (cinco décimos).

De acordo com os critérios estabelecidos acima, para o Projeto/Atividade 4365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE o cálculo do coeficiente de eficácia global (COG) foi:

$$\text{Coeficiente de Eficácia Global (COG)} = \frac{183,20\%}{1} = 183,20\%$$

$$\text{Coeficiente de Eficácia Global (COG)} = \frac{183,20\%}{100} = 1,83$$

O valor acima de 0,9 se deve principalmente ao atingimento das ações **Atendimento realizado aos Órgãos e Entidades e aos Usuários dos serviços públicos do Poder Executivo do Governo do Estado do Paraná**, pela Coordenadoria de Ouvidoria demonstrados na Tabela 1 acima.

Diante deste fato, a Gestão Orçamentária da Controladoria Geral do Estado se apresentou eficaz, tendo todos os objetivos atingidos na sua totalidade.

### 1.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária

É a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Esta mensuração se faz a partir da comparação dos resultados obtidos e custos incorridos em face dos inicialmente previstos (“Coeficiente de Eficiência Individual – CEI”). Ou seja, despesa empenhada versus despesa fixada (Total Orçamentário) para as ações de cada Projeto/Atividade constante da Lei Orçamentária Anual e que foram objeto de aplicação do “Coeficiente de Eficácia Individual – COI”, empregando-se o seguinte indicador:

$$\text{Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)} = \frac{\text{Coeficiente de Eficácia Individual COI}}{\left( \frac{\text{Despesa Empenha}}{\text{Despesa Fixada (Total Orçamentário)}} \right)}$$

Diante disso, foram calculados os coeficientes para o Projeto/Atividade conforme demonstra a tabela 2 abaixo:

Tabela 2. Coeficientes de Eficiência para cada Projeto/Atividade

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Eficiência Individual</b>
4365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado – CGE	1,83%

- 4365;

$$\text{Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)} = \frac{1,83}{0,903} = 2,026$$

Ainda de acordo com os critérios adotados pela Coordenadoria de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado propostos na Instrução Normativa 01/2019, considera-se como “Coeficiente de Eficiência Individual - CEI” o resultado individual apurado para cada Projeto/Atividade relacionado com suas ações e produtos.

O “Coeficiente de Eficiência Individual – CEI” foi calculado para o Projeto/Atividade objeto de apuração do “Coeficiente de Eficácia Individual - COI” demonstrado acima. Esta relação está associada com o alcance da respectiva meta física, analisada em conjunto com o volume de recursos utilizados para tal fim, de acordo com os critérios abaixo:

- **Gestão Orçamentária Eficiente:** a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global - CEG” igual ou maior que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:** a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global - CEG” igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que 0,9 (nove décimos);
- **Gestão Orçamentária Ineficiente:** a totalidade dos “Projetos/Atividades” com meta física prevista na Lei Orçamentária Anual apresentar “Coeficiente de Eficiência Global - CEG” menor que 0,5 (cinco décimos).

Como critério, foram consideradas como despesa fixadas, o valor do total orçamentário obtido por meio do Balanço Orçamentário, emitido pelo Grupo Financeiro desta Controladoria. Cumpre ressaltar ainda que este indicador não se aplica aos Projetos/Atividades que não apresentam meta física na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual deverá ser desconsiderado na avaliação da eficiência da gestão orçamentária.

O “Coeficiente de Eficiência Global – CEG” foi determinado após o cálculo do “Coeficiente de Eficiência Individual - CEI”, por meio do somatório do CEI para cada Projeto/Atividade de acordo com a fórmula abaixo, destaca-se que a CGE possui apenas um Projeto/Atividade:

$$\text{Coeficiente de Eficiência Global (CEG)} = \frac{\sum \text{CEI das ações de cada Projeto/Atividade}}{\text{Quantidade de ações}}$$

$$\text{Coeficiente de Eficiência Global (CEG)} = \frac{1,83}{1} = 1,83$$

O valor acima de 0,9 se deve ao alcance do objetivo previsto.

## 5.2. GESTÃO FINANCEIRA

### 5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

Considera-se como eficácia da gestão financeira a observância dos limites de disponibilidades financeiras existentes para efeito de assunção de novos compromissos pela Controladoria Geral do Estado CGE.

### 5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira

A avaliação da eficiência da gestão financeira considerou o controle e a utilização dos recursos financeiros com vistas à observância de disposições legais específicas, ao conhecimento tempestivo das disponibilidades da Controladoria Geral do Estado - CGE, para efeito de assunção de compromissos financeiros.

Assim, foram verificados:

- Pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora, etc.);
- Aplicação financeira de recursos vinculados disponíveis.

Conforme demonstrativo do Balanço Orçamentário, fornecido pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFIS/ CGE e considerando o valor empenhado em relação ao valor orçamentário tem-se dentro dos totais disponibilizados para as despesas com pessoal um desempenho de 91,39%, entretanto, as despesas com investimento o desempenho foi de 54,73%, tendo em vista o contingenciamento do orçamento por parte da Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício de 2015.

Com relação a pontualidade dos pagamentos, o Grupo Financeiro Setorial dispõe de planilhas específicas que permitem acompanhar de forma efetiva os vencimentos para pagamentos de serviços e fornecedores, porém, cumpre destacar que, cabe a Secretaria de Estado da Fazenda a autorização para a liquidação e o pagamento dos mesmos.

<b>Despesas Orçamentarias</b>	<b>Dotação atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Análise horizontal do resultado orçamentário</b>
<b>Despesas Correntes</b>	4.038.894,00	3.691.244,69	91,39%
Pessoal e Encargos Sociais	3.310.600,00	3.069.497,43	92,72%
Outras despesas Correntes	728.294,00	622.747,26	85,51%

Despesas de Capital			
Investimento	116.000,00	63.488,28	54,73%

### 5.3. GESTÃO PATRIMONIAL

#### 5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial

Para a correta avaliação da gestão patrimonial foi considerado como “eficácia” o alcance dos objetivos em razão dos quais o patrimônio se estabelece. Foram observados, simultaneamente, sua utilização e sua conservação. Para tanto, adotou-se do instituto da amostragem, mediante análise do inventário, dos termos de cessão de bens, entrevistas e conferências “*in-loco*”, observando:

- A adequada e pertinente utilização do patrimônio, conjugando a finalidade da Controladoria Geral do Estado com os objetivos das políticas públicas de sua responsabilidade e o fim a que se destina;
- O estado de conservação dos bens patrimoniais, de forma a permitir sua utilização otimizada.

De acordo com a análise realizada, todos os bens móveis estão sendo utilizados para os seus devidos fins, apresentando um bom estado de conservação.

#### 5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial

Considerou-se como “eficiência da gestão patrimonial” o conhecimento tempestivo do patrimônio da CGE no que se refere à sua composição e utilização. Para promover foram considerados a existência de mecanismos de controle que possibilitaram tal conhecimento. Para tanto, foram verificados:

- A correta aplicação das normas pertinentes ao controle patrimonial, em especial:

✓ Decreto nº 5.289, de 26 de agosto de 2009, que institui o uso da Numeração Única e das Etiquetas com Código de Barras para o controle do Patrimônio de Bens Móveis;

✓ Decreto nº 1.050, de 13 de abril de 2011, que estabelece o prazo de seis meses para cumprimento do Decreto nº 5.289/09;

✓ Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre doação de bens móveis de interesse social;

✓ Decreto nº 5.915, de 14 de dezembro de 2009, que acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Decreto 4.336/2009;

e

✓ Demais legislações pertinentes.

- Existência e observância de mecanismos de controle que permitam assegurar a guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público, consistentes em controle de cargas patrimoniais, elaboração de inventários com o devido ajuste das distorções identificadas, efetuados por pessoas devidamente treinadas e mediante observância do princípio de segregação de funções, guarda de bens em locais apropriados, entre outros;
- Planejamento para aquisição de bens e sua observância;
- Ocorrência de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais;
- Instauração de processos administrativos disciplinares para fins de apuração de responsáveis por desaparecimento de bens;
- Existência de conciliação e realização de ajustes dos respectivos saldos contábeis com vistas à demonstração da fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio.

Tendo em vista as competências e atividades realizada por essa CGE, os bens patrimoniais são utilizados de forma a conserva-los, assim como, não há nessa Controladoria estoque exagerado de bens, e ou materiais de consumo, facilitando o gerenciamento, controle a manutenção do estado de conservação.

De acordo com as observações obtidas através de verificação “*in loco*” dos itens gerenciados pelo setor administrativo dessa Controladoria temos a declarar:

- a) Os bens móveis estão devidamente registrados no sistema AAB, com numeração única e etiquetas com código de barras, conforme Decreto nº 5289/2009; alguns móveis são emprestados do Ministério Público, através de Contrato de Comodato, tendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente por prazo indeterminado, se não houver oposição por parte do Comodante;
- b) O inventário do exercício de 2018, não foi realizado, tendo em vista a mudança do Sistema de controle do órgão Gestor do Patrimonial do Poder Executivo/SEAP. O sistema AAB, foi substituído pelo Sistema GPM. Segundo o Grupo Administrativo Setorial/CGE, a SEAP encaminhou em 12 de dezembro de 2018, ao GAS/CGE, relatório para a contabilização;
- c) De acordo com a Ata do Inventário dos Bens Patrimoniais, foi realizado o Inventário Anual da Controladoria Geral do Estado – CGE;
- d) Os equipamentos de informática foram adquiridos com recursos do Projeto Multissetorial firmado junto ao Banco Internacional para reconstrução e Desenvolvimento-BIRD; e
- e) Os materiais de consumo são gerenciados pelo Sistema de Gerenciamento de Materiais e serviços – GMS, tanto as entradas como as saídas de material.

Moara Monik Golenia  
Unidade de Controle Interno  
Controladoria Geral do Estado - CGE

8. Relatório da Controladoria Geral do Estado (V RELATÓRIO DE GESTÃO\_versão\_19\_11\_2018 )



**BREVE HISTÓRICO E  
RELATÓRIO DE GESTÃO  
2013 a 2018**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

## Sumário

<b>EXPEDIENTE .....</b>	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>DIRETRIZES INSTITUCIONAIS ESTRATÉGICAS .....</b>	<b>5</b>
<b>ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 2013 A 2018 .....</b>	<b>11</b>
<b>1. ASSESSORIA TÉCNICA.....</b>	<b>11</b>
<b>2. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....</b>	<b>13</b>
<b>3. COORDENADORIA DE CORREGEDORIA.....</b>	<b>21</b>
<b>4. COORDENADORIA DE OUVIDORIA .....</b>	<b>26</b>
<b>5. COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.....</b>	<b>34</b>
<b>6. OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA – ODP.....</b>	<b>40</b>
<b>7. PROJETO MULTISSETORIAL – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA.....</b>	<b>45</b>
<b>8. OPERAÇÃO LAVA JATO – AUDITORIAS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E NA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR.....</b>	<b>48</b>
<b>9. DESAFIOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS.....</b>	<b>50</b>

## EXPEDIENTE

### Gabinete

***Dr. Carlos Eduardo de Moura***

- Controlador Geral do Estado

***Dr. Gerson Luiz Ferreira Filho***

- Diretor Geral

***Simone Bastos***

- Chefe de Gabinete

### Coordenadorias

***Guilherme Arruda Santos***

- Coordenador do Observatório da Despesa Pública

***Isabella Huyer Souza Moscato***

- Coordenadora de Corregedoria

***Luci Machado de Andrade Netska***

- Coordenadora de Controle Interno

***Matheus Klaus Portes Gruber***

- Coordenador de Transparência e Controle Social

***Roberval Angelo Rizzo Castilho***

- Coordenador de Ouvidoria

### Assessoria Técnica

***Dr<sup>a</sup>. Anne Jaqueline Mosca***

- Assessora

***Prof. Dr. Jamil Abdanur Júnior***

- Assessor

## INTRODUÇÃO

Diversas ações vêm sendo implementadas pelo Governo do Estado nos últimos anos cingindo diretamente o fortalecimento da transparência pública, a gestão adequada de recursos e o aprimoramento dos mecanismos de punição de agentes públicos envolvidos em ilícitos. Assim também, a aproximação do Estado com a sociedade vem sendo aperfeiçoada por meio da ampliação e melhoria dos canais de ouvidoria e da disseminação da cultura da transparência e a sua utilização como importante ferramenta de controle social sobre a gestão pública.

Estas ações vêm ganhando força desde a criação da Controladoria Geral do Estado – CGE, instituída nos termos da Lei nº 17.745/2013 de 30 outubro de 2013 e regulamentada por meio do Decreto nº 9.978 de 23 de janeiro de 2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, que compreende o Sistema de Controle Interno, Sistema de Transparência e Controle Social, Sistema de Ouvidoria, Sistema de Corregedoria e, mais recentemente, as atividades desenvolvidas pelo Observatório da Despesa Pública do Paraná – ODP/PR.

A atuação abrange, dentre outras, as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Acesso a Informações Públicas; Lei Anticorrupção; na Lei de Defesa dos Usuários do Serviço Público; Estatuto do Servidor Público do Paraná e demais normativos afetos à integridade, ao conhecimento dos processos de planejamento estratégico e riscos associados e, ainda, à prevenção, detecção, apuração e punição de irregularidades no âmbito da Administração Pública.

Houve, ainda, neste período uma preocupação com a reestruturação do Modelo de Atuação da Controladoria Geral do Estado, com vistas a atender às novas demandas, quer em função do surgimento de novos dispositivos legais, quer em função de demandas do executivo estadual ou da sociedade civil organizada.

Inúmeras ações foram desenvolvidas com o intuito de otimizar o trabalho e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Neste relatório serão apresentadas as principais atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado, no período compreendido entre outubro de 2013 até a presente data.

Com este documento, pretende-se evidenciar as conquistas obtidas e os desafios da Controladoria para os próximos anos.

## **DIRETRIZES INSTITUCIONAIS ESTRATÉGICAS**

As diretrizes institucionais estratégicas, apresentadas a seguir, decorrem das discussões realizadas em 2017 por ocasião do trabalho de elaboração do Planejamento Estratégico do órgão sob a orientação das empresas de consultoria contratadas para tal finalidade, cujo tema será abordado oportunamente.

### **Missão**

Promover a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão pública por meio do controle, da transparência e da participação da sociedade.

### **Visão**

Ser reconhecida como órgão essencial de controle na gestão pública do Estado do Paraná.

### **Valores**

Respeito às pessoas, às instituições e à legislação.

Busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Harmonia no relacionamento interpessoal.

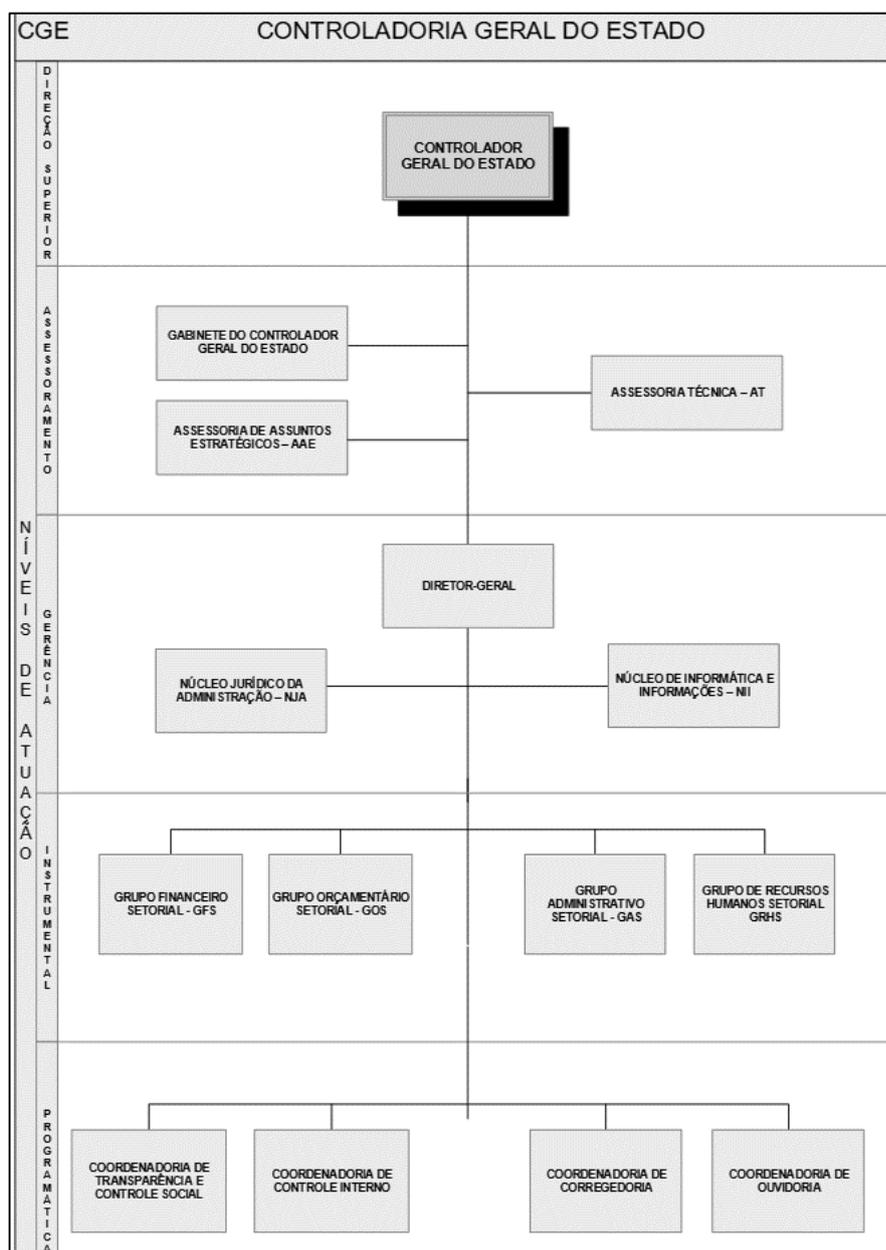
Liderança baseada em princípios, valores e exemplos.

Estímulo à participação ativa dos servidores e da sociedade na gestão pública.

Transparência, ética e probidade na gestão pública.

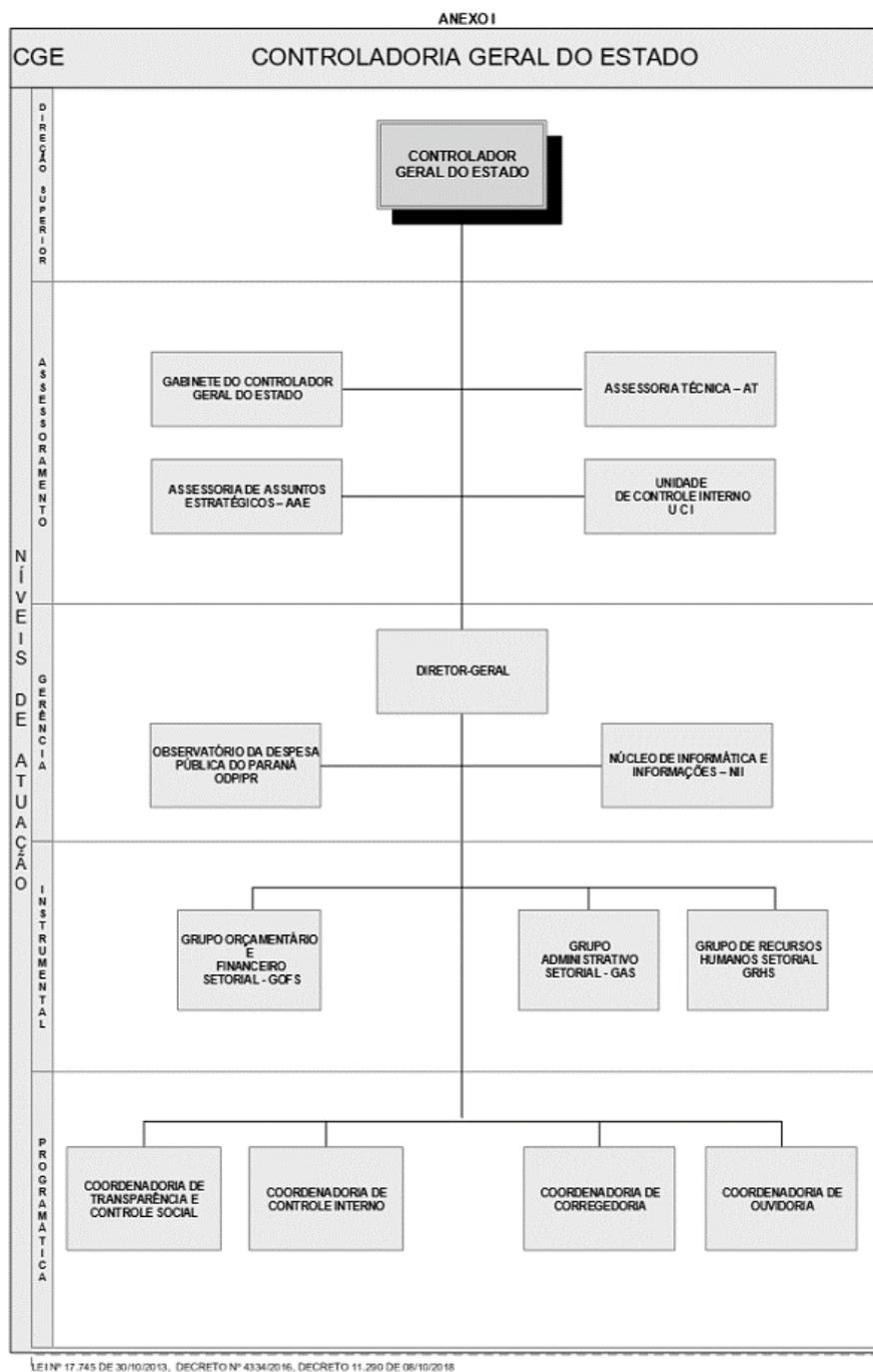
## ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O organograma abaixo ilustra o Modelo de Atuação Institucional aprovado pelo Decreto 9.978/2014 (Anexo I).



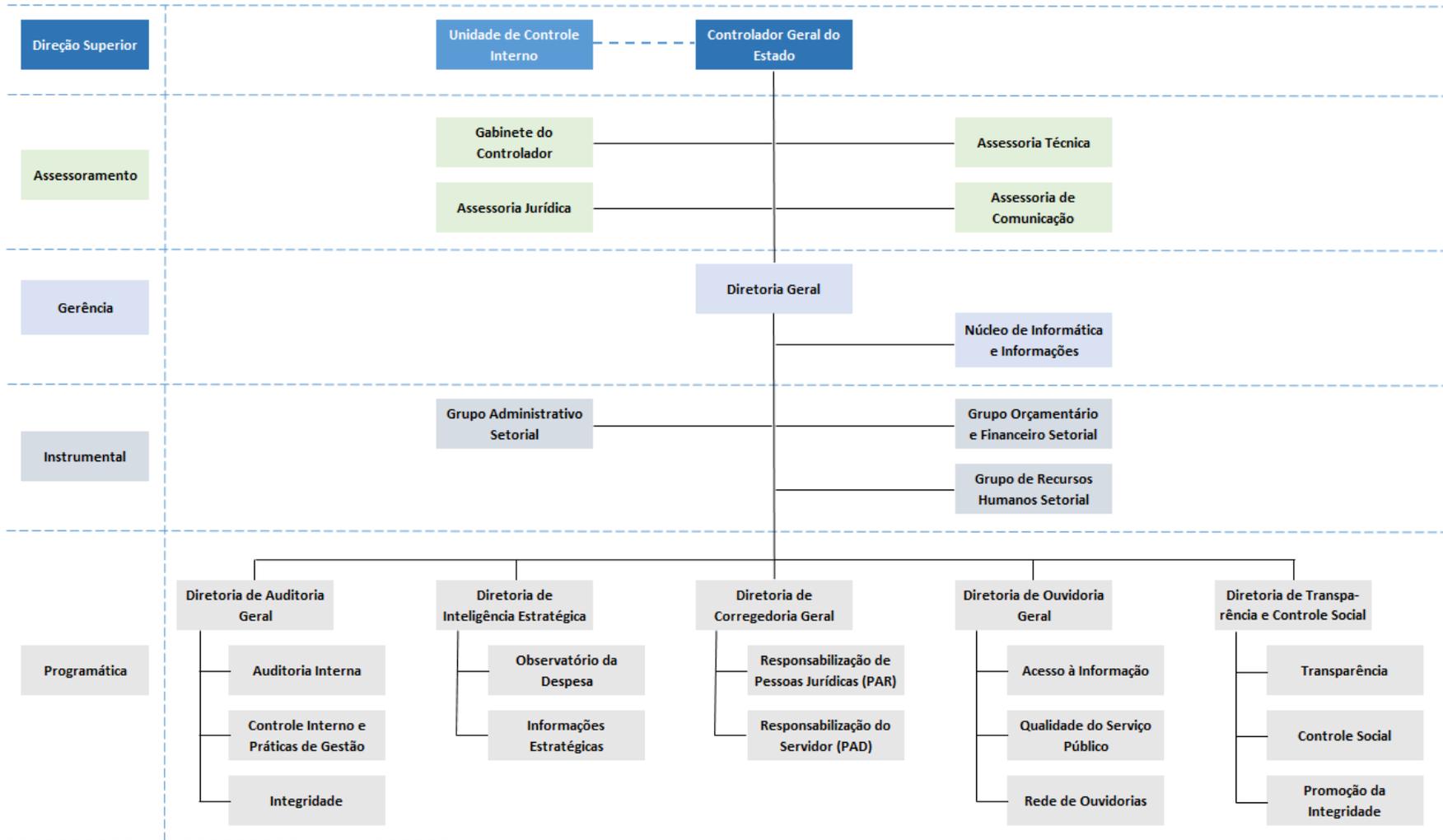
Com as aprovações dos Decretos 4.343/2016 e 11.290/2018, que instituem e regulamentam, respectivamente, o Observatório de Despesa Pública do Paraná e as

Unidades de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a CGE passa a ter a estrutura ilustrada no organograma a seguir:



Decorrente dos trabalhos de consultoria, especialmente realizados nos anos de 2017 e 2018, foi apresentado um Novo Modelo de Atuação Institucional. De acordo com este novo modelo, apresentado a seguir, a estrutura deverá sofrer algumas alterações:

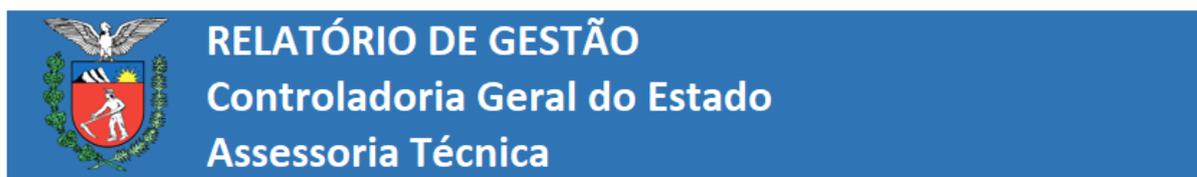
# ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ



Destaque-se, contudo, que as mudanças não se limitam às questões estruturais, estendendo-se a todos os processos internos do órgão.

As atribuições de cada um dos sistemas que integram a estrutura da CGE estão descritas no Decreto 9.978/2014 supracitado.

Atualmente a CGE conta com 34 servidores e 9 estagiários, conforme pode ser observado a seguir:



#### Vínculo empregatício dos funcionários da Controladoria Geral do Estado do Paraná.

Vínculo empregatício	Quantidade	% <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
Efetivos, de outros órgãos a serviço da CGE	11	25,6	32,4
Cargos comissionados	23	53,5	67,6
<b>Subtotal</b>	<b>34</b>	<b>79,1</b>	<b>100,0</b>
Estagiários	9	20,9	
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>100</b>	

1 - Cálculo efetuado somando-se os estagiários.

2 - Cálculo efetuado sem considerar os estagiários.

**Fonte: Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS/CGE, em 31/10/2018.**

Como pode ser observado, a CGE não possui quadro próprio e conta, exclusivamente, com o trabalho de servidores efetivos de outros órgãos (32,4%) e fundamentalmente com a atuação de profissionais que ocupam cargos comissionados (67,6%), sem considerar neste cálculo, os estagiários.

Esta questão vem sendo trabalhada, especialmente neste ano, a partir da conclusão dos trabalhos da Consultoria contratada, com o intuito de aprovar um Quadro Próprio de Pessoal para a CGE.

Uma proposta, elaborada por uma Comissão, especialmente constituída para esta finalidade (Resolução 005/2018-CGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2018) em conjunto com os Coordenadores das áreas foi encaminhada ao Gabinete e encontra-se em fase de aprovação final no âmbito da CGE, para posterior encaminhamento aos órgãos competentes.

A implementação desta estrutura e a aprovação do Quadro de Pessoal da CGE estão dentre os principais desafios da CGE para os próximos anos.

O atual quadro de servidores a serviço da CGE é composto por Administradores/Gestores Públicos, Advogados, Contadores, Economista, Engenheiro, Tecnólogo em Análise de Sistemas, Tecnólogo em Redes de Computadores, Psicóloga, Licenciada em História e Licenciada em Letras. O grau de escolaridade destes servidores é apresentado na tabela abaixo:



**Escolaridade dos funcionários da Controladoria Geral do Estado.**

Grau de Escolaridade	Quantidade	%
Doutorado	1	2,9
Mestrado	3	8,8
Especialização (Lato sensu)	17	50,0
Graduação	9	26,5
Ensino Médio	4	11,8
<b>Totais</b>	<b>34</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS/CGE, em 31/10/2018.

As atividades fim da Controladoria Geral do Estado são desenvolvidas atualmente por quatro Coordenadorias e pelo Observatório da Despesa Pública do Paraná - ODP<sup>1</sup>.

As Coordenadorias que integram a CGE são:

- a) Coordenadoria de Controle Interno;
- b) Coordenadoria de Controle Social e Transparência;
- c) Coordenadoria de Corregedoria e
- d) Coordenadoria de Ouvidoria.

<sup>1</sup> Instituído pelo Decreto 4.334 de 08/06/2016 publicado no DIOE 9.715 de 09/06/2016.

## PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 2013 A 2018

### 1. ASSESSORIA TÉCNICA

As atividades desenvolvidas pelo setor, de acordo com o contido na Lei nº 8.485/1987 e no Decreto nº 9.978/2014, consistem no assessoramento técnico abrangente, inclusive jurídico, sob a forma de estudos, pesquisas, informações, avaliações, exposições de motivos, análises, representação e atos normativos.

Dentre as principais atividades desempenhadas pela unidade destacam-se:

- elaboração de informações nos procedimentos administrativos submetidos à Controladoria referentes a contratos administrativos; licitações; regularidade nos procedimentos de contratação. Principais assuntos: nepotismo, prorrogação contratual, termos aditivos, termos de apostilamento, revisão de editais de licitação, termos de parceria, dentre outros;
- assessoria na interpretação de atos normativos; de atos editados pelo Poder Público; na interpretação de contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública;
- estudos visando a elaboração de minutas de atos administrativos, de decretos e de anteprojetos de lei relacionados com as competências da Controladoria. Destacam-se os seguintes temas: anticorrupção, conflito de interesses e código de conduta, novo modelo de atuação institucional e quadro próprio de pessoal, código de usuários do serviço público, procedimentos administrativos disciplinares, instituição de unidades de controle interno descentralizadas, lei de acesso à informações;
- atendimento dos interesses da CGE em procedimentos administrativos;
- auxílio na elaboração de atos normativos internos no âmbito de atuação da Controladoria (Resoluções e Instruções Normativas);
- realização de estudo intitulado “Inventário de Valores Organizacionais” que serviu, complementarmente, de subsídio para a elaboração do Planejamento Estratégico da CGE, em 2015;
- acompanhamento dos trabalhos e auxílio às coordenadorias no desenvolvimento das atividades de Consultoria contempladas no Contrato SEPL nº 001/2017

(recursos do Banco Mundial). Os produtos desta consultoria consistiram no diagnóstico e no modelo de atuação institucional, no mapeamento de processos, no planejamento estratégico com a definição de indicadores e no plano de capacitação dos servidores da CGE e demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

- elaboração de sistemas gerenciais de controle para as Coordenadorias;
- orientações para a elaboração de sistema, desenvolvido pela CELEPAR, com vistas ao acompanhamento das exigências contidas no Decreto nº 36/2015;
- por determinação do Decreto nº 36/2015, arts. 19, 20 e 21, a fiscalização da regularidade no âmbito da Administração Pública Estadual ficou sob responsabilidade da CGE, que imediatamente passou a verificar diariamente o CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional, notificando tempestivamente os Órgãos que apresentem pendências;
- ação coordenada e apoio à Procuradoria Geral do Estado nos procedimentos de desvinculação de Poderes do Estado, para fins de emissão de Certidão de Regularidade, vinculados por força da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.400/2015. Resultado: obtenção de Tutela Antecipada junto ao Supremo Tribunal Federal, por meio de Ação Civil Originária;
- apoio ao GOFS da Casa Civil nos procedimentos de renovação da Certidão de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil, dos órgãos da Administração Direta Governo do Estado e de suas vinculadas. Resultado: 100% dos órgãos da Administração Direta e fundos vinculados obtiveram Certidão de Regularidade em todos os semestres;
- organização e coordenação local do VIII Fórum Interestadual de Regularidade, realizado em 2015, na Cidade de Curitiba, em parceria com a Celepar e com o Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN;
- participação, representando o Governo do Estado do Paraná, nas edições VII, VIII, X e XI do Fórum Interestadual de Regularidade, 2015, 2017 e 2018 respectivamente;
- elaboração e disseminação do “Roteiro de Consulta a Relatórios de Situação Fiscal” e do Roteiro de Consulta ao ‘CAUC’;

- desenvolvimento de metodologia e cronograma para a elaboração dos Planos Anuais de Trabalho e dos Relatórios de Gestão das Coordenadorias da CGE, a partir de 2015;
- auxílio nas questões técnicas formuladas pelas coordenadorias que integram a Controladoria.

## **2. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

### **Metodologia de avaliação dos Controles Internos**

A CGE/CCI atua de forma descentralizada, por meio das Unidades de Controle Interno – UCI's conforme estabelece o Decreto nº 11.290/18 cujos servidores são do próprio órgão ou entidade, os quais integram o Sistema de Controle Interno.

A metodologia de avaliação dos controles internos tem como escopo examinar a suficiência e/ou inadequação dos controles existentes utilizando o Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC, como ferramenta de auxílio.

O SIAC constitui um fluxo de trabalho entre a Controladoria Geral do Estado, as UCI's, os Agentes de Controle Avaliativo e os Dirigentes do Órgão ou Entidade.

Durante o exercício são enviados, trimestralmente, formulários que permitem avaliar os controles do órgão ou entidade. Após o fluxo completo, ante a ocorrência de achados, são exaradas recomendações aos gestores, que apresentam ou não Planos de Ação visando sanar falhas.

Em síntese, a atribuição da CGE/CCI neste processo é o de estabelecer o plano de trabalho das Unidades de Controle Interno e a dos Agentes de Controle Interno (descentralizadas) e de avaliar e acompanhar o correto preenchimento dos formulários, bem como submetê-los ao Gestor de cada um dos órgãos e entidades.

Estes Planos de Trabalho são estabelecidos por meio de Instrução Normativa, anualmente enviada às Unidades de Controle Interno – UCI e tem o objetivo de orientá-las na execução das atividades planejadas e de determinar os objetos que devem ser avaliados.

A partir de 2014, foram criados e inseridos no SIAC novos fluxos que permitiram automatizar a geração, encaminhamento e tratamento das recomendações emitidas pela Coordenadoria de Controle Interno. A inovação possibilitou a definição de Planos de Ação por parte dos Gestores dos Órgãos e o acompanhamento (via *checklist*) do andamento dos planos de ação, tanto por parte dos Agentes de Controle como da Coordenadoria de Controle Interno.

Os formulários do SIAC contemplam quesitos que estão indexados na ferramenta em três níveis de detalhamento. O primeiro dividido em cinco áreas específicas como: Acompanhamento de Gestão Administrativa e Financeira, Planejamento e Recursos Humanos. O segundo contempla 18 subáreas como: Administração de Materiais e Bens, Deslocamento de Servidores, Gestão da Informação e Documentos, Licitação e Contratos, Quadro Funcional, entre outros. O terceiro subdivide-se em 44 objetos, como: Adiantamento, Almoxarifado, Bens Móveis, Bens Imóveis, dentre outros. A resposta a cada um dos quesitos é SIM ou NÃO. A resposta negativa deve estar obrigatoriamente acompanhada de motivação que caracteriza a desconformidade ou irregularidade.

Referida indexação possibilita a emissão de relatórios gerenciais, por meio de ferramentas de *Business Intelligence*, que permitem à Coordenadoria de Controle Interno, definir quais objetos serão auditados futuramente com base, por exemplo, na quantidade de recomendações encaminhadas.

A tabela a seguir define a categoria dos órgãos/entidades, conforme sua natureza jurídica, bem como a quantidade de órgãos/entidades por categoria, o total de órgãos avaliados:

Categoria	Descrição	Quantidade de entidades/órgãos
1	Administração Direta	30
2	Administração Indireta – Autarquias	42
3	Administração Indireta – Serviços Sociais Autônomos e Empresas Públicas	35
Total de entidades / órgãos		107

Fonte: BI – *Business Intelligence*, acesso em 18/10/2018.

A partir do exercício de 2018 foram inseridos formulários extras, com a finalidade de avaliar pontos de controle específicos para alguns órgãos ou entidades, como por exemplo, o esclarecimento de indícios de irregularidades pontualmente denunciadas, tais avaliações podem gerar a realização de auditoria com a finalidade de sanar os efeitos negativos que decorreram irregularidades.

Para ilustrar, ainda que parcialmente, as atividades relacionadas a este processo de avaliação, são apresentados alguns números referentes ao exercício de 2017:

<b>Total de Quesitos Enviados</b>
<b>44.454</b>
<b>Total de Quesitos "Não"</b>
<b>7.366</b>
<b>Total de Quesitos Recomendados</b>
<b>1.300</b>

Fonte: SIAC, 2017.

Os quesitos foram enviados aos órgãos do Estado, conforme segue:



Fonte: SIAC, 2017.

As principais áreas sobre as quais foram solicitadas informações, foram:



Fonte: SIAC, 2017.

Em relação aos Planos de Ação, os números apresentados referem-se à posição em 31/12/2017:

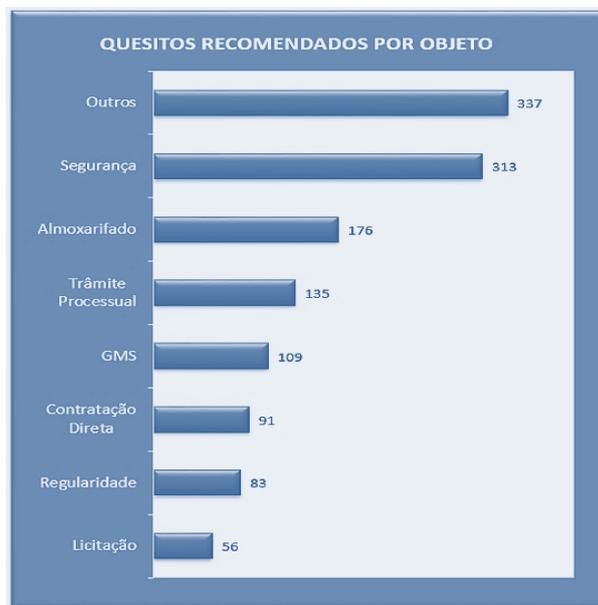


Foram feitas recomendações em 1.300 quesitos, distribuídas nos seguintes meses:



Fonte: SIAC, 2017.

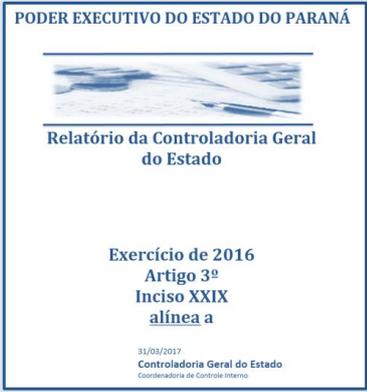
O gráfico abaixo evidencia o número de quesitos recomendados por objeto (assunto/trilha):



Fonte: SIAC, 2017.

Destaca-se ainda, a elaboração do Complemento da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, realizada anualmente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR	
ESTRUTURA DO RELATÓRIO	PÁGINAS
ITEM A - RESULTADO SCI	58
ITEM B – METAS PPA	18
ITEM C – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	19
ITEM D – OPERAÇÕES DE CRÉDITO	05
ITEM E - LIMITES CONSTITUCIONAIS	04
ITEM F – AÇÕES	13
ITEM G – PAF	13
ITEM H - METODOLOGIA CGE	11
ITEM I - QUADRO DE PESSOAL	08



Abaixo, uma síntese das demais atividades desenvolvidas por esta Coordenadoria em 2017:

- Atendimento diário aos Agentes de Controle;
- Assessoramento aos órgãos na elaboração de relatórios de Prestação de Contas;
- Inspeções em apoio às atividades do Observatório da Despesa Pública;
- 91 processos analisados e tramitados no setor;
- 42 pareceres / despachos expedidos;
- 23 informações técnicas expedidas;
- Assessoramento aos órgãos para a elaboração dos seus relatórios de Prestação de Contas (78).

## Metodologia para a realização de Auditorias pela Coordenadoria de Controle Interno

A partir do exercício de 2015 passou-se a utilizar procedimentos de auditoria interna, pautada na definição do *Institute of Internal Auditors - IIA* (2012), que a conceitua como atividade independente, objetiva, segura e consultiva. Esta metodologia possibilita melhorias nas operações da organização, no cumprimento dos seus objetivos, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada de avaliação na busca da eficácia da gestão de riscos e controles dos processos de governança.

O conceito adotado pelo IAA fundamenta-se no posicionamento das três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais de cada divisão dentro da organização. Apresenta outro ponto de vista sobre as operações, buscando garantir o sucesso contínuo das iniciativas de gerenciamento de riscos.

No modelo, o controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos; as diversas funções de controle de riscos e supervisão da conformidade, estabelecidas pela gerência, formam a segunda linha de defesa e a avaliação independente é a terceira linha.

A figura 1, abaixo, exemplifica a forma de atuação destas três linhas de defesa, onde cada uma desempenha papel distinto dentro da estrutura mais ampla de governança da organização.



Adaptação da *Guidance on the 8th EU Company Law Directive* da ECIIA/FERMA, artigo 41

Foram iniciadas as auditorias de conformidade, com o objetivo de verificar o cumprimento e a aderência à legislação, às políticas e aos regulamentos internos. Os pontos de controle foram definidos a partir da análise dos resultados do SIAC, por meio do *Business Intelligence* que identifica a vulnerabilidade dos controles.

São eles: bens móveis, bens imóveis, almoxarifado e central de viagens.

Foram escolhidos os seguintes órgãos e entidades para a realização dos trabalhos nos anos de 2015 e 2016, respectivamente:

Em 2015: Secretaria do Esporte e do Turismo, Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná, Paraná Educativa – Rádio e Televisão Educativa do Paraná e Secretaria de Estado da Comunicação Social.

Em 2016: Secretaria de Estado da Cultura, Centro Cultural Teatro Guaíra, Casa Civil, Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Em 2017, a Coordenadoria de Controle Interno passou a atender às demandas geradas pelo Observatório da Despesa Pública, especificamente aquelas relacionadas a processos licitatórios em que foram identificados indícios de irregularidades.

A partir de 2018 as atividades de auditoria, ganharam novas demandas advindas do Observatório da Despesa Pública, Gabinete do Controlador e da Ouvidoria Geral, as quais convergiram em processos licitatórios, denúncias e avaliação de programa de Governo. Destacam-se os seguintes programas: o Programa Leite das Crianças-PLC, o Programa Escola1000 e a funcionalidade dos serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos presos e servidores do sistema penitenciário.

## **Prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Paraná**

Também está dentre as principais atribuições da Coordenadoria de Controle Interno o monitoramento das ações das Secretarias SEFA, SEAP, SEPL e Casa Civil, a elaboração do Relatório de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e o

auxílio aos órgãos e entidades do Governo na elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno.

Após a edição anual de Instrução Normativa do TCE/PR, que determina quais serão os dados a serem avaliados e relatados a CGE oficializa os órgãos detentores das informações. Recebidas estas informações, passa a elaborar o Relatório de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.

Em relação à Prestação de Contas dos órgãos e entidades do Governo, a CGE disciplina o assunto por meio de Instrução Normativa baseada em Instrução Normativa do TCE/PR e encaminhada à Administração Direta e Indireta, anualmente.

### 3. COORDENADORIA DE CORREGEDORIA

Em 1991, há mais de 26 anos, a atividade de correição, compreendida como fiscalização do cumprimento dos princípios constitucionais e normas legais afetos à Administração Pública, vinculada ao sistema de controle interno do Estado do Paraná, a que faz referência o artigo 74 da Constituição da República, dava seus primeiros passos.

De forma incipiente, as competências em controle disciplinar foram delegadas ao Ouvidor Geral, sendo, essencialmente, *“receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e determinando, quando cabível, a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos aos órgãos competentes”* (art. 2º, III, Decreto nº 22/1991<sup>2</sup>).

Em 1995, o Decreto nº 468 ampliou o escopo de atuação, competindo ao Ouvidor Geral *“realizar auditoria, sindicância e processo administrativo, por determinação do Chefe do Poder Executivo ou por solicitação dos Secretários de Estado”* (art. 2º, III, Decreto nº 468/1995<sup>3</sup>).

Em 2001, integrando-se à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU, por meio do Decreto nº 3.440, de 24/01/2001, a Ouvidoria assumiu a denominação de Ouvidoria Geral do Estado – OG.

Posteriormente, no ano de 2003, as ações de Ouvidoria foram reestruturadas

---

<sup>2</sup> <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=19051&indice=1&totalRegistros=1>

<sup>3</sup> <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=24737&indice=1&totalRegistros=7>

com a edição do Decreto nº 442, de 03/02/2003 <sup>4</sup>, que criou a Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral do Estado – SEOG.

As atribuições concentradas na pessoa do Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, no que diziam respeito às atividades disciplinares, estavam descritas no artigo 4º, incisos II a VII, do Decreto nº 442/2003.

Em 2013 houve um novo desenho organizacional do Estado e, com o advento da Lei nº 17.745, de 30/10/2013, foi tacitamente extinta a Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, sendo criada a Controladoria-Geral do Estado, secretaria autônoma, ligada diretamente ao Governador.

Sua estrutura orgânica, definida pelo Decreto nº 9.978, de 23/01/2014, foi constituída pelo Sistema de Controle Interno; Sistema de Transparência e Controle Social, Sistema de Corregedoria e Sistema de Ouvidoria.

O Sistema de Corregedoria, agora organizado na forma de Coordenação, atua na fiscalização de todos os órgãos integrantes do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando os atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

A Coordenadoria de Corregedoria assim definiu a sua Missão por ocasião da elaboração do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado: **“Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná”**.

As competências da Coordenadoria de Corregedoria estão descritas: no Decreto nº 9.978, de 23/01/2014, no Regulamento da Controladoria Geral do Estado (Anexo do Decreto nº 9.978) e na Resolução 06/2016 – CGE.

A seguir, as principais atividades pela Coordenadoria de Corregedoria no período de 2014 a 2018:

#### **Ano de 2014**

- Inspeção *in loco* em 11 órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

---

<sup>4</sup> <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=28213&indice=1&totalRegistros=1>

- Foram ministrados 4 cursos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e foram capacitados 110 servidores nestes cursos;
- Acompanhamento de procedimentos instaurados conforme provocação de autoridades e cidadãos;
- Orientações sobre a matéria disciplinar aos órgãos e entidades;
- Revisão do Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar. Foi disponibilizado através do Portal da Controladoria Geral do Estado material com orientações vinculantes no que se refere ao rito de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- Elaboração de 30 informações em consultas emanadas dos diversos órgãos do Poder Executivo.

#### **Ano de 2015**

- Iniciaram as tratativas em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado para a elaboração de novo ato normativo regulamentando o Regime Disciplinar dos Servidores Cíveis do Estado;
- Elaboração de 21 informações em consultas emanadas dos diversos órgãos do Poder Executivo;
- Foram realizadas 8 inspeções *in loco* em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- Elaboração das minutas de manuais das Sindicâncias Especiais previstas na Lei Complementar nº 108/2005 (Processo Administrativo Disciplinar e Processo Especial para apuração de requisitos do Estágio Probatório);
- Atendimento aos órgãos sobre os aspectos legais que envolvem a tramitação dos processos disciplinares;
- Análise e manifestação em processos relacionados às denúncias, propondo a adoção de providências quando constatada a necessidade, a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares destinados a apurar eventual responsabilidade funcional.

## **Ano de 2016**

- Estudos para a elaboração da Resolução nº 06/2016, publicada em 04/05/2016, que criou a figura do Agente de Corregedoria Setorial;
- Elaboração do Cadastro e de perfil dos Agentes de Corregedoria Setorial;
- Atualização do Manual Prático de Sindicâncias e de Processos Administrativos em função das mudanças ocorridas no Código de Processo Civil - CPC;
- Capacitação de 186 servidores que atuam na área da correição;
- Preparação e realização do Curso de Capacitação para servidores da UNESPAR, em parceria com a Escola de Gestão;
- Atendimento presenciais, por demanda, a pedido dos órgãos e entidades;
- Análise da minuta do Anteprojeto de Lei-Regulamento Disciplinar do Servidor Público;
- Elaboração de relatório padrão a ser preenchido pelos Agentes de Corregedoria Setorial para análise da consistência dos dados levantados pela CGE/Coordenadoria de Corregedoria;
- Participação nas reuniões da Comissão de Estudo para Elaboração do Decreto relativo a Lei Anticorrupção (Resolução nº 07/2016 - CGE);
- Realização de 17 inspeções *in loco* com 103 processos analisados;
- Elaboração de 40 informações em consultas emanadas dos diversos órgãos do Poder Executivo.

## **Ano de 2017**

- Elaboração de 48 informações em consultas emanadas dos diversos órgãos do Poder Executivo;
- Realização de 17 inspeções *in loco* com 187 processos analisados;
- Preparação do material para subsidiar a resposta sobre o Projeto de Lei do Deputado Estadual Ratinho Junior;
- Criação de um sistema de controle gerencial, produzindo dados estatísticos acerca dos processos correcionais do Estado;

- Auxílio à Consultoria contratada pela CGE com recursos do Banco Mundial no Diagnóstico Institucional, no Planejamento Estratégico, Concepção e Elaboração da Ferramenta de Tecnologia e no Modelo de Treinamento Contínuo;
- Atendimento presenciais, por demanda, a pedido dos órgãos e entidades;
- Realização do Encontro de Agentes de Corregedoria Setorial do Estado do Paraná, com a participação de 59 servidores.

### **Ano de 2018**

- Homologação da ferramenta de tecnologia criada pela Consultoria contratada com os recursos do Banco Mundial;
- Envio do anteprojeto de Lei do novo Regulamento Disciplinar dos Servidores do Estado do Paraná ao Gabinete para prosseguimento dos tramites legais;
- Capacitação de 182 servidores que atuam em processos correccionais, incluindo o Processo Administrativo de Responsabilização trazido pela Lei Anticorrupção nº 12.846/13;
- Participação no Grupo de Trabalho criado pela Resolução Conjunta nº 001/2018 entre a Secretaria de Estado de Administração e Previdência, Secretaria de estado da Educação e Controladoria Geral do Estado para averiguar denúncias acerca de turmas fantasmas em escolas estaduais;
- Análise e manifestação em processos relacionados às denúncias, propondo a adoção de providências quando constatada a necessidade, a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares destinados a apurar eventual responsabilidade funcional;
- Elaboração de 43 informações em consultas emanadas dos diversos órgãos do Poder Executivo;
- Realização de 5 inspeções *in loco* com 66 processos analisados;
- Atuação junto a Divisão de Combate à Corrupção em diversas denúncias envolvendo a conduta de servidores;
- Atuação no Grupo Interdisciplinar que realizou a auditoria nos contratos de concessão de rodovias celebrados pelo DER e seus respectivos aditivos.

Na tabela abaixo, o número de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Atos de Demissão expedidos pelo Governador, no período de janeiro de 2016 a 30 de setembro de 2018:



**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Corregedoria**

Procedimentos Administrativos Disciplinares, por exercício.

Natureza	Status	2016	2017	Δ%	2018*	Δ%
1. Sindicâncias	Instauradas	759	703	-7,4	481	-31,6
	Concluídas**	271	282	4,1	55	-80,5
	Em andamento**	488	421	-13,7	426	1,2
2. Processos administrativos disciplinares	Instauradas	384	354	-7,8	216	-39,0
	Concluídas**	58	79	36,2	1	-98,7
	Em andamento**	326	275	-15,6	215	-21,8
3. Atos de demissão expedidos pelo Governador		52	129	148,1	42	-67,4

Informações disponíveis a partir do ano de 2016.

\* Em 2018, posição em 30 de setembro.

\*\* Em 2016 e 2017, posição em 31 de dezembro.

Fonte: Relatórios gerenciais da Coordenadoria de Corregedoria, 2018.

#### 4. COORDENADORIA DE OUVIDORIA

A Coordenadoria de Ouvidoria, amplia o espaço público e democrático da tomada de decisões, valorizando o exercício cotidiano da cidadania, estabelecendo mecanismos eficazes que permitem a efetiva participação popular, incorporando a comunidade na própria gestão de governo, como forma de retificar os desvios e as distorções próprias do sistema representativo. Possibilita a cada indivíduo o poder de acionar os instrumentos de que dispõe o Estado, para receber a devida proteção com rapidez, segurança, eficiência e, mais importante, com respeito.

Além da recepção de reivindicações da população através dos canais abertos, que são a central do telefone 0800-411113, atendimento presencial, por e-mail, pelo ícone “Fale com o Ouvidor” nos portais do Estado e pelas redes sociais, também estabelece a participação efetiva de servidores da Administração Pública, através das equipes lotadas nas Ouvidorias Setoriais de todos os Órgãos, formando uma rede de 2.794 servidores cadastrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias –

SIGO, do Poder Executivo Estadual, buscando soluções imediatas e elaborações preventivas de medidas que permitam impedir efeitos danosos aos cidadãos, como consequência da ação ou omissão do governo, demonstrando, também, estratégia gerencial no aperfeiçoamento da gestão pública.

Propicia a participação popular através do diálogo e integra todos os segmentos organizados da sociedade de forma didática, possibilitando a difusão de conceitos e práticas de cidadania. Demonstra modernidade ao unificar órgãos públicos de diversas esferas, através da rede de ouvidores, na busca de respostas as demandas da sociedade e na defesa dos grandes temas. Busca melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, higienizando os malefícios da burocracia.

Responsável pela formação dos agentes que compõe a rede de multiplicadores nos órgãos do Poder Executivo, promove a quebra de hierarquia na solução dos registros, agilizando a tramitação dos processos.

A Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

De 2013 a 2018 foram **430.690** atendimentos, realizados pela Coordenadoria de Ouvidoria e pelas Ouvidorias Setoriais dos Órgãos e Entidades que integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, distribuídos, segundo a sua natureza, conforme pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir:



## RELATÓRIO DE GESTÃO

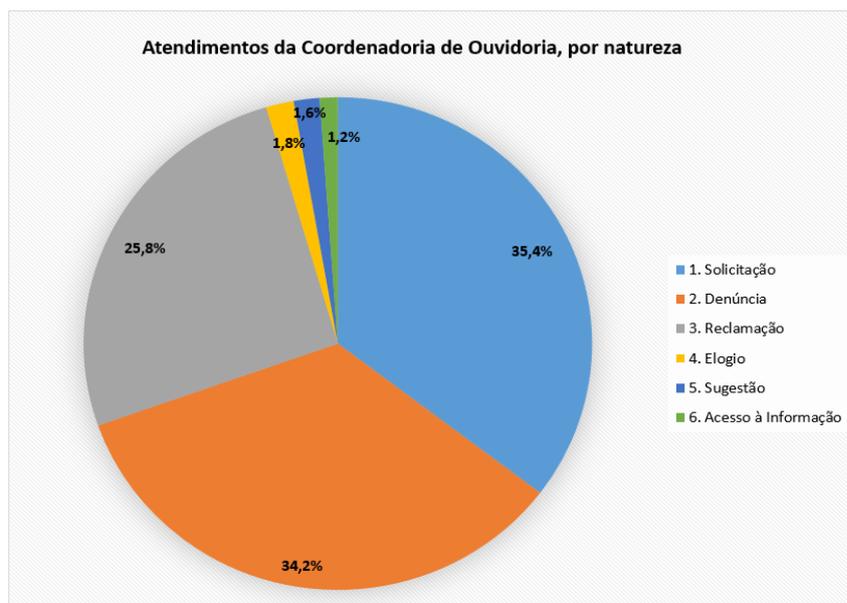
### Controladoria Geral do Estado

### Coordenadoria de Ouvidoria

#### Atendimentos da Coordenadoria de Ouvidoria, por natureza (2013 a 2018)

Natureza do atendimento	Quantidade	△ %
1. Solicitação	152.320	35,4
2. Denúncia	147.459	34,2
3. Reclamação	111.318	25,8
4. Elogio	7.591	1,8
5. Sugestão	7.049	1,6
6. Acesso à Informação	4.953	1,2
<b>Totais</b>	<b>430.690</b>	<b>100,0</b>

Fonte: *Business Intelligence (BI)*, Coordenadoria de Ouvidoria.



Fonte: *Business Intelligence (BI)*, Coordenadoria de Ouvidoria.

Na tabela a seguir verifica-se o número de atendimentos por ano e a sua variação percentual - em relação ao exercício imediatamente anterior – no período de 2013 a 2018:



## RELATÓRIO DE GESTÃO

### Controladoria Geral do Estado

#### Coordenadoria de Ouvidoria

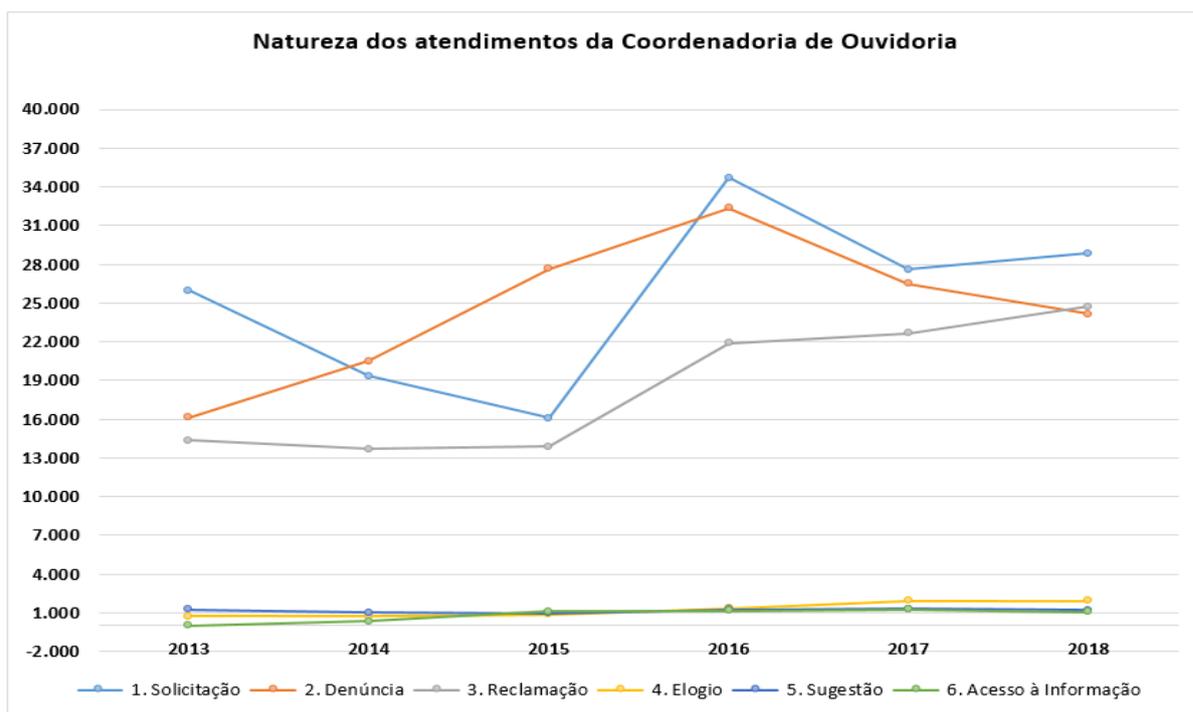
#### Atendimentos da Coordenadoria de Ouvidoria.

Natureza dos atendimentos.	EXERCÍCIOS										
	2013	2014	Δ %	2015	Δ %	2016	Δ %	2017	Δ %	2018	Δ %
1. Solicitação	25.952	19.364	-25,4	16.077	-17,0	34.708	115,9	27.602	-20,5	28.846	4,5
2. Denúncia	16.145	20.496	26,9	27.667	35,0	32.375	17,0	26.508	-18,1	24.159	-8,9
3. Reclamação	14.377	13.670	-4,9	13.887	1,6	21.875	57,5	22.679	3,7	24.732	9,1
4. Elogio	724	763	5,4	881	15,5	1.357	54,0	1.927	42,0	1.925	-0,1
5. Sugestão	1.256	1.039	-17,3	985	-5,2	1.254	27,3	1.317	5,0	1.194	-9,3
6. Acesso à Informação	0	336		1.097	226,5	1.180	7,6	1.270	7,6	1.066	-16,1
<b>Totais</b>	<b>58.454</b>	<b>55.668</b>		<b>60.594</b>		<b>92.749</b>		<b>81.303</b>		<b>81.922</b>	

Fonte: *Business Intelligence (BI)*, Coordenadoria de Ouvidoria.

\*2018 – Levantamento efetuado no dia 26 de outubro.

A figura abaixo, referente à tabela anterior, ilustra estas variações, por natureza do atendimento:



Fonte: *Business Intelligence (BI)*, Coordenadoria de Ouvidoria.

Na tabela e no gráfico apresentados a seguir, o total dos atendimentos realizados por ano, independentemente de sua natureza:



## RELATÓRIO DE GESTÃO

### Controladoria Geral do Estado

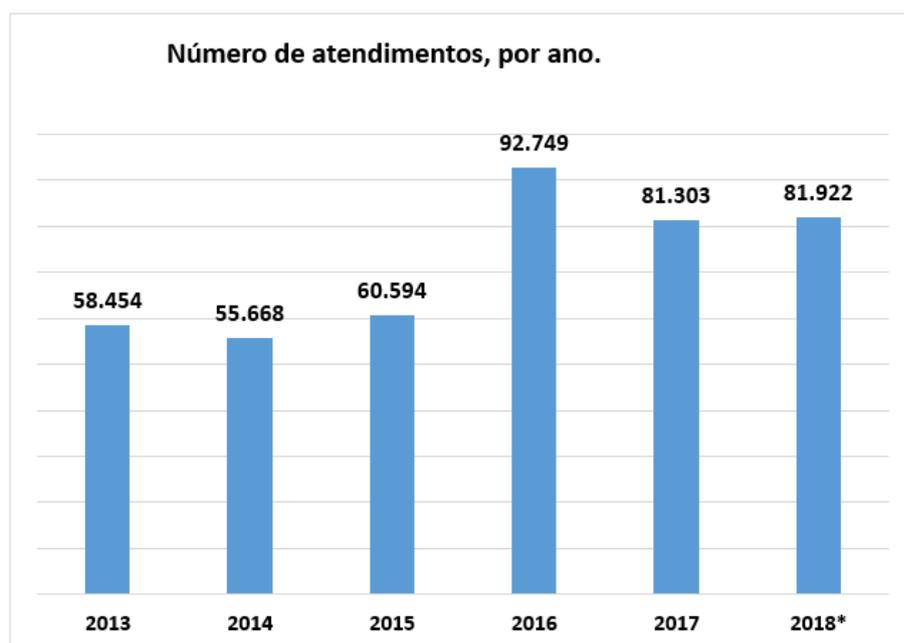
### Coordenadoria de Ouvidoria

**Atendimentos da Coordenadoria de Ouvidoria, por ano.**

Exercícios	Quantidade	△ %
2013	58.454	
2014	55.668	-4,8
2015	60.594	8,8
2016	92.749	53,1
2017	81.303	-12,3
2018*	81.922	0,8
<b>Totais</b>	<b>430.690</b>	

\* Até o mês de outubro.

**Fonte: Business Intelligence (BI), Coordenadoria de Ouvidoria.**



**Fonte: Business Intelligence (BI), Coordenadoria de Ouvidoria.**

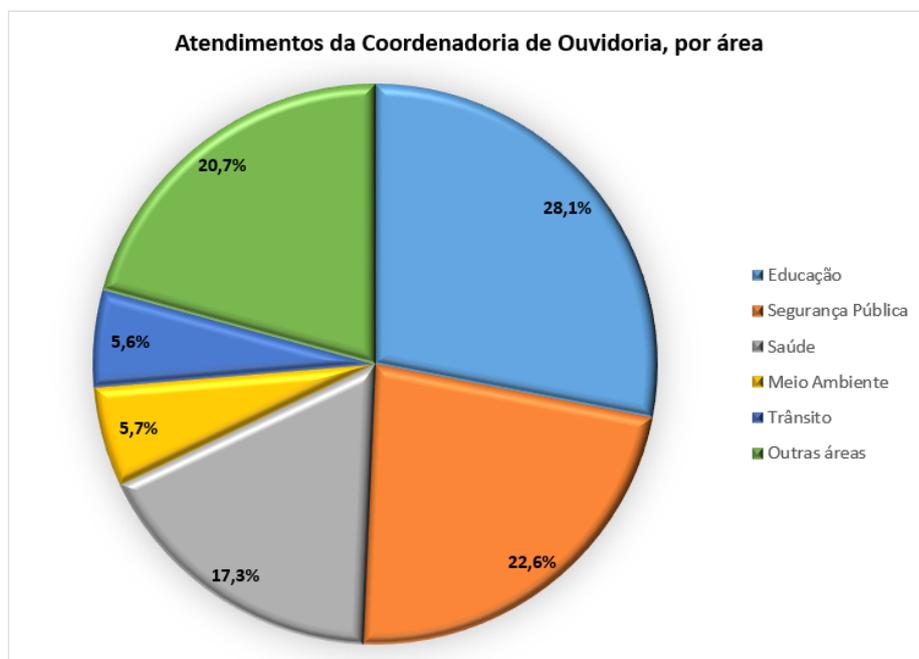
A seguir são apresentados os atendimentos realizados, considerando-se as principais áreas demandadas. É possível perceber que as áreas de Educação e Segurança Pública representam mais de 50% das demandas do órgão.

 **RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Ouvidoria**

**Atendimentos da Coordenadoria de Ouvidoria, por área.**

Área	Quantidade	△ %
Educação	120.921	28,1
Segurança Pública	97.386	22,6
Saúde	74.307	17,3
Meio Ambiente	24.679	5,7
Trânsito	24.193	5,6
Outras áreas	89.204	20,7
<b>Totais</b>	<b>430.690</b>	<b>100,0</b>

Fonte: *Business Intelligence (BI)*, Coordenadoria de Ouvidoria.



Fonte: *Business Intelligence (BI)*, Coordenadoria de Ouvidoria.

Os assuntos mais demandados ao Sistema de Ouvidoria do Estado são apresentados na tabela a seguir:



**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Ouvidoria**

**Atendimentos da Coordenadoria de Ouvidoria, por assuntos mais demandados.**

Assuntos mais demandados	Quantidade	△ %
Comunicação de crimes	35.418	8,2
Educação	32.666	7,6
Medicamentos não padronizados pelo SUS	14.819	3,4
Instituto de Identificação	14.161	3,3
Greve	14.031	3,3
Fiscalização Ambiental	8.031	1,9
Transporte Rodoviário de Passageiros	4.384	1,0
Polícia Militar	3.923	0,9
Fiscalização relativa a agricultura e pecuária	3.522	0,8
Informações Ambientais	3.456	0,8
Abuso de autoridade	3.183	0,7
<b>Subtotal</b>	<b>137.594</b>	<b>31,9</b>
Outros...	293.096	68,1
<b>Totais</b>	<b>430.690</b>	<b>100,0</b>

Fonte: *Business Intelligence (BI)*, Coordenadoria de Ouvidoria.

A título de exemplo e, complementarmente às informações sobre os atendimentos prestados pelo sistema, serão apresentadas a seguir, informações relativas às atividades desenvolvidas no ano de 2017. Algumas tem caráter permanente, ou seja, ocorrem todos os anos.

1. Capacitação aos servidores que atuam nas Ouvidorias setoriais, com a oferta de cursos nas seguintes áreas:
  - Defesa do Usuário Público e Mediação
  - Sistema de Controle e Implementação Pública
  - Ouvidoria Institucional e Gestão de Rede de Ouvidorias
  - Atendimento como Ferramenta de Gestão

2. Visitas técnicas com o objetivo de aproximar a Coordenadoria de Ouvidoria das Ouvidorias Setoriais e apoiá-las, visando discutir os problemas detectados pelo sistema. Este sistema é composto por 79 órgãos e/ou entidades;
3. Ações de suporte telefônico e presencial aos 2.794 usuários do Sistema SIGO tanto na execução dos atendimentos como no esclarecimento de outras questões (relatórios e recursos da ferramenta, por exemplo);
4. Atualização da Rede de Ouvidores Setoriais com o acompanhamento contínuo das ratificações e/ou designações de servidores indicados para atuar como Ouvidores Setoriais junto aos órgãos e entidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual.

Várias foram as ações de capacitação dos servidores da Rede de Ouvidores em 2017. Foram capacitados 104 servidores de 57 órgãos/entidades do Estado.

Além destas ações, em 18/07/2017, houve a capacitação, através de transmissão simultânea de videoconferência via aplicativo de WEBCAST, para aproximadamente, 280 conexões ativas, em tempo real, assistida por mais de uma pessoa, dos usuários do novo Sistema Integrado de Ouvidorias – SIGO;

Ainda a título de exemplo, são apresentadas outras atividades desenvolvidas em 2017 que merecem destaque:

- a) Reuniões técnicas entre a Coordenadoria de Ouvidoria e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, com a participação do Núcleo de Informática da Controladoria Geral do Estado – CGE, para avaliar e discutir sugestões de melhorias no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO.
- b) Participação do Coordenador como palestrante na “Semana de Ouvidoria e Acesso à Informação”, sediado em Brasília com a participação da Rede de Ouvidorias dos demais estados da Federação;
- c) Participação do Coordenador como debatedor no “Seminário Carta de Serviços e Governo” orientado para a sociedade em parceria com a Fundação Getúlio Vargas;
- d) Participação de servidores em evento no município de Ponta Grossa da “26ª edição da Ação Global”, em conjunto com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, Ouvidoria Geral do Município de

- Ponta Grossa e Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Paraná. Instalação de estande onde a Ouvidoria Geral e as quatro instituições públicas, apresentaram a população os canais de comunicação entre o Cidadão e o Poder Público;
- e) Participação do Coordenador da mesa e na palestra de abertura em evento da Macrorregional Leste – Curitiba, com Ouvidores das Regionais de Saúde, municípios e Unidades Próprias e serviços contratualizados;
  - f) Participação dos servidores na primeira Audiência Pública Jovem no Colégio Estadual Dom Attico Euzébio da Rocha, promovida pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba. Objetivando fomentar o Controle Social pelo público jovem, através da Ouvidoria Geral e do Portal da Transparência;
  - g) Participação do Coordenador em evento da IV Reunião Extraordinária, debatendo em conjunto com as Ouvidorias Gerais dos outros estados da Federação, sobre a efetividade e a implantação da Lei nº 13.460 de 2017 que trata de dos direitos dos usuários prestados pela Administração Pública, Proteção e Defesa do Usuários de Serviços Públicos, em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU e,
  - h) Visitas técnicas às Ouvidorias Setoriais dos Órgãos e/ou entidades, com o objetivo de aproximar de apoiar-las e discutir conjuntamente os problemas da área.

## **5. COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

Em linhas gerais, a Coordenadoria de Transparência e Controle Social é a responsável por estabelecer as diretrizes e políticas de transparência e controle social que serão implementadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, além de propor medidas de desenvolvimento e aperfeiçoamentos dos mecanismos de transparência e estratégias de prevenção à corrupção.

A atuação desta Coordenadoria está focada em três áreas principais: Transparência Ativa, Transparência Passiva e Controle Social e Prevenção à Corrupção.

Na área de Transparência Ativa tem como principais atribuições o monitoramento e avaliação da divulgação das informações publicadas de forma ativa, ou seja, sem solicitação expressa do interessado. Desta forma, o estado do Paraná deve divulgar obrigatoriamente em seus sítios eletrônicos todas as informações

especificadas na Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011 e no Decreto Estadual 10.285/2014, além das demais que julgar de relevância ao interesse público, independentemente de qualquer pedido que lhe seja direcionado.

Na área de Transparência Passiva recebe as solicitações de Acesso à Informação formuladas junto ao Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias - SIGO e as encaminha para todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo estadual, de acordo com a competência de cada um, para que sejam atendidas conforme com as diretrizes estabelecidas na Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011 e no Decreto Estadual 10.285/2014.

Além disto, monitora o cumprimento do prazo legal para as respostas e promove a capacitação dos Agentes de Informação dos órgãos e entidades para que as demandas da sociedade formuladas por meio do sistema sejam melhor atendidas.

Na área de Controle Social e Prevenção à Corrupção atua focada no fomento do exercício de controle social pela população por meio da divulgação dos mecanismos de controle. Para tanto promove a parceria com a sociedade visando fortalecer e difundir junto à comunidade as formas de acompanhamento das atividades desempenhadas pela administração pública e seus resultados, o que repercute na inibição de atividade ilícita e prevenção da corrupção.

Estes os três pontos focais de atuação interligam-se e formam o Sistema de Transparência e Controle Social do Estado.

### **Regulamentação da Lei de Acesso à Informação: Decreto nº 10.285/2014**

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 - LAI) entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e tem como propósito regulamentar, em âmbito nacional, o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. A Lei define conceitos e estabelece princípios norteadores do direito fundamental de acesso à informação, bem como orientações gerais quanto aos procedimentos de acesso. Tais conceitos e princípios devem ser corretamente compreendidos pelos ocupantes de cargos e funções públicas, de forma a garantir, a qualquer interessado, o pleno exercício do direito constitucional de acesso à informação de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral.

No estado do Paraná, a LAI foi imediatamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.531, de 15 de maio de 2012. Posteriormente, outros dois decretos tratando da mesma matéria foram sucessivamente editados e revogados.

No exercício de suas atribuições legais a CGE constatou a necessidade de ajustar o decreto estadual de transparência aos mandamentos da LAI adequando-o a realidade do Poder Executivo Estadual. Era preciso adequar as regras gerais e abstratas da LAI às particularidades do Estado e sugerir melhorias na regulamentação da matéria. Por isso, propôs a edição do Decreto Estadual nº 10.285/2014, que revogou os anteriores e se encontra em vigor, até o momento.

### **Capacitação (Treinamentos, Palestras, Seminários, Fóruns...)**

A partir das diretrizes estabelecidas pela legislação supracitada, é necessário capacitar permanentemente os servidores do Poder Executivo estadual. Em 2014, foi realizado o I Seminário de Transparência pela CGE, tendo como tema principal, o Decreto Estadual nº 10.285/2014, inclusive com a distribuição de manual de atividades e boas práticas aos Agentes de Informação, servidores formalmente designados pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades para atender às demandas apresentadas pela sociedade.

A Coordenadoria ministrou palestras e seminários em diversos órgãos da administração estadual, e inclusive, de outros Poderes do Estado e segmentos. Destacam-se, dentre outras, as apresentações na Assembleia Legislativa do Paraná, Advocacia Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, Observatório Social do Brasil.

A evolução do tema, aumentou a necessidade de incluir o combate à corrupção nas discussões em consonância com a transparência. Também nesta linha, os eventos seguiram para abarcar tais discussões, mostrando aos gestores públicos que o Estado engajado na transparência, previne atos de corrupção e fornece condições favoráveis para que o controle social e o controle interno possam ser exercidos eficaz e livremente pela sociedade.

Neste ponto, destaca-se o seminário apresentado em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado junto à Polícia Civil do Paraná, no qual foi abordada a questão do sigilo de documentação como exceção à Lei de Acesso a informação, bem

como o Fórum de Transparência, Controle e Combate à Corrupção realizado pela OAB, em parceria com o Tribunal de Contas e CGE, encontro com prefeitos para debater o tema com parceria da CGU, e ainda evento em parceria com a Rede de Controle da Gestão Pública para debater os 5 anos da Lei de Acesso a Informação.

Destaca-se ainda, a apresentação das atividades desempenhadas pela Coordenadoria aos servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba. Este evento foi o marco inicial dos trabalhos desenvolvidos pelo município de Curitiba visando a instituição da Controladoria Geral do Município. Posteriormente, foi firmado convênio entre a CGE e o Município de Curitiba com o fito de estabelecer mecanismos de cooperação entre ambos, para o desenvolvimento de projetos e ações voltados à sua implantação. Foi realizado, também, um seminário sobre o tema, apresentando o convênio e debatendo os principais assuntos.

### **Portal da Transparência – Transparência Ativa**

Com o fortalecimento da área de transparência no Estado, era o momento de implantar melhorias relevantes no Portal da Transparência Estadual (PTE). Em pouco mais de 2 anos, atingiu 2 milhões de páginas acessadas. Porém, seu formato era bastante engessado e não permitia cruzamento de dados nem uma navegação atrativa. No ano de 2016, entrou no ar a nova versão do Portal que trouxe inúmeras inovações. Em apenas 6 meses (julho/dezembro), a nova versão do portal obteve **2.085.862** acessos, superando o que o antigo demorou 2 anos para obter. No ano de 2017, foram **5.416.517** e em 2018, até o mês de outubro, foram **5.245.257** acessos. Isso se deve também a campanhas de divulgação do PTE e à conscientização dos servidores na inserção de dados, além de fomento ao controle social em audiências públicas e parcerias de divulgação.

Uma dessas parcerias foi firmada com a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, cujo objetivo foi o de instalar totens de atendimento e banners em audiências públicas realizadas em escolas e praças, para que os jovens conhecessem a ferramenta, tivessem o contato com o PTE e aprendessem a monitorar as contas governamentais.

Importante frisar, que mesmo antes da nova versão do PTE ser disponibilizada, o Paraná ocupava o 3º lugar no Índice Nacional de Transparência promovido pela CGU.

Algumas das melhorias se destacam, como por exemplo o layout amigável e com permissão para usuários de smartphones; a implementação de webservice que permite o acesso, o cruzamento e o tratamento de dados, assim como a possibilidade de download de bancos de dados em PDF ou planilha eletrônica.

Outros recursos disponíveis são os vídeos tutoriais, que auxiliam a navegação de forma simples e direta; os gráficos interativos que permitem o cruzamento de informações e facilitam a leitura para o usuário.

O projeto do Portal é complexo e sua manutenção e evolução demanda a realização de reuniões semanais entre representantes da Casa Civil, Celepar, Secretaria de Comunicação Social, o Diretor Executivo do Comitê de Qualidade da Gestão Pública juntamente com a Coordenadoria, para discutir novas construções, aprimoramentos e debater sobre para onde devem ser direcionados novos esforços no Portal da Transparência.

Todo esse trabalho, foi reconhecido pelo Comitê de Olho na Transparência, por meio de ofício encaminhado ao Governador do Estado à época, bem como ao Controlador Geral do Estado.

Uma das mais relevantes alterações foi a criação do Portais Institucionais dentro do PTE, realizada em março do corrente ano. Foi inserido um ícone exclusivo, com layout padronizado contendo informações individualizadas dos órgãos e entidades do executivo estadual, permitindo que os usuários possam comparar os dados, de maneira direta, simples e com acessibilidade. No PTE podem ser encontrados dados gerais do Estado e no Portal Institucional os dados exclusivos do próprio órgão ou entidade.

A última inovação, ocorrida em outubro de 2018, foi a exibição do resultado das licitações do executivo estadual por meio de vídeo com transmissão ao vivo.

Outros pontos ainda estão em estudo e aguardando aprovação, como por exemplo, a possibilidade de monitoramento, on-line e durante 24 horas, da execução das obras contratadas pelo Estado.

A CGE realiza o monitoramento constante do Portal de Transparência, expedindo ofícios aos gestores sempre que necessária alguma alteração ou atualização. Ao final do exercício o relatório da área é enviado ao Tribunal de Contas, como parte integrante do relatório elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno.

### **Convênio Universidade Positivo – Projeto Observatório do Executivo e Legislativo**

No segundo semestre de 2016, a CGE assinou convênio com a Universidade Positivo com o intuito de oportunizar aos alunos, complementarmente aos estudos desenvolvidos na Instituição, o acesso a conhecimentos e debates sobre situações que envolvem a administração pública e, em especial, estimular o controle social e o combate à corrupção. Para tanto, foi disponibilizado um laboratório na sede da Controladoria Geral do Estado, equipado com 12 computadores. Atualmente, está em fase de conclusão o 5º ciclo do projeto.

Em linhas gerais, o projeto conta com a imersão dos alunos nos temas que envolvem a administração pública, como orçamento, despesas, receitas, pessoal, licitações, atos de improbidade, combate à corrupção, dentre outros.

A proposta para o próximo exercício, é estender o projeto para mais universidades, cursos e a criação de similar modelo para as escolas de ensino médio.

Atualmente, as turmas de alunos participam de atividades orientadas e aulas ministradas por servidores da CGE, MPPR, MPCPR e CGU.

### **Rede de Controle da Gestão Pública do Paraná**

A CGE integra a Rede de Controle da Gestão Pública do Paraná.

O Diretor Geral da Controladoria, atualmente exerce a função de Coordenador da Rede que tem como principal **objetivo** desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

Os servidores da Coordenadoria de Transparência e Controle Social também participam da Rede através das comissões permanentes, tais como a de Acesso e Intercâmbio de Informações, a de Prevenção e Controle Social e a de Inteligência.

## **Transparência Passiva – Sistema SIGO**

A transparência passiva é a que decorre de uma solicitação de informação feita pelo usuário cuja viabilidade é de responsabilidade desta Coordenadoria. Todas as demandas registradas via Sistema SIGO, são recepcionadas pelo setor, que as analisa e as encaminha para a área responsável por atendê-la.

De outubro de 2013 até o momento recepcionados 4.953 pedidos de acesso à informação, como pode ser observado na tabela intitulada Atendimentos da Coordenadoria de Ouvidoria da página 28.

Os pedidos referentes a determinados temas, reiteradamente solicitados via SIGO, são encaminhados aos Gestores do Portal de Transparência para que, mediante a definição de um Plano de Trabalho, estes sejam inseridos no PTE.

Eventual negativa de acesso confere direito ao usuário de interpor recurso para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável. Mantida a negativa, é cabível novo recurso direcionado à Comissão Mista de Reavaliação de Informação. Esta comissão é composta por representantes da Casa Civil, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Administração e Previdência, Procuradoria Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado. A decisão deste colegiado é soberana e deve ser cumprida pelos gestores públicos.

Compete também à CGE, prestar apoio material, técnico, operacional e financeiro para a Comissão.

## **6. OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA – ODP**

Em dezembro de 2008, a então Controladoria Geral da União (CGU) inaugurou o Observatório da Despesa Pública – ODP com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, vinculando a unidade recém-criada ao projeto do Programa de Governo de Controle Interno, Prevenção e Combate a Corrupção.

Inicialmente o ODP, no âmbito federal, foi constituído como unidade permanente de acompanhamento dos gastos governamentais, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento do controle interno e também ser uma ferramenta de apoio a gestão pública.

Tendo como objetivo a expansão do modelo de atuação já adotado na União, em 2011 houve a realização de projetos piloto nos estados da Bahia e Santa Catarina, no modelo de franquia, isto é, a partir de um termo de cooperação técnica entre os dois estados e a União, resultando num projeto de expansão envolvendo União, Estados, Municípios e Tribunais de Contas.

Em 2015, a partir do Projeto ATN/AA-12006-BR, Cooperação Técnica Não-Reembolsável para Apoio ao Observatório da Despesa Pública para Combater a Corrupção, celebrado entre a Controladoria-Geral da União-CGU e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e a partir de recursos de doação de um Fundo Norueguês, iniciou-se o processo de expansão da Rede de Observatórios da Despesa Pública (Rede ODP) com a meta de implantar unidades em todos os estados, Distrito Federal, bem como, nos Municípios e nos Tribunais de Contas Estaduais.

Tal processo de expansão foi dividido em duas etapas, sendo chamado pela CGU de ondas de adesão dos estados. A adesão dos estados, ocorreu no quarto trimestre de 2015 e no segundo trimestre de 2016.

Com o intuito de aderir ao modelo adotado pela União, entre os dias 19 e 20 de outubro de 2015 a Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE por meio do Diretor Geral, Coordenador de Controle Interno e Ouvidor Geral, para conhecer a estratégia de implantação, bem como a política de certificação do ODP estadual participou do Seminário do Observatório da Despesa Pública, realizado na regional Sul na cidade de Florianópolis.

Diante da relevância do projeto e da necessidade de alteração orçamentária, conveniência e oportunidade entre as partes, além da adequação ao cronograma de implantação, o processo de criação e certificação iniciou-se após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 14 em 11 de maio de 2016, entre União, por intermédio da CGU e o Estado do Paraná, representado pela Controladoria Geral do Estado – CGE/PR.

Cumprir destacar que o presente acordo, ainda vigente, tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do Estado e da União, além de fortalecer a atuação em rede.

A partir do acordo firmado e seguindo as orientações da CGU, ainda em 2016 houve a instituição da unidade do Observatório da Despesa Pública do Estado do Paraná – ODP.Paraná, por meio do Decreto nº 4.334/2016.

Esta unidade por sua vez, atua de forma independente seguindo diretrizes macro da Rede ODP e tem como objetivo a produção de informações estratégicas, voltadas a melhoria do controle e monitoramento das ações do Poder Executivo, além de disponibilizar informações e indicadores gerenciais de desempenho e de identificação de situações atípicas, ocorridas na execução dos gastos públicos em áreas sensíveis da administração pública.

Em fevereiro de 2017 com o ODP.Paraná já formalmente instituído e certificado pela CGU, iniciou-se a realização do primeiro estudo temático em rede, que previamente já estava sendo desenvolvido pelos estados que aderiram a primeira onda. Nos dias 07 a 09 daquele mês, em Brasília, o ODP.Paraná participou do I Seminário de Apresentação dos Estudos de Compras, dos estados que aderiram à primeira onda, visando principalmente obter subsídios para realização do referido estudo no estado do Paraná.

Embora o Decreto nº 4.334/2016 cite no seu art. 9º o livre ingresso aos órgãos e entidades, bem como o acesso a todos os processos, documentos e informações necessários à realização dos seus trabalhos, para o primeiro estudo temático em rede, considerado piloto, foi necessário firmar termos de cooperação técnica entre a Controladoria Geral do Estado e a Secretária de Estado da Administração e Previdência – SEAP para obtenção das informações do sistema GMS, principal fonte estruturada do estudo de compras, e, também, com a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR tendo como objeto a utilização das informações das empresas cadastradas como fornecedoras no estado, além de outras fontes não estruturadas.

A partir do cronograma previamente estipulado pela CGU, foram criadas as chamadas trilhas gerenciais e de auditoria para o estudo de compras, que tem como objetivo principal apresentar os dados de maneira estruturada, destacando eventuais indícios de irregularidade.

Na etapa de *brainstorming* durante o planejamento do referido estudo temático, foi definido que o Paraná iria adotar a utilização de *Business Intelligence* (BI), que se destaca pela extração e integração de dados de múltiplas fontes, fazendo uso da

experiência a partir de hipóteses e simulações, relações de causa e efeito, bem como, a transformação de registros obtidos em informações úteis. Diferentemente de outros estados, que utilizam técnicas menos automatizadas para o correlacionamento de bancos de dados.

Ainda em 2017, dando sequência nas apresentações dos resultados dos estudos de compras nos estados, ocorreu o II Seminário de Apresentação do Estudos de Compras também realizado em Brasília entre os dias 13 e 14 de junho.

Os indícios gerados a partir dos resultados das trilhas de auditoria, descritos no Relatório de Análise do Estudo de Compras, foram encaminhados aos órgãos e entidades competentes de acordo com as definições do conselho de análise, composto pelo Controlador Geral do Estado, Diretor Geral, Chefe de Gabinete e Coordenador do ODP.Paraná para conhecimento e providências.

Dando continuidade aos trabalhos do ODP.Paraná, iniciou-se durante o exercício de 2017, o estudo temático de servidores, adotando a mesma metodologia, porém, utilizando bases de dados de outras ferramentas de tecnologia como por exemplo o sistema META4, visando obter eventuais indícios de situações atípicas relacionadas à servidores públicos.

Como ocorrido no estudo anterior, e mesmo considerando a publicação do Decreto nº 4.334/2016, mencionado anteriormente, cabe ressaltar que para realização do referido estudo o ODP.Paraná enfrentou inúmeras dificuldades na obtenção das bases de dados, o que prejudicou consideravelmente a execução de trilhas de auditoria que refletiram diretamente na qualidade do relatório emitido.

A estratégia da Rede ODP, inicialmente era a de disponibilizar informações em rede, indicadores gerenciais de desempenho e identificação de situações atípicas ocorridas na execução dos gastos públicos. No final do exercício de 2017, houve em Brasília um Workshop, tendo como premissa a discussão do Planejamento Estratégico da Rede ODP, que resultou na definição de cinco eixos estratégicos:

1. Ampliação da Rede;
2. Tecnologia;
3. Pessoas;
4. Produtos e Serviços; e
5. Fortalecimento da Rede.

Cada eixo se desdobrou em objetivos estratégicos e conseqüentemente em iniciativas que foram lideradas pelos estados participantes da Rede, onde o ODP.Paraná, devido a sua *expertise*, tornou-se líder da iniciativa “Desenvolver meios de visualização para análise do resultado”, vinculada ao eixo estratégico 2 – Tecnologia, em decorrência da utilização de *Business Intelligence* para visualização dos seus resultados.

Em 2018, prosseguindo na execução dos estudos temáticos de compras e servidores, o ODP.Paraná encaminhou os resultados das suas trilhas gerenciais e de auditoria ao Conselho de Análise, que encaminhou os indícios apurados aos órgãos competentes.

Ainda em 2018, a partir do cruzamento de informações do sistema META4 com banco de dados de mandados de prisão expedidos em aberto, foram identificados e presos seis servidores públicos por meio da Divisão de Combate à Corrupção (DCCO).

O ODP.Paraná nos dias 23 e 24 de agosto participou em Santa Catarina do lançamento do Portal da Rede ODP, onde foi apresentado pelo ODP.SantaCatarina.

Um dos relevantes projetos em desenvolvimento pelo ODP.Paraná é o estudo temático em conjunto com a Diretoria de Governança, Risco e Compliance da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, que tem como objeto principal o cruzamento, verificação e análise do banco de dados de fornecedores cadastrados no sistema ERP – SAP da COPEL, já utilizados pelo ODP.Paraná.

Tendo em vista os recursos provenientes do projeto Multissetorial, especificamente do desenvolvimento do produto Modelo de Atuação Institucional, elaborado pelo Consórcio KPMG/E-Stratégia pública, o ODP.Paraná passará a compor a Diretoria de Inteligência, visando apoiar o processo de tomada de decisão dos gestores públicos e fortalecer as atividades de identificação de riscos de fraude, irregularidades e/ou mau uso dos recursos públicos.

Essa Diretoria terá como foco o tratamento de dados de maneira preventiva, a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos para aprimoramento das ações da CGE, o intercâmbio contínuo com órgãos e entidades do poder público e instituições privadas para troca de dados e informações e ainda a coordenação das ações da CGE para prevenção e combate à corrupção.

Vale ressaltar que o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo ODP.Paraná passa obrigatoriamente pela prospecção de outros bancos de dados, além dos já utilizados, para o correlacionamento de informações, bem como a adoção de novas metodologias e ferramentas de ETL (*Extract Transform Load*) e tratamento de dados, de mineração de dados e textos, ferramentas visuais de análise investigativa como *Phyton* e *Tableu* e conseqüentemente mais profissionais voltados para a área de tecnologia da informação.

Associado a isso, deve haver patrocínio da alta administração do Governo do Estado do Paraná e da CGE propiciando maior autonomia e controle dos dados disponibilizados, com otimização e padronização dos resultados, repercutindo na melhoria da gestão e da transparência da administração pública.

## **7. PROJETO MULTISSETORIAL – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA**

Contrato nº 001/2017 - Seleção de empresa de consultoria especializada nas áreas de planejamento e desenvolvimento de ferramentas de tecnologias integradas voltada principalmente para o controle da gestão pública, contemplando os sistemas de controle interno, de ouvidoria, de corregedoria e de transparência e acesso a informação.

Em meados de 2011 sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, iniciou-se o processo de elaboração do Projeto Multissetorial junto ao Banco Mundial - BIRD pelo Governo do Estado do Paraná. Diante da magnitude dos recursos envolvidos e da complexidade do projeto, os técnicos da então Coordenadoria de Controle Interno pleitearam recursos junto ao referido projeto, dando início as tratativas para a elaboração da documentação necessária.

O Projeto Multissetorial em questão, previa recursos de financiamento do BIRD, bem como recursos do Estado do Paraná como contrapartida. Sua estrutura de execução foi concebida para atender às necessidades da administração pública, onde a então Coordenadoria de Controle Interno foi inserida no Componente 2, que contemplou ações relacionadas a Assistência Técnica para Gestão Pública mais Eficiente e Eficaz.

Após a realização de todos os trâmites necessários, o Governo do Estado do Paraná celebrou com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em 12 de dezembro de 2013, o Contrato de Empréstimo nº 8201-BR, com a finalidade de financiar a implantação do Projeto Multissetorial supracitado.

Durante o exercício de 2014, a recém-criada Controladoria Geral do Estado – CGE concluiu, por meio dos técnicos da Coordenadoria de Controle Interno, o Termo de Referência e demais documentos necessários para a execução do processo de seleção baseada em qualidade e custo – SBQC do projeto. O objetivo geral da proposta era estruturar o Sistema de Controle Interno desenvolvendo um modelo de gestão que permitisse a execução das suas rotinas de trabalho.

As atividades previstas no referido Termo de Referência, contemplaram a realização dos seguintes produtos:

- Relatório de Diagnóstico e Avaliação;
- Elaboração de indicadores de Desempenho;
- Desenvolvimento de um Modelo de Atuação Institucional;
- Elaboração do Planejamento Estratégico;
- Desenvolvimento do Manual Operacional;
- Desenvolvimento de uma Ferramenta de Tecnologia (software ERP) de controle para o Estado;
- Capacitação Operacional da Ferramenta;
- Transferência da Tecnologia desenvolvida para CELEPAR;
- Desenvolvimento de um Modelo de treinamento Contínuo.

Em 2015, após a emissão da não objeção do Termo de Referência, por parte do BIRD e dando continuidade ao andamento do processo de contratação, foi elaborado e publicado, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno a **Solicitação de Manifestação de Interesse – SMI**, visando formar a lista curta de empresas interessadas em apresentar propostas ao projeto.

Paralelamente a CGE preparou por meio dos técnicos da Coordenadoria de Controle Interno toda a documentação para **Solicitação de Propostas – SDP**, que obteve a não objeção por parte do BIRD. De acordo com as diretrizes do Banco, houve a designação, por meio da Resolução nº 10/2015, de servidores da CGE para avaliar

as Propostas Técnicas decorrentes da SDP, que foram, encaminhadas as empresas da lista curta interessadas, em fevereiro de 2016.

A reunião prévia obrigatória com as empresas havia sido agendada para 07 de março e a abertura dos envelopes das propostas técnicas para o dia 04 de abril de 2016. Porém, após diretrizes da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL e em conjunto com o Banco Mundial, contatou-se a necessidade de atualização do cronograma físico-financeiro.

Inicialmente, o cronograma previa a realização dos trabalhos na CGE em 24 meses a partir da assinatura do contrato. Porém, em face do andamento do Projeto Multissetorial, esse prazo não estava de acordo com a data de término do Contrato de Empréstimo com o Estado, previsto para novembro de 2017.

Diante desses fatos, o processo foi suspenso, para a reestruturação e alteração do cronograma de 24 para 12 meses contados da assinatura do contrato, provocando o reagendamento da abertura das propostas técnicas para 04 de maio de 2016.

No exercício de 2016, com base na avaliação realizada pelos técnicos da CGE houve a homologação da empresa vencedora (consórcio vencedor) nos padrões estabelecidos pelo BIRD. No mesmo ano, com os recursos do projeto Multissetorial, a CGE recebeu computadores que agilizaram sua atuação junto aos órgãos e entidades da Estrutura de Controle.

A CGE, para assinar o contrato com a empresa vencedora e iniciar os trabalhos teve que aguardar a formalização da prorrogação do contrato de Empréstimo nº 8201-BR do Projeto Multissetorial do Governo do Estado junto ao BIRD, cujo encerramento previsto para novembro de 2017, foi prorrogado para 2018.

Após a conclusão destas etapas e a concessão da prorrogação do prazo do contrato de Empréstimo nº 8201-BR do Projeto Multissetorial ocorrida em 26 de maio de 2017, a CGE celebrou em 29 de junho o contrato nº 01/2017 com o Consórcio formado pelas empresas F.F.E-Stratégia Pública e KPMG Consultoria.

Em 2017 houve a designação de técnicos da CGE, por meio da Resolução nº 26/2017, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato assinado, bem como realizar toda a gestão dos produtos que foram entregues.

O contrato teve sua vigência original prorrogada em 03 meses, até 28 de setembro de 2018 e que mantém uma operação assistida de 90 dias para eventuais correções na Ferramenta de Tecnologia até 31 de dezembro de 2018.

Destaca-se a necessidade de realizar um planejamento a curto e médio prazo visando a implantação integral dos produtos contratados.

## **8. OPERAÇÃO LAVA JATO – AUDITORIAS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E NA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR.**

Em 2018, em razão da deflagração da 48ª fase da Operação Lava Jato que apurou casos de corrupção ligados aos procedimentos de concessão de rodovias federais no Estado do Paraná que compõem parte do Anel de Integração e ainda por força do Despacho Governamental sob o protocolo nº 15.069.497-3, de 22 de fevereiro, a CGE ficou responsável por realizar auditoria nos contratos de concessão de rodovias celebrados pelo DER e seus respectivos aditivos.

A determinação decorreu da constatação de supostos desvios realizados por meio de serviços fictícios e que culminaram na detenção de servidores e ex-servidores do DER, de empresários e funcionários das empresas Eco Sul Brasil Construtora, Concessionária Triunfo Econorte e Rio Tibagi.

A partir disto, o então Governador Carlos Alberto Richa determinou que, no prazo de 90 dias, a CGE realizasse auditoria em todos os contratos de concessão. Assim, por meio da Resolução 04/2018, foi instituído o Grupo Interdisciplinar de Trabalho, tendo como objetivo a execução da referida auditoria.

Diante da relevância e complexidade do tema, a interdisciplinaridade do grupo envolveu o Coordenador do Observatório da Despesa Pública, Coordenador de Transparência e Controle Social, Coordenadora de Controle Interno, Coordenadora de Corregedoria, além da Assessoria Técnica e outros assessores da CGE.

O Grupo definiu que seus objetivos e escopo de trabalho se limitariam a avaliar eficiência e eficácia dos controles existentes no DER e na AGEPAR, não abordando aspectos técnicos associados às obras e sua manutenção.

Em 27 de março de 2018 foi realizada reunião na sede do DER/PR para apresentar o escopo de atuação, bem como para solicitar a Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários documentos relacionados aos contratos de concessão e seus processos de fiscalização.

Em 02 de maio do mesmo ano, foi realizada a primeira visita à AGEPAR para apresentação do Grupo e do trabalho que já estava sendo realizado no DER, bem como para solicitar documentos relacionados à forma de avaliação concernente à garantia da qualidade e da transparência dos serviços delegados de Concessão Rodoviária no Estado do Paraná.

Após delongada análise documental e diante do volume de informações e da amplitude e complexidade do tema, foram realizadas várias reuniões visando principalmente a elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria. A conclusão foi de notória ausência de transparência e objetividade na relação estabelecida entre o Estado do Paraná e as concessionárias contratadas especificamente para assumir a responsabilidade das rodovias que compõem o Anel de Integração.

Constatou-se, ainda, que os sucessivos termos aditivos celebrados entre as concessionárias e o Estado do Paraná promoveram impactos financeiros e mudanças no cronograma de novas obras suscetíveis de não serem concluídas antes da extinção das concessões, ao final da vigência dos contratos celebrados.

A íntegra das considerações e recomendações exaradas pelo Grupo de Trabalho estão disponibilizadas no sítio institucional desta CGE, por meio do qual o é possível acessar o inteiro teor do relatório preliminar de auditoria.<sup>5</sup>

Em 26 de setembro ocorreu a Operação Integração II, 55ª fase da Lava Jato, continuação da “Operação Integração I”, 48ª Fase da Lava Jato, apurando irregularidades na execução dos contratos de pedágio das rodovias federais do Paraná. O foco desta operação recaiu sobre as concessionárias de pedágios, executivos, empresas, empresários e agentes públicos supostamente envolvidos em irregularidades.

A Governadora do Estado do Paraná, Cida Borghetti, através dos Decretos 11239, 11240, 11241, 11242, 11243 e 11244 de 2018, determinou intervenção nos

---

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.cge.pr.gov.br/arquivos/File/RelatorioPreliminarAuditoria.pdf>

pedágios para acompanhamento e orientações dos trabalhos dos interventores de que tratam os mencionados Decretos.

Foi instituído, para tanto, o Comitê de Intervenção composto pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PR, Controladoria Geral do Estado – CGE/PR e Casa Militar da Governadoria – CM.

A CGE, por meio da Resolução nº 15/2018, atribuiu ao ODP.PR a função de acompanhar e orientar os trabalhos dos interventores.

O ODP.PR, com base no Manual de Gestão de Obras, encaminhou um rol de recomendações a serem observadas pelos interventores de cada uma das concessionárias para subsidiar o processo de fiscalização e de verificação.

## 9. DESAFIOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

Este tópico tem por objetivo apresentar providências para os próximos exercícios, sem a pretensão de esgotá-las, visando dar continuidade à missão institucional da CGE especialmente na gestão adequada de recursos e no aprimoramento dos mecanismos de prevenção à corrupção e na promoção de uma cultura de ética e de probidade no serviço público.

Estas ações indubitavelmente contribuirão para a prestação de um serviço público de maior qualidade, permitindo ao Estado uma atuação eficiente, eficaz, sustentável e transparente.

Destacam-se as seguintes providências:

### **Proposituras normativas:**

- Novo decreto regulamentador da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – Protocolo 15.411.356-8 (em trâmite);
- Anteprojeto de Lei, que versa sobre o regulamento disciplinar dos servidores públicos do Estado do Paraná – Protocolo 15.435.035-7 (em trâmite);
- Decreto sobre conflitos de interesses na atuação dos servidores públicos do Estado do Paraná e outras providências (em fase de elaboração);
- Decreto sobre os programas de integridade nas empresas que venham a contratar com o Estado do Paraná;

- Lei dispendo sobre o novo modelo de atuação institucional, instituição do Quadro Próprio de Pessoal, criação do quadro permanente de pessoal da CGE e quantificação e descrição das atribuições dos cargos em provimento em comissão e das funções de gestão pública. (Em trâmite - vide documentos anexos sobre o assunto);
- Decreto instituindo o Código de Ética e de Conduta dos Servidores da Administração Pública.
- Novo decreto regulamentador tratando da vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta (revogando o Decreto nº 26/2015)

#### **Estudos, pesquisas e tecnologia da informação:**

- Continuidade dos estudos para a criação do mecanismo de Sindicância Patrimonial dos servidores públicos do Estado do Paraná;
- Atualização do Planejamento Estratégico da CGE com o estabelecimento de metas para os próximos exercícios, bem como a instituição de mecanismos de acompanhamento e avaliação do plano;
- Desenvolvimento de ferramentas de Inteligência Artificial nas atividades de controle interno do Estado do Paraná;
- Estudo temático em conjunto com a Diretoria de Governança, Risco e Compliance da Companhia Paranaense de Energia – COPEL e tendo por objetivo dar cumprimento ao contido no Termo de Cooperação firmado entre ambas.

#### **Acordos de Cooperação / Termos de Parceria:**

- Renovação do acordo de cooperação técnica com a Universidade Positivo, para continuidade do projeto “Observatório do Executivo e do Legislativo”, o qual promove e fomenta a transparência pública e o controle social através da imersão dos graduandos do curso de Direito nas atividades da Controladoria Geral do Estado.
- Continuidade nas tratativas dos acordos de cooperação técnica com demais órgãos de controle e inteligência em todos os níveis da Administração Pública, para troca de informações e ferramentas tecnológicas.

Este relatório foi organizado e consolidado pela Assessoria Técnica da CGE, com base nos dados fornecidos pelas áreas que compõem a estrutura do órgão e segue firmado pelos responsáveis por sua elaboração.

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

**Jamil Abdanur Júnior** – Assessor

**Anne Jaqueline Mosca** - Assessora

**Guilherme Arruda Santos** - Coordenador do Observatório da Despesa Pública

**Isabella Huyer Souza Moscato** - Coordenadora de Corregedoria

**Luci Machado de Andrade Netska** - Coordenadora de Controle Interno

**Matheus Klaus Portes Gruber** - Coordenador de Transparência e Controle Social

**Roberval Angelo Rizzo Castilho** - Coordenador de Ouvidoria

## 9. Demonstrativos de Despesas (VI Anexo 2 -DCASP - Nat

**ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64**  
**NATUREZA DA DESPESA - TOTAL DO ESTADO**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA - R\$	MODALIDADE DE APLICAÇÃO - R\$	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA - R\$
3000.0000	DESPESAS CORRENTES			3.691.244,69
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.068.497,43
3190.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.619.568,43	
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.850.543,53		
3190.1133	Décimo Terceiro Salário - RPPS	26.804,29		
3190.1134	Férias - Abono Constitucional - RPPS	9.107,91		
3190.1135	Representação Mensal - RPPS	4.417,00		
3190.1161	Vencimentos e Salários - RGPS	140.149,19		
3190.1164	Férias Vencidas e Proporcionais - RGPS	23.815,55		
3190.1165	Décimo Terceiro Salário - RGPS	138.083,60		
3190.1166	Representação Mensal - RGPS	154.750,66		
3190.1167	Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	1.353.415,33		
3190.1300	Obrigações Patronais	387.062,42		
3190.1301	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	387.062,42		
3190.1600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	352.783,32		
3190.1625	Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	352.783,32		
3190.9400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.179,16		
3190.9406	FÉRIAS PROPORCIONAIS	29.179,16		
3191.0000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		448.929,00	
3191.9600	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	448.929,00		
3191.9601	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	448.929,00		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			622.747,26
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		617.930,87	
3390.1400	Diárias - Pessoal Civil	7.000,00		
3390.1405	CARTÃO CORPORATIVO	7.000,00		

**ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64**  
**NATUREZA DA DESPESA - TOTAL DO ESTADO**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA - R\$	MODALIDADE DE APLICAÇÃO - R\$	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA - R\$
3390.3000	Material de Consumo	48.727,84		
3390.3004	Gás Engarrafado	910,24		
3390.3007	Gêneros de Alimentação	6.731,86		
3390.3016	Material de Expediente	3.163,19		
3390.3017	Material de Processamento de Dados	17.973,03		
3390.3021	Material de Copa e Cozinha	893,90		
3390.3022	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.500,66		
3390.3024	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.962,07		
3390.3025	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.056,00		
3390.3026	Material Elétrico e Eletrônico	1.580,00		
3390.3029	Material para Áudio, Vídeo e Foto	152,90		
3390.3041	Material para Utilização em Gráfica	545,73		
3390.3042	Ferramentas	66,50		
3390.3060	Cartão Combustível	5.691,76		
3390.3092	Cartão Corporativo	500,00		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00		
3390.3305	CARTÃO CORPORATIVO	8.000,00		
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.851,69		
3390.3607	Estagiários	55.851,69		
3390.3700	Locação de Mão-de-Obra	70.541,70		
3390.3701	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	43.004,70		
3390.3704	COPA E PORTARIA	27.537,00		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339.614,34		
3390.3901	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	2.446,52		
3390.3910	Locação de Imóveis	258.000,00		
3390.3916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.822,59		

**ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64**  
**NATUREZA DA DESPESA - TOTAL DO ESTADO**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA - R\$	MODALIDADE DE APLICAÇÃO - R\$	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA - R\$
3390.3917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.650,00		
3390.3919	Manutenção e Conservação de Veículos	5.400,00		
3390.3923	Festividades e Homenagens	748,08		
3390.3936	Multas Indedutíveis	755,00		
3390.3943	Serviços de Energia Elétrica	12.560,18		
3390.3947	Serviços de Comunicação em Geral	450,00		
3390.3957	Serviços de Processamento de Dados	265,00		
3390.3958	Serviços de Telecomunicações	13.235,03		
3390.3959	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.166,38		
3390.3963	Serviços Gráficos	1.015,00		
3390.3969	Seguros em Geral	136,65		
3390.3972	Vale-Transporte	16.652,56		
3390.3977	Vigilância Ostensiva	11.773,58		
3390.3983	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	4.037,77		
3390.3996	Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	500,00		
3390.4000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	71.405,17		
3390.4004	Serviços de Processamento de Dados	64.233,15		
3390.4005	Serviços de Comunicação de Dados	6.864,72		
3390.4008	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	307,30		
3390.4600	Auxílio-Alimentação	1.133,00		
3390.4603	Auxílio Alimentação - RGPS	1.133,00		
3390.4900	Auxílio-Transporte	15.657,13		
3390.4905	Auxílio Transporte - RGPS	15.657,13		
3391.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL		4.816,39	

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64  
NATUREZA DA DESPESA - TOTAL DO ESTADO  
UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA - R\$	MODALIDADE DE APLICAÇÃO - R\$	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA - R\$
3391.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.775,00		
3391.3963	Serviços Gráficos	355,00		
3391.3990	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL	3.420,00		
3391.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	249,39		
3391.4705	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	249,39		
3391.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	792,00		
3391.9213	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792,00		
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL			63.488,28
4400.0000	INVESTIMENTOS			63.488,28
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		63.488,28	
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	63.488,28		
4490.5206	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	7.266,00		
4490.5212	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.670,29		
4490.5218	Coleções e Materiais Bibliográficos	1.233,81		
4490.5232	Máquinas e Equipamentos Gráficos	2.848,90		
4490.5233	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	6.986,00		
4490.5235	Equipamentos de Processamento de Dados	15.644,88		
4490.5236	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	289,00		
4490.5242	Mobiliário em Geral	17.549,40		

10. Comparativo de Despesas (VII Anexo 11 Lei 4

**ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - RECURSOS DO TESOURO**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$		TOTAL	REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS			
<b>16</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO</b>					
1602.0000	DIRETORIA GERAL					
3000.0000	DESPESAS CORRENTES	4.038.894,00	,00	4.038.894,00	3.691.244,69	347.649,31-
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.310.600,00	,00	3.310.600,00	3.068.497,43	242.102,57-
3190.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.813.671,00	,00	2.813.671,00	2.619.568,43	194.102,57-
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.929.667,00	,00	1.929.667,00	1.850.543,53	79.123,47-
3190.1300	Obrigações Patronais	387.119,00	,00	387.119,00	387.062,42	56,58-
3190.1600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	436.885,00	,00	436.885,00	352.783,32	84.101,68-
3190.9400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00	,00	60.000,00	29.179,16	30.820,84-
3191.0000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	496.929,00	,00	496.929,00	448.929,00	48.000,00-
3191.9600	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	496.929,00	,00	496.929,00	448.929,00	48.000,00-
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	728.294,00	,00	728.294,00	622.747,26	105.546,74-
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	722.233,00	,00	722.233,00	617.930,87	104.302,13-
3390.1400	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00	,00	15.000,00	7.000,00	8.000,00-
3390.3000	Material de Consumo	88.400,00	,00	88.400,00	48.727,84	39.672,16-
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	,00	15.000,00	8.000,00	7.000,00-
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.000,00	,00	73.000,00	55.851,69	17.148,31-
3390.3700	Locação de Mão-de-Obra	83.072,00	,00	83.072,00	70.541,70	12.530,30-
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339.161,00	,00	339.161,00	339.614,34	453,34
3390.4000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	83.000,00	,00	83.000,00	71.405,17	11.594,83-
3390.4600	Auxílio-Alimentação	2.000,00	,00	2.000,00	1.133,00	867,00-
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.600,00	,00	5.600,00	,00	5.600,00-
3390.4900	Auxílio-Transporte	18.000,00	,00	18.000,00	15.657,13	2.342,87-
3391.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	6.061,00	,00	6.061,00	4.816,39	1.244,61-
3391.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.811,00	,00	4.811,00	3.775,00	1.036,00-
3391.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	,00	400,00	249,39	150,61-

**ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - RECURSOS DO TESOURO**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$			REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
3391.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	850,00	,00	850,00	792,00	58,00-
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72-
4400.0000	INVESTIMENTOS	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72-
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72-
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72-
9000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	,00	,00	,00	,00	,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE 02</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>400.161,03-</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO 16</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>400.161,03-</b>

**ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - RECURSOS DO TESOIRO**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$			REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	RESUMO					
3000.0000	DESPESAS CORRENTES	4.038.894,00	,00	4.038.894,00	3.691.244,69	347.649,31-
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.310.600,00	,00	3.310.600,00	3.068.497,43	242.102,57-
3190.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.813.671,00	,00	2.813.671,00	2.619.568,43	194.102,57-
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.929.667,00	,00	1.929.667,00	1.850.543,53	79.123,47-
3190.1300	Obrigações Patronais	387.119,00	,00	387.119,00	387.062,42	56,58-
3190.1600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	436.885,00	,00	436.885,00	352.783,32	84.101,68-
3190.9400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00	,00	60.000,00	29.179,16	30.820,84-
3191.0000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	496.929,00	,00	496.929,00	448.929,00	48.000,00-
3191.9600	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	496.929,00	,00	496.929,00	448.929,00	48.000,00-
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	728.294,00	,00	728.294,00	622.747,26	105.546,74-
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	722.233,00	,00	722.233,00	617.930,87	104.302,13-
3390.1400	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00	,00	15.000,00	7.000,00	8.000,00-
3390.3000	Material de Consumo	88.400,00	,00	88.400,00	48.727,84	39.672,16-
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	,00	15.000,00	8.000,00	7.000,00-
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.000,00	,00	73.000,00	55.851,69	17.148,31-
3390.3700	Locação de Mão-de-Obra	83.072,00	,00	83.072,00	70.541,70	12.530,30-
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339.161,00	,00	339.161,00	339.614,34	453,34
3390.4000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	83.000,00	,00	83.000,00	71.405,17	11.594,83-
3390.4600	Auxílio-Alimentação	2.000,00	,00	2.000,00	1.133,00	867,00-
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.600,00	,00	5.600,00	,00	5.600,00-
3390.4900	Auxílio-Transporte	18.000,00	,00	18.000,00	15.657,13	2.342,87-
3391.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	6.061,00	,00	6.061,00	4.816,39	1.244,61-
3391.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.811,00	,00	4.811,00	3.775,00	1.036,00-
3391.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00	,00	400,00	249,39	150,61-
3391.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	850,00	,00	850,00	792,00	58,00-

**ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - RECURSOS DO TESOURO**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$			REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72-
4400.0000	INVESTIMENTOS	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72-
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72-
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72-
<b>TOTAL DO RESUMO</b>		<b>4.154.894,00</b>	<b>,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>400.161,03-</b>

11. Comparativo de Despesas por espécie (VIII - Anexo 11A - Despesa Autorizada x )

**ANEXO 11-A DA LEI Nº 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO / ATIVIDADE**  
**SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$		TOTAL	REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS			
<b>16</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO</b>					
1602	DIRETORIA GERAL					
43650000	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.310.600,00	,00	3.310.600,00	3.068.497,43	242.102,57
	<b>TOTAL DA ESPÉCIE 1</b>	<b>3.310.600,00</b>	<b>,00</b>	<b>3.310.600,00</b>	<b>3.068.497,43</b>	<b>242.102,57</b>
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	728.294,00	,00	728.294,00	622.747,26	105.546,74
	<b>TOTAL DA ESPÉCIE 3</b>	<b>728.294,00</b>	<b>,00</b>	<b>728.294,00</b>	<b>622.747,26</b>	<b>105.546,74</b>
	INVESTIMENTOS					
	125 - VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72
	<b>TOTAL DA ESPÉCIE 4</b>	<b>116.000,00</b>	<b>,00</b>	<b>116.000,00</b>	<b>63.488,28</b>	<b>52.511,72</b>
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 43650000</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>400.161,03</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE 16020000</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>400.161,03</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO 16</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>400.161,03</b>

**ANEXO 11-A DA LEI Nº 4.320/64**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO / ATIVIDADE**  
**SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE**  
**UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ ATIVIDADE	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$		TOTAL	REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS			
		<b>RESUMO</b>				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.310.600,00	,00	3.310.600,00	3.068.497,43	242.102,57
Total das fontes do tesouro		3.310.600,00	,00	3.310.600,00	3.068.497,43	242.102,57
100 - Ordinário não vinculado		3.310.600,00	,00	3.310.600,00	3.068.497,43	242.102,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		728.294,00	,00	728.294,00	622.747,26	105.546,74
Total das fontes do tesouro		728.294,00	,00	728.294,00	622.747,26	105.546,74
100 - Ordinário não vinculado		728.294,00	,00	728.294,00	622.747,26	105.546,74
INVESTIMENTOS		116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72
Total das fontes do tesouro		116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72
125 - Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos		116.000,00	,00	116.000,00	63.488,28	52.511,72
<b>TOTAL DO RESUMO-FONTES DO TESOURO</b>		<b>4.154.894,00</b>	<b>,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>400.161,03</b>
<b>TOTAL DO RESUMO-OUTRAS FONTES</b>		<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
<b>TOTAL DO RESUMO</b>		<b>4.154.894,00</b>	<b>,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>400.161,03</b>

## 12. Demonstrativo da Dívida Pública (IX Declaração Dívida Pública)

Curitiba, 29 de março de 2019

**ASSUNTO:** Demonstração da Dívida Pública, item IX artigo 9º da IN 144/2018.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas

### **Declaração**

Informamos que a Controladoria Geral do Estado não possui Dívida Pública, Anexo 17 da lei 4.320/64, como poderá ser verificado nos relatórios da execução físico contábil e financeiro do órgão.

Yara Alexandre Del Colle  
Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial  
CRC 065477/O-8

13. Relação de Restos a Pagar (X Restos a pagar não processado)

**X - Relação de Restos a pagar não processados**

<b>Empenho</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor</b>
18000009	33903958	OI S.A	R\$ 638,42
18000015	33903943	COPEL DIST	R\$ 838,29
18000019	33903919	JMK SERVIÇOS	R\$ 859,40
18000058	33903025	PASSOS E NASCIMENTO	R\$ 839,00
18000059	33903016	PASSOS E NASCIMENTO	R\$ 577,00
18000101	33903919	JMK SERVIÇOS	R\$ 144,45
18000192	33903983	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESS	R\$ 38,27
18000209	33903916	CONSTRUSTELL COMERCIO E CONSTR	R\$ 501,10
18000166	33903977	LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LT	R\$ 1.395,42
18000192	33903983	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESS	R\$ 132,25
18000212	33903947	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	R\$ 147,50
18000288	33903910	APMP	R\$ 21.500,00
18000291	33903958	CLARO S.A	R\$ 39,34
18000291	33903958	CLARO S.A	R\$ 39,34
18000294	33903919	JMK SERVIÇOS	R\$ 500,00
18000296	31901301	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEG	R\$ 44.151,02
18000297	31919601	TRIBUNAL DE CONTAS	R\$ 9.641,33
18000298	33903983	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESS	R\$ 300,00
18000299	33903060	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS	R\$ 375,96
18000306	33904004	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	R\$ 1.568,45
18000306	33904004	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	R\$ 4.664,85
18000306	33904004	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	R\$ 409,09
18000306	33904004	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	R\$ 341,81
18000319	33903016	MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MA	R\$ 375,00
18000330	33903977	LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LT	R\$ 550,00
18000344	33903701	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	R\$ 3.619,53
18000345	33903704	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	R\$ 2.306,30
18000347	31919601	TRIBUNAL DE CONTAS	R\$ 52.000,00
18000350	33903958	OI S/A	R\$ 608,14
18000351	33903943	COPEL DISTRIBUICAO S.A	R\$ 1.300,00
18000354	33913990	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO EST	R\$ 420,00
18000355	33903958	OI S/A	R\$ 127,59
18000356	33903977	LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LT	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 147.012,92</b>

**X - Relação de Restos a pagar não processados**

<b>Empenho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor</b>
18000350	33903958	OI S/A	R\$ 891,86

## 14. Balancete Sem Encerramento (XI Balancete de verificação)

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	10000000000	1			ATIVO	187.539,66	5.375.332,20	5.323.037,73	239.834,13
	11000000000	2			ATIVO CIRCULANTE	15.164,88	5.291.846,41	5.292.704,31	14.306,98
	11100000000	3			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.219.604,88	5.219.400,05	204,83
	11110000000	4			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.219.604,88	5.219.400,05	204,83
	11111000000	5			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		5.219.604,88	5.219.400,05	204,83
F	11111190000	6			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.219.604,88	5.219.400,05	204,83
	11300000000	3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.152,15	2.100,00	52,15
	11310000000	4			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.100,00	2.100,00	,00
	11311000000	5			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		2.100,00	2.100,00	,00
P	11311020000	6			SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.100,00	2.100,00	,00
	11380000000	4			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		52,15	,00	52,15
	11381000000	5			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		52,15	,00	52,15
	11381980000	6			CRÉDITOS CURTO PRAZO		52,15	,00	52,15
F	11381980100	7			CRÉDITOS CURTO PRAZO F		52,15	,00	52,15
	11500000000	3			ESTOQUES	15.164,88	70.089,38	71.204,26	14.050,00
	11560000000	4			ALMOXARIFADO	15.164,88	70.089,38	71.204,26	14.050,00
	11561000000	5			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	15.164,88	70.089,38	71.204,26	14.050,00
P	11561010000	6			MATERIAL DE CONSUMO	7.623,52	49.722,82	50.420,96	6.925,38
P	11561020000	6			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	613,53	10.323,31	9.358,89	1.577,95
P	11561070000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.927,83	10.043,25	11.424,41	5.546,67
	12000000000	2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	172.374,78	83.485,79	30.333,42	225.527,15
	12300000000	3			IMOBILIZADO	172.374,78	83.485,79	30.333,42	225.527,15

R5876B215A 25/03/19 8:39:49 YCOLLE

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	12310000000	4			BENS MOVEIS	172.374,78	83.485,79	30.333,42	225.527,15
	12311000000	5			BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	172.374,78	83.485,79	30.333,42	225.527,15
	12311010000	6			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.143,25	10.848,40	,00	17.991,65
P	12311010200	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.143,25	7.879,50	,00	15.022,75
P	12311010800	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		2.968,90	,00	2.968,90
	12311020000	6			BENS DE INFORMÁTICA	18.026,32	26.740,80	22.191,84	22.575,28
P	12311020100	7			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		26.740,80	22.191,84	4.548,96
P	12311020200	7			EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.026,32	,00	,00	18.026,32
	12311030000	6			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	136.592,81	30.454,30	6.019,08	161.028,03
P	12311030100	7			APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.001,90	12.383,30	,00	20.385,20
P	12311030200	7			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.208,20	289,00	74,40	1.422,80
P	12311030300	7			MOBILIÁRIO EM GERAL	127.382,71	17.782,00	5.944,68	139.220,03
	12311040000	6			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	8.489,90	15.442,29	,00	23.932,19
P	12311040200	7			COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.137,70	1.463,41	,00	2.601,11
P	12311040500	7			EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.352,20	13.978,88	,00	21.331,08
	12311990000	6			DEMAIS BENS MÓVEIS	2.122,50	,00	2.122,50	,00
P	12311990800	7			BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	2.122,50	,00	2.122,50	,00
	20000000000	1			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	C 187.539,66	17.009.424,97	17.004.687,72	182.802,41
	21000000000	2			PASSIVO CIRCULANTE	C 13.891,23	9.444.830,83	9.440.093,58	9.153,98
	21100000000	3			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	C 11.654,72	6.583.956,50	6.572.301,78	,00
	21110000000	4			PESSOAL A PAGAR	C 11.654,72	5.728.238,61	5.716.583,89	,00
	21111000000	5			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	C 11.654,72	4.930.367,58	4.918.712,86	,00
	21111010000	6			PESSOAL A PAGAR	C 11.654,72	4.930.367,58	4.918.712,86	,00

R5876B215A 25/03/19 8:39:49 YCOLLE

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup.	Nº da Conta	Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
X	21111010100	7					SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	C 11.336,79	4.219.126,95	4.207.790,16	,00
F	21111010101	8					FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	C 11.336,79	4.219.126,95	4.207.790,16	,00
X	21111010200	7					DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		645.075,78	645.075,78	,00
F	21111010201	8					DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		645.075,78	645.075,78	,00
X	21111010300	7					FÉRIAS	C 317,93	66.164,85	65.846,92	,00
F	21111010301	8					FÉRIAS	C 317,93	66.164,85	65.846,92	,00
	21112000000	5					PESSOAL A PAGAR - INTRA		797.871,03	797.871,03	,00
	21112010000	6					PESSOAL A PAGAR		797.871,03	797.871,03	,00
X	21112010100	7					SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		797.871,03	797.871,03	,00
F	21112010101	8					FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		797.871,03	797.871,03	,00
	21140000000	4					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		855.717,89	855.717,89	,00
	21143000000	5					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		855.717,89	855.717,89	,00
	21143010000	6					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		855.717,89	855.717,89	,00
X	21143010100	7					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		855.717,89	855.717,89	,00
F	21143010101	8					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		855.717,89	855.717,89	,00
	21300000000	3					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	C 2.236,51	1.669.158,48	1.670.927,77	4.005,80
	21310000000	4					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	C 2.236,51	1.669.158,48	1.670.927,77	4.005,80
	21311000000	5					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C 2.236,51	1.660.234,48	1.662.003,77	4.005,80
	21311010000	6					FORNECEDORES NACIONAIS	C 2.236,51	1.605.034,48	1.606.803,77	4.005,80
X	21311010100	7					FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	C 2.236,51	1.605.034,48	1.606.803,77	4.005,80

R5876B215A 25/03/19 8:39:49 YCOLLE

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup.	Nº da Conta	Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
F	21311010101	8					FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	C 2.236,51	1.605.034,48	1.606.803,77	4.005,80 C
	21311030000	6					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		55.200,00	55.200,00	,00
X	21311030100	7					CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR		55.200,00	55.200,00	,00
F	21311030101	8					CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR		55.200,00	55.200,00	,00
	21312000000	5					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA		8.924,00	8.924,00	,00
	21312010000	6					FORNECEDORES NACIONAIS		8.924,00	8.924,00	,00
X	21312010100	7					FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR		8.924,00	8.924,00	,00
F	21312010101	8					FINANCEIRO - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR		8.924,00	8.924,00	,00
	21400000000	3					OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		498,78	498,78	,00
	21420000000	4					OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		498,78	498,78	,00
	21422000000	5					OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS		498,78	498,78	,00
X	21422060000	6					TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS		498,78	498,78	,00
F	21422060100	7					FINANCEIRO - TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS		498,78	498,78	,00
	21700000000	3					PROVISÕES A CURTO PRAZO		126.519,23	126.519,23	,00
	21790000000	4					OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		126.519,23	126.519,23	,00
	21791000000	5					OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		126.519,23	126.519,23	,00
p	21791990000	6					OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		126.519,23	126.519,23	,00
P	21791990300	7					P - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - TF		126.519,23	126.519,23	,00
	21800000000	3					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.064.697,84	1.069.846,02	5.148,18 C
	21880000000	4					VALORES RESTITUÍVEIS		1.010.848,39	1.015.996,57	5.148,18 C
	21881000000	5					VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		1.010.848,39	1.015.996,57	5.148,18 C

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	21881010000	6			CONSIGNAÇÕES		931.595,08	931.666,32	71,24	C
F	21881010200	7			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		181.129,20	181.129,20	,00	
F	21881010400	7			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		384.480,05	384.480,05	,00	
F	21881010600	7			IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		4.008,68	4.079,92	71,24	C
F	21881010800	7			ISS		1.995,37	1.995,37	,00	
F	21881011000	7			PENSAO ALIMENTICIA		40.905,24	40.905,24	,00	
F	21881011300	7			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		23.320,10	23.320,10	,00	
F	21881011500	7			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		285.068,09	285.068,09	,00	
F	21881019900	7			OUTROS CONSIGNATARIOS		10.688,35	10.688,35	,00	
	21881040000	6			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		13.826,95	13.826,95	,00	
F	21881049900	7			OUTROS DEPOSITOS		13.826,95	13.826,95	,00	
F	21881990000	6			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		65.426,36	70.503,30	5.076,94	C
	21890000000	4			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		53.849,45	53.849,45	,00	
	21891000000	5			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		53.849,45	53.849,45	,00	
X	21891030000	6			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		53.849,45	53.849,45	,00	
F	21891030100	7			FINANCEIRO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		53.849,45	53.849,45	,00	
	23000000000	2			PATRIMÔNIO LIQUIDO	C	173.648,43	7.564.594,14	173.648,43	C
	23700000000	3			RESULTADOS ACUMULADOS	C	173.648,43	7.564.594,14	173.648,43	C
	23710000000	4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	C	173.648,43	7.564.594,14	173.648,43	C
	23711000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		10.773.614,13	3.359.520,02	10.773.614,13	
	23711010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.359.520,02	,00	,00	
	23711020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.414.094,11	3.359.520,02	10.773.614,13	

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	23712000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	C 11.987.482,62	3.820.283,25	3.820.283,25	11.987.482,62 C
	23712010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	C 3.820.283,25	3.820.283,25	,00	,00
	23712020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 8.167.199,37	,00	3.820.283,25	11.987.482,62 C
	23713000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.040.220,06	384.790,87	384.790,87	1.040.220,06
	23713010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	384.790,87	,00	384.790,87	,00
	23713020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	655.429,19	384.790,87	,00	1.040.220,06
	30000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		4.226.463,50	426.394,00	3.800.069,50
	31000000000	2			PESSOAL E ENCARGOS		3.255.968,19	190.494,11	3.065.474,08
	31100000000	3			REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.326.826,85	123.500,00	2.203.326,85
	31110000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		393.112,52	,00	393.112,52
	31111000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		393.112,52	,00	393.112,52
	31111010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		40.329,20	,00	40.329,20
	31111012200	7			13. SALÁRIO		26.804,29	,00	26.804,29
	31111012400	7			FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		9.107,91	,00	9.107,91
	31111012800	7			REPRESENTAÇÃO MENSAL		4.417,00	,00	4.417,00
	31111020000	6			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		352.783,32	,00	352.783,32
	31111029900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS		352.783,32	,00	352.783,32

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31120000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		1.933.714,33	123.500,00	1.810.214,33
	31121000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		1.933.714,33	123.500,00	1.810.214,33
	31121010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		1.912.114,33	101.900,00	1.810.214,33
	31121010100	7			VENCIMENTOS E SALARIOS		140.149,19	,00	140.149,19
	31121012100	7			FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		23.815,55	,00	23.815,55
	31121012200	7			13. SALARIO		239.983,60	101.900,00	138.083,60
	31121012800	7			REPRESENTAÇÃO MENSAL		154.750,66	,00	154.750,66
	31121013200	7			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO		1.353.415,33	,00	1.353.415,33
	31121020000	6			OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		21.600,00	21.600,00	,00
	31121029900	7			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		21.600,00	21.600,00	,00
	31200000000	3			ENCARGOS PATRONAIS		420.178,40	43.698,42	376.479,98
	31220000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		420.178,40	43.698,42	376.479,98
	31223000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		420.178,40	43.698,42	376.479,98
	31223010000	6			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		420.178,40	43.698,42	376.479,98
	31300000000	3			BENEFÍCIOS A PESSOAL		16.790,13	,00	16.790,13
	31320000000	4			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		16.790,13	,00	16.790,13
	31321000000	5			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		16.790,13	,00	16.790,13
	31321010000	6			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.133,00	,00	1.133,00
	31321020000	6			AUXÍLIO TRANSPORTE		15.657,13	,00	15.657,13
	31900000000	3			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		492.172,81	23.295,69	468.877,12

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31910000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.179,16	,00	29.179,16
	31911000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO		29.179,16	,00	29.179,16
	31911010000	6			RESCISÕES CONTRATUAIS - RGPS		29.179,16	,00	29.179,16
	31920000000	4			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	462.993,65		23.295,69	439.697,96
	31921000000	5			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - CONSOLIDAÇÃO		52.410,29	,00	52.410,29
	31921010000	6			RESSARCIMENTO DE ENCARGO PESSOAL CEDIDO		52.410,29	,00	52.410,29
	31922000000	5			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - INTRA		410.583,36	23.295,69	387.287,67
	31922010000	6			RESSARCIMENTO DE ENCARGO PESSOAL CEDIDO		410.583,36	23.295,69	387.287,67
	33000000000	2			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		791.135,40	230.714,38	560.421,02
	33100000000	3			USO DE MATERIAL DE CONSUMO		64.150,49	50.100,49	14.050,00
	33110000000	4			CONSUMO DE MATERIAL		64.150,49	50.100,49	14.050,00
	33111000000	5			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		64.150,49	50.100,49	14.050,00
	33111010000	6			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		6.016,45	6.016,45	,00
	33111030000	6			GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		205,00	205,00	,00
	33111060000	6			GENEROS ALIMENTAÇÃO		5.190,79	3.612,84	1.577,95
	33111080000	6			MATERIAL FARMACOLÓGICO		192,90	192,90	,00
	33111160000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.301,89	755,22	5.546,67
	33111170000	6			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		17.044,11	15.269,09	1.775,02
	33111190000	6			MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		9,90	,00	9,90
	33111210000	6			MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.123,45	428,52	694,93
	33111220000	6			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		4.308,70	1.351,43	2.957,27

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33111240000	6			MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES		6.946,14	6.946,14	,00
	33111250000	6			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS		580,70	580,70	,00
	33111260000	6			MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		4.879,81	4.748,81	131,00
	33111290000	6			MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		305,80	305,80	,00
	33111420000	6			FERRAMENTAS		133,00	133,00	,00
	33111700000	6			AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE		6.289,90	6.289,90	,00
	33111990000	6			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		4.621,95	3.264,69	1.357,26
	33200000000	3			SERVIÇOS		726.984,91	180.613,89	546.371,02
	33210000000	4			DIÁRIAS		18.000,00	11.000,00	7.000,00
	33211000000	5			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		18.000,00	11.000,00	7.000,00
	33211010000	6			DIARIAS PESSOAL CIVIL		18.000,00	11.000,00	7.000,00
	33220000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PF		83.605,31	27.753,62	55.851,69
	33221000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		83.605,31	27.753,62	55.851,69
	33221160000	6			ESTAGIARIOS		83.605,31	27.753,62	55.851,69
	33230000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		625.379,60	141.860,27	483.519,33
	33231000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		621.022,60	141.650,27	479.372,33
	33231040000	6			COMUNICAÇÃO		231,79	,00	231,79
	33231060000	6			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		17.908,24	4.040,30	13.867,94
	33231080000	6			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		12.305,83	1.073,72	11.232,11
	33231100000	6			LOCAÇÕES		301.000,00	43.000,00	258.000,00
	33231110000	6			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		89.735,86	20.337,90	69.397,96
	33231120000	6			SERVIÇOS DE TRANSPORTE		26.609,42	9.956,86	16.652,56
	33231140000	6			ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		3.405,32	958,80	2.446,52
	33231230000	6			FESTIVIDADES E HOMENAGENS		748,08	,00	748,08

R5876B215A 25/03/19 8:39:49 YCOLLE

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33231290000	6			SEGUROS EM GERAL		227,92	91,27	136,65
	33231360000	6			SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO		1.166,38	,00	1.166,38
	33231400000	6			SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		6.721,02	2.512,83	4.208,19
	33231460000	6			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		1.015,00	,00	1.015,00
	33231540000	6			LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		113.198,23	42.708,19	70.490,04
	33231560000	6			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.000,00	6.000,00	8.000,00
	33231990000	6			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		32.749,51	10.970,40	21.779,11
	33232000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA		4.357,00	210,00	4.147,00
	33232050000	6			PUBLICIDADE		3.000,00	,00	3.000,00
	33232460000	6			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		565,00	210,00	355,00
	33232990000	6			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		792,00	,00	792,00
	34000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.765,00	1.010,00	755,00
					FINANCEIRAS				
	34200000000	3			JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.765,00	1.010,00	755,00
	34230000000	4			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS		1.765,00	1.010,00	755,00
					E SERVIÇOS				
	34231000000	5			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS		1.765,00	1.010,00	755,00
					E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO				
	34231030000	6			MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.765,00	1.010,00	755,00
	34231030200	7			MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS -		1.765,00	1.010,00	755,00
					PESSOA JURIDICA				
	35000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		126.519,23	,00	126.519,23
	35100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		126.519,23	,00	126.519,23
	35120000000	4			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE		126.519,23	,00	126.519,23
					EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	35122000000	5			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE		126.519,23	,00	126.519,23

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup.	Nº da Conta	Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
							EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS				
			35122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		126.519,23	,00	126.519,23
			35122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		126.519,23	,00	126.519,23
			36000000000	2			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		50.826,29	4.175,51	46.650,78
			36400000000	3			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		500,00	,00	500,00
			36401000000	4			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		500,00	,00	500,00
			36401020000	5			INCORPORAÇÃO DIVERSAS DE PASSIVOS FINANCEIROS		500,00	,00	500,00
			36500000000	3			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		50.326,29	4.175,51	46.150,78
			36501000000	4			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		50.326,29	4.175,51	46.150,78
			36501050000	5			DESINCORPORAÇÃO DE ESTOQUES		39.757,78	4.175,51	35.582,27
			36501070000	5			DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO		10.568,51	,00	10.568,51
			37000000000	2			TRIBUTÁRIAS		249,39	,00	249,39
			37100000000	3			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		249,39	,00	249,39
			37120000000	4			TAXAS		249,39	,00	249,39
			37122000000	5			TAXAS - INTRA		249,39	,00	249,39
			37122030000	6			TAXA ANUAL DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS		249,39	,00	249,39
			40000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		187.537,80	4.044.639,02	3.857.101,22 C
			45000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		187.537,80	4.044.639,02	3.857.101,22 C
			45100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		187.537,80	4.044.639,02	3.857.101,22 C
			45110000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		135.091,61	3.569.536,75	3.434.445,14 C
			45112000000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		135.091,61	3.569.536,75	3.434.445,14 C
			45112020000	6			REPASSE RECEBIDO		135.091,61	3.569.536,75	3.434.445,14 C

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	4512000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		52.446,19	475.102,27	422.656,08	C
	4512200000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		52.446,19	475.102,27	422.656,08	C
	4512201000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		52.446,19	474.869,67	422.423,48	C
	45122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		52.446,19	474.869,67	422.423,48	C
	45122020000	6			TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		,00	232,60	232,60	C
	45122020400	7			DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		,00	232,60	232,60	C
	50000000000	1			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	162.565,90	4.973.842,32	818.948,32	4.317.459,90	
	52000000000	2			ORÇAMENTO APROVADO		4.639.744,00	484.850,00	4.154.894,00	
	52200000000	3			FIXAÇÃO DA DESPESA		4.639.744,00	484.850,00	4.154.894,00	
	52210000000	4			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.639.744,00	484.850,00	4.154.894,00	
	52211000000	5			DOTAÇÃO INICIAL		4.154.894,00	,00	4.154.894,00	
	52211010000	6			CREDITO INICIAL		4.154.894,00	,00	4.154.894,00	
	52212000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO		484.850,00	,00	484.850,00	
	52212010000	6			CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		484.850,00	,00	484.850,00	
	52219000000	5			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO		,00	484.850,00	484.850,00	C
	52219040000	6			(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		,00	484.850,00	484.850,00	C
	53000000000	2			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	162.565,90	334.098,32	334.098,32	162.565,90	
	53100000000	3			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	148.674,67	309.599,00	309.599,00	148.674,67	
	53110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		160.924,33	12.249,66	148.674,67	
	53120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		148.674,67	148.674,67	,00	
	53170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	148.674,67	,00	148.674,67	,00	

R5876B215A 25/03/19 8:39:49 YCOLLE

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	53200000000	3			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	13.891,23	24.499,32	24.499,32	13.891,23
	53210000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRITOS		12.249,66	12.249,66	,00
	53220000000	4			RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.641,57	12.249,66	,00	13.891,23
	53270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	12.249,66	,00	12.249,66	,00
	60000000000	1			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C 162.565,90	40.837.374,47	44.992.268,47	4.317.459,90
	62000000000	2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		40.171.183,21	44.326.077,21	4.154.894,00
	62200000000	3			EXECUÇÃO DA DESPESA		40.171.183,21	44.326.077,21	4.154.894,00
	62210000000	4			DISPONIBILIDADES DE CREDITO		40.171.183,21	44.326.077,21	4.154.894,00
	62211000000	5			CREDITO DISPONÍVEL		8.978.180,20	9.354.624,61	376.444,41
	62212000000	5			CREDITO INDISPONÍVEL		13.843.094,38	13.866.811,00	23.716,62
	62212010000	6			BLOQUEIO DE CREDITO		4.122.344,00	4.154.894,00	32.550,00
	62212020000	6			CREDITO PRÉ-EMPENHADO		9.720.750,38	9.711.917,00	8.833,38
	62212020100	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO A LIBERAR		4.927.602,81	4.927.602,81	,00
	62212020200	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO LIBERADO		4.793.147,57	4.784.314,19	8.833,38
	62213000000	5			CREDITO UTILIZADO		17.349.908,63	21.104.641,60	3.754.732,97
	62213010000	6			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		9.209.428,41	9.209.428,41	,00
	62213010100	7			CRÉDITO EMPENHADO A LIBERAR		4.653.099,43	4.653.099,43	,00
	62213010200	7			CRÉDITO EMPENHADO LIBERADO		4.556.328,98	4.556.328,98	,00
	62213020000	6			CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO		4.113.018,84	4.113.018,84	,00
	62213030000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		3.894.001,34	3.894.001,34	,00
	62213040000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		133.460,04	3.733.765,99	3.600.305,95
	62213050000	6			EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		,00	152.062,79	152.062,79
	62213070000	6			EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		,00	2.364,23	2.364,23

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	63000000000	2			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	C 162.565,90	666.191,26	666.191,26	162.565,90 C
	63100000000	3			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	C 148.674,67	640.502,06	640.502,06	148.674,67 C
	63110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		172.401,63	172.401,63	,00
	63120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		146.890,97	146.890,97	,00
	63130000000	4			RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		147.849,40	147.849,40	,00
	63140000000	4			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		24.685,39	146.870,37	122.184,98 C
	63170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 148.674,67	148.674,67	,00	,00
	63171000000	5			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 148.674,67	148.674,67	,00	,00
	63190000000	4			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS		,00	26.489,69	26.489,69 C
	63199000000	5			OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		,00	26.489,69	26.489,69 C
	63200000000	3			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	C 13.891,23	25.689,20	25.689,20	13.891,23 C
	63210000000	4			RP PROCESSADOS A PAGAR	C 1.641,57	12.844,60	12.844,60	1.641,57 C
	63220000000	4			RP PROCESSADOS PAGOS		594,94	12.844,60	12.249,66 C
	63270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 12.249,66	12.249,66	,00	,00
	70000000000	1			CONTROLES DEVEDORES	384.175,22	17.570.202,16	3.165.875,28	14.788.502,10
	71000000000	2			ATOS POTENCIAIS	384.175,22	2.281.848,00	384.175,22	2.281.848,00
	71200000000	3			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	384.175,22	2.281.848,00	384.175,22	2.281.848,00
	71230000000	4			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	384.175,22	2.281.848,00	384.175,22	2.281.848,00
	71231000000	5			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	384.175,22	2.281.848,00	384.175,22	2.281.848,00
	71231020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS	384.162,78	428.235,10	384.162,78	428.235,10
	71231030000	6			CONTRATOS DE ALUGUÉIS		258.000,00	,00	258.000,00
	71231990000	6			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12,44	1.595.612,90	12,44	1.595.612,90
	72000000000	2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		15.287.854,16	2.781.200,06	12.506.654,10
	72100000000	3			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		5.030.306,28	199.424,26	4.830.882,02
	72110000000	4			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		5.030.306,28	199.424,26	4.830.882,02

R5876B215A 25/03/19 8:39:49 YCOLLE

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	72111000000	5			RECURSOS ORDINÁRIOS		4.040.617,72	183.749,10	3.856.868,62
	72113000000	5			RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		989.688,56	15.675,16	974.013,40
	72210000000	3			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		6.225.576,88	2.501.610,80	3.723.966,08
	72211000000	4			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		6.225.576,88	2.501.610,80	3.723.966,08
	72211010000	5			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		6.225.576,88	2.501.610,80	3.723.966,08
	72300000000	3			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO		4.031.971,00	80.165,00	3.951.806,00
	72310000000	4			CONTROLE DO LIMITE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS		4.031.971,00	80.165,00	3.951.806,00
	72311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS		4.031.971,00	80.165,00	3.951.806,00
	79000000000	2			OUTROS CONTROLES		500,00	500,00	,00
	79100000000	3			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		500,00	500,00	,00
	79120000000	4			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		500,00	500,00	,00
	79121000000	5			CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		500,00	500,00	,00
	80000000000	1			CONTROLES CREDORES	C 384.175,22	34.681.505,44	49.085.832,32	14.788.502,10 C
	81000000000	2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	C 384.175,22	859.972,43	2.757.645,21	2.281.848,00 C
	81200000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C 384.175,22	859.972,43	2.757.645,21	2.281.848,00 C
	81230000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C 384.175,22	859.972,43	2.757.645,21	2.281.848,00 C
	81231000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	C 384.175,22	859.972,43	2.757.645,21	2.281.848,00 C
	81231020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	183.559,35	183.559,35 C
	81231020200	7			EXECUTADOS		,00	183.559,35	183.559,35 C
	81231030000	6			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	C 384.162,78	804.222,13	922.735,10	502.675,75 C
	81231030100	7			A EXECUTAR	C 384.162,78	804.222,13	686.235,10	266.175,75 C
	81231030200	7			EXECUTADOS		,00	236.500,00	236.500,00 C
	81231990000	6			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C 12,44	55.750,30	1.651.350,76	1.595.612,90 C

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	81231990100	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C 12,44	12,44	1.595.612,90	1.595.612,90	C
	81231990200	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO		27.868,93	27.868,93	,00	
	81231990300	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS		27.868,93	27.868,93	,00	
	82000000000	2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		33.820.033,01	46.326.687,11	12.506.654,10	C
	82100000000	3			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		18.575.310,46	23.406.192,48	4.830.882,02	C
	82110000000	4			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		18.575.310,46	23.406.192,48	4.830.882,02	C
	82111000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	162.565,90	4.514.119,77	4.516.225,88	160.459,79	
	82111010000	6			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	162.565,90	4.514.119,77	4.516.225,88	160.459,79	
	82112000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C 148.674,67	8.836.577,63	8.839.965,75	152.062,79	C
	82112010000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C 148.674,67	4.576.667,82	4.580.055,94	152.062,79	C
	82112020000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO		4.259.909,81	4.259.909,81	,00	
	82113000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C 13.891,23	5.057.403,10	5.052.665,85	9.153,98	C
	82113010000	6			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C 13.891,23	4.052.331,11	4.042.445,68	4.005,80	C
	82113020000	6			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		12.410,12	12.481,36	71,24	C
	82113030000	6			COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		992.661,87	997.738,81	5.076,94	C
	82114000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		167.209,96	4.870.815,77	4.703.605,81	C
	82115000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		,00	126.519,23	126.519,23	C
	82200000000	3			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		10.511.587,64	14.235.553,72	3.723.966,08	C

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO

Unidade Contábil 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade 1602 - DIRETORIA GERAL

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Data Ref.: 25/03/19

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82210000000	4			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		10.511.587,64	14.235.553,72	3.723.966,08	C
	82211000000	5			EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		10.511.587,64	14.235.553,72	3.723.966,08	C
	82211010100	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER		6.225.576,88	6.225.576,88	,00	
	82211010200	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA		4.004.988,42	4.004.988,42	,00	
	82211010300	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CONSUMIDAS		281.022,34	4.004.988,42	3.723.966,08	C
	82300000000	3			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO		4.733.134,91	8.684.940,91	3.951.806,00	C
	82310000000	4			EXECUÇÃO LIMITE ORÇAMENTÁRIO		4.733.134,91	8.684.940,91	3.951.806,00	C
	82311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EM EXECUÇÃO		4.733.134,91	8.684.940,91	3.951.806,00	C
	82311010000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS		4.284.016,44	4.481.089,47	197.073,03	C
	82311020000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS		449.118,47	4.203.851,44	3.754.732,97	C
	89000000000	2			OUTROS CONTROLES		1.500,00	1.500,00	,00	
	89100000000	3			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		1.500,00	1.500,00	,00	
	89120000000	4			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		1.500,00	1.500,00	,00	
	89121000000	5			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		1.500,00	1.500,00	,00	
	89121010000	6			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		500,00	500,00	,00	
	89121020000	6			ADIANTAMENTOS A APROVAR		500,00	500,00	,00	
	89121030000	6			ADIANTAMENTOS APROVADOS		500,00	500,00	,00	
<b>TOTAL DAS CONTAS</b>						<b>,00</b>	<b>124.861.682,86</b>	<b>124.861.682,86</b>	<b>,00</b>	

---

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO**

---

ATIVO FINANCEIRO	,00	5.219.657,03	5.219.400,05	256,98
ATIVO PERMANENTE	187.539,66	155.675,17	103.637,68	239.577,15
PASSIVO FINANCEIRO	13.891,23-	9.318.311,60	9.313.574,35	9.153,98 C
PASSIVO PERMANENTE	,00	126.519,23	126.519,23	,00

15. Declaração de Bens (XII Declaração RH)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das Contas da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no exercício de **2018**, **CARLOS EDUARDO DE MOURA**, está em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047, de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 28 de março de 2019



Fabiana Bertolini Bernert

Chefe do GRHS/CGE

16. Balanço Orçamentário (DCASP) (a) XIII DCASP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
<b>DÉFICIT (VI)1</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>3.754.732,97</b>

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL (A)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (B)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (C)</b>	<b>SALDO (D=C-B)</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	,00	,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES	4.038.894,00	4.038.894,00	3.691.244,69	3.539.181,90	3.536.817,67	347.649,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.230.600,00	3.310.600,00	3.068.497,43	2.962.705,08	2.962.705,08	242.102,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	808.294,00	728.294,00	622.747,26	576.476,82	574.112,59	105.546,74
DESPESAS DE CAPITAL	116.000,00	116.000,00	63.488,28	63.488,28	63.488,28	52.511,72
INVESTIMENTOS	116.000,00	116.000,00	63.488,28	63.488,28	63.488,28	52.511,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>3.602.670,18</b>	<b>3.600.305,95</b>	<b>400.161,03</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>3.602.670,18</b>	<b>3.600.305,95</b>	<b>400.161,03</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>4.154.894,00</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>3.602.670,18</b>	<b>3.600.305,95</b>	<b>400.161,03</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS					SALDO A PAGAR (F=A+B-D-E)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	
DESPESAS CORRENTES	,00	148.674,67	122.184,98	122.184,98	26.489,69	,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	102.663,53	85.978,87	85.978,87	16.684,66	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	,00	46.011,14	36.206,11	36.206,11	9.805,03	,00
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
<b>TOTAL</b>	<b>,00</b>	<b>148.674,67</b>	<b>122.184,98</b>	<b>122.184,98</b>	<b>26.489,69</b>	<b>,00</b>

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO A PAGAR (E)=A+B-C-D
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)			
DESPESAS CORRENTES	1.641,57	12.249,66	12.249,66	,00	1.641,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	11.654,72	11.654,72	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.641,57	594,94	594,94	,00	1.641,57
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.641,57</b>	<b>12.249,66</b>	<b>12.249,66</b>	<b>,00</b>	<b>1.641,57</b>

17. Balanço Financeiro (DCASP) (b) XIII DCASP BALANÇO FINANCEIRO)

UNIDADE - 01600  
**BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
ORDINÁRIA	,00	,00
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>3.856.868,62</b>	<b>3.785.419,28</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.434.445,14	3.613.201,83
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	422.423,48	172.217,45
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>1.170.423,59</b>	<b>403.536,87</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	152.062,79	148.674,67
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.364,23	12.249,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.015.996,57	242.612,54
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>,00</b>	<b>7,31</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	,00	7,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	,00	,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.027.292,21</b>	<b>4.188.963,46</b>

UNIDADE - 01600  
**BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>3.774.126,16</b>
ORDINÁRIA	3.754.732,97	3.774.126,16
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>126.519,23</b>	<b>,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	126.519,23	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
<b>PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>1.145.783,03</b>	<b>414.837,30</b>
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	122.184,98	161.196,09
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.249,66	11.021,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.010.848,39	242.619,85
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	500,00	,00
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>256,98</b>	<b>,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	204,83	,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	52,15	,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.027.292,21</b>	<b>4.188.963,46</b>

18. Balanço Patrimonial (DCASP) (c) XIII DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL atua)

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO</b>	<b>239.834,13</b>	<b>187.539,66</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>182.802,41</b>	<b>187.539,66</b>
ATIVO CIRCULANTE	14.306,98	15.164,88	PASSIVO CIRCULANTE	9.153,98	13.891,23
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	204,83	,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	52,15	,00	CURTO PRAZO	,00	11.654,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	14.050,00	15.164,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.005,80	2.236,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	225.527,15	172.374,78	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.148,18	,00
ESTOQUES	,00	,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		
INVESTIMENTOS	,00	,00	PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
IMOBILIZADO	225.527,15	172.374,78	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
INTANGÍVEL	,00	,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	173.648,43	173.648,43
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	,00	,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
			RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
			RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
			DEMAIS RESERVAS	,00	,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	173.648,43	173.648,43
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO (I)</b>	<b>239.834,13</b>	<b>187.539,66</b>
ATIVO FINANCEIRO	256,98	,00
ATIVO PERMANENTE	239.577,15	187.539,66
<b>PASSIVO (II)</b>	<b>161.216,77</b>	<b>162.565,90</b>
PASSIVO FINANCEIRO	161.216,77	162.565,90
PASSIVO PERMANENTE	,00	,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	78.617,36	24.973,76

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	,00	,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
DIREITOS CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>2.281.848,00</b>	<b>384.175,22</b>
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.281.848,00	384.175,22
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO**

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	142.743,26-	141.065,90-
0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	,00	,00
0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	,00	,00
0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	,00	21.500,00-
0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	,00	,00
0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS	,00	,00
0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR	,00	,00
0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC	,00	,00
0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	,00	,00
0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP	,00	,00
0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR	,00	,00
0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR	,00	,00
0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%	,00	,00
0000000115-RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	,00	,00
0000000116-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	,00	,00
0000000119-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 9703/98	,00	,00
0000000120-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	,00	,00
0000000121-RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.878/2016	,00	,00
0000000122-RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO	,00	,00
0000000123-FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN (INSTITUÍDO P/ LEI 4.955/1964,VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000124-MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAUDE	,00	,00
0000000125- VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	,00	,00
0000000126- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	,00	,00
0000000127-FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000128-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	,00	,00
0000000129-FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD (INSTITUÍDO P/LEI 17.244/2012, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000130-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON (INSTITUÍDO P/ LEI 14.975/2005, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000131-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI N 11.091/95	,00	,00
0000000132-PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO**

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	,00	,00
0000000136 -RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS	,00	,00
0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	,00	,00
0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (INSTITUIDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC	,00	,00
0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA	,00	,00
0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	,00	,00
0000000143-OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID	,00	,00
0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR	,00	,00
0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%	,00	,00
0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017	,00	,00
0000000151-SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS -SEPARTEC (DECRETO Nº9.194/2018)	,00	,00
FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)	,00	,00
0000000153-FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)	,00	,00
0000000154-FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)	,00	,00
0000000155-DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP	,00	,00
10000000156-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	,00	,00
0000000250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	,00	,00
0000000251-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	,00	,00
0000000252-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	,00	,00
0000000254-MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - FUNRESTRAN	,00	,00
0000000255-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	,00	,00
0000000256-REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR	,00	,00
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA	,00	,00
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO**

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000270-AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	,00	,00
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
<b>TOTAL</b>	<b>142.743,26-</b>	<b>162.565,90-</b>



UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**DCASP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.857.101,22	3.825.189,25
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>3.857.101,22</b>	<b>3.825.189,25</b>

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**DCASP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
PESSOAL E ENCARGOS	3.065.474,08	3.200.404,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	560.421,02	539.437,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	755,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	126.519,23	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	46.650,78	4.132,69
TRIBUTÁRIAS	249,39	5.242,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>3.800.069,50</b>	<b>3.749.216,89</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)</b>	<b>57.031,72</b>	<b>75.972,36</b>

20. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (XIII e) DCSAP - Fluxo de Caixa - DFC)

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
INGRESSOS	4.872.865,19	4.028.031,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	4.872.865,19	4.028.031,82
DESEMBOLSOS	4.809.172,08	3.987.360,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3.279.568,25	3.744.740,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	391.684,06	,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.137.919,77	242.619,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	63.693,11	40.671,22
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	63.488,28	40.678,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	63.488,28	40.678,53
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	63.488,28-	40.678,53-
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
INGRESSOS	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
TRANSFERENCIAL DE CAPITAL RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>204,83</b>	<b>7,31-</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</b>		<b>7,31</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL</b>	<b>204,83</b>	

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	,00	,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	391.684,06	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	391.684,06	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	3.279.568,25	3.744.740,75
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	3.279.568,25	3.744.740,75
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	,00	,00
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	,00	,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

## 21. Notas explicativas às DCASP (f) Notas Explicativas)

## **f) Notas Explicativas às DCASP**

### **1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Controladoria Geral do Estado - CGE com sede a Rua Mateus Leme, 2018, foi instituída nos termos da Lei nº 17.745/2013 de 30 outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 19.507.673/0001-60, sendo regulamentada por meio do Decreto nº 9.978/2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, que envolve o Sistema de Controle Interno, Transparência e Controle Social, Sistema de Ouvidoria e Sistema de Corregedoria e ODP.

### **2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

#### **2.1 - Apresentação Das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis de 2018 foram elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade aplicada ao Setor público 8ª edição, portaria conjunta STN/SOF Nº 06, de 18 de dezembro de 2018, alinhado com o que regulamenta a parte V – Demonstrações Contábeis do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

#### **2.2 – Principais Práticas Contábeis**

No exercício de 2018, a Controladoria Geral do Estado contabilizou os atos e fatos da gestão observando os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64 que estatui normas gerais do direito financeiro e controles para os orçamentos e balanços da esfera pública, a Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas, a Resolução CFC nº 1.161/09 que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

**a) Estoque**

O saldo em estoque em 31/12/2018 é de R\$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais) avaliado pelo custo de aquisição, conforme relatório de Balanço Financeiro de Estoque encaminhado pelo setor Administrativo a este Financeiro.

**b) Bens Patrimoniais**

Os bens registrados no ativo imobilizado estão avaliados em R\$ 225.527,15 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos), segundo consta no Inventário dos Bens Patrimoniais, pelo GAS (Grupo administrativo setorial) a este Setor Financeiro em 31/12/2018.

**c) Provisão para férias e encargos**

A provisão para férias é constituída mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos.

**3 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:**

Tem adequação com a Lei Orçamentária Anual sob nº 19.397 de 20/12/2017, com o Plano Plurianual 2016/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

**3.1 - O Regime Orçamentário:** Competência

**3.2 - Período que se refere o orçamento:** 01/01/2018 a 31/12/2018

**3.3 - Entidade Abrangida:** Controladoria Geral do Estado – (CGE)

**3.4 - Detalhamento da Receita Orçamentária:**

Receitas realizadas em R\$ 3.754.732, 97 (Três milhões setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), recebidas através das Transferências do tesouro para a execução orçamentária obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, que considerou como realizadas as

receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para receitas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

### **3.5 - Detalhamento da Despesa Orçamentária:**

Despesas realizadas em R\$ 3.754.732,97 (Três milhões setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), Despesas liquidadas em R\$ 3.602.670,18 e receitas pagas em R\$ 3.600.305,95 (Três milhões seiscentos mil trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, conforme Resolução SEFA 10 de 29 de Janeiro de 2015. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Curitiba, 28 de março de 2019

## 22. Termo de Distribuição



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1598/2019**

Processo Nº: 189303/19

Data e hora da distribuição: 01/04/2019 11:58:21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Interessado: CARLOS EDUARDO DE MOURA, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:





**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

4ª. INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Relatório de Fiscalização

**Controladoria Geral do Estado - CGE**

Abril de 2019



## IDENTIFICAÇÃO

### **OBJETIVO:**

Relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo.

### **PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO:**

Janeiro a dezembro de 2018.

### **EQUIPE RESPONSÁVEL:**

Equipe da 4ª Inspeção de Controle Externo.

## Resumo Executivo

O presente documento apresenta o relatório anual de fiscalização da Controladoria Geral do Estado - CGE abrangendo: informações institucionais do Órgão e achados de fiscalização da CGE e, também, das entidades jurisdicionadas da 4ª Inspeção de Controle Externo no período.

### Achados de Controle Concomitante<sup>1</sup> na CGE

- 1) Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados;
- 2) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios.

O achado de fiscalização elencado acima e detalhado ao longo deste relatório demonstra a existência de falhas em atos praticados pela Administração. Necessário, portanto, que os gestores, realizem atos destinados a mitigar, dentro do possível, os efeitos negativos dessas irregularidades. Ademais, imperioso que os procedimentos da entidade sejam modificados, de modo a evitar que irregularidades semelhantes ocorram nos anos seguintes.

**Também compõem este relatório os achados de auditoria apurados nos outros órgãos estaduais sob a jurisdição da 4ª Inspeção de Controle Externo no ano de 2018.**

Por fim, o fato de esta Inspeção ter detectado irregularidades de gestão reforça a necessidade de melhoria do sistema de controle interno, com intuito de mitigar o risco de ocorrência de erros e fraudes no futuro.

Curitiba, abril de 2019.

---

<sup>1</sup> Controle Concomitante realizado por todas as equipes da 4ª ICE.



## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO.....	5
3. VISÃO GERAL DO ÓRGÃO.....	5
3.1 Finalidade do Órgão.....	6
3.2 Missão, Visão e Valores .....	6
3.3 Organograma .....	8
3.4 Normativo Básico Aplicável.....	9
4. AÇÕES DE CONTROLE – ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO.....	9
5. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO (AF) – CONTROLE CONCOMITANTE .....	19
6. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE.....	21
7. CONCLUSÃO .....	21



## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná<sup>2</sup>, compete às Inspetorias de Controle Externo exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais forem designadas.

Em atenção ao art. 157, inciso V<sup>3</sup>, este documento apresenta o relatório anual de fiscalização abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos de controle interno e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 4ª Inspetoria de Controle Externo.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

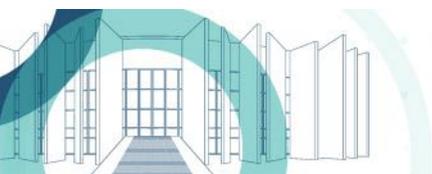
Relatório Anual da 4ª Inspetoria de Controle Externo referente à fiscalização exercida sobre a **Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE**.

## 3. VISÃO GERAL DO ÓRGÃO

Informações gerais	
<b>Natureza Jurídica</b>	Controladoria Geral do Estado
<b>Lei/Decreto de Criação</b>	Lei nº 17.745/2013 - Cria a Controladoria Geral do Estado – CGE, incluindo as competências da Corregedoria e da Ouvidoria Geral.
<b>Gestor (2018)</b>	Raul Clei Coccaro Siqueira - Atual (2019) Carlos Eduardo de Moura – 31/01/2017 a 31/12/2018.
<b>Cargo</b>	Secretário de Estado
<b>Agente de Controle Interno</b>	Angel Alixsander Eing
<b>Endereço</b>	Rua Mateus Leme, nº 2018 - Centro Cívico.

<sup>2</sup>RI-TCE/PR, art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (...) III - realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação.

<sup>3</sup> RI-TCE/PR, art. 157. (...) V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



### 3.1 Finalidade do Órgão

A Controladoria Geral do Estado - CGE foi instituída nos termos da Lei nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, contemplando as atividades da Secretaria de Controle Interno e da Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral. Foi regulamentada por meio do Decreto nº 9.978 de 23 de janeiro de 2014, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da implantação e manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual, que envolve os Sistemas de Controle Interno, de Transparência e Controle Social, de Ouvidoria e de Corregedoria.

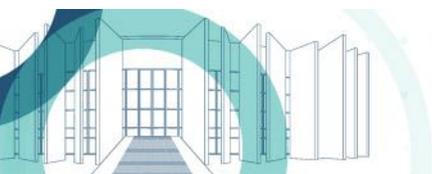
### 3.2 Missão, Visão e Valores

A CGE tem como escopo de atuação o acompanhamento e a fiscalização dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em todas as suas fases, bem como o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Suas atividades são desenvolvidas por meio das Coordenadorias de Controle Interno, Ouvidoria, Controle Social e Transparência e Corregedoria.

Por meio da Resolução nº 09/2014 que *“Define as competências dos Agentes de Controle Interno atuantes na Administração Direta, Indireta, nas Empresas Públicas, nas Sociedades de Economia Mista, nos Serviços Sociais Autônomos e nos Órgãos de Regime — Especial, e adota outras providências”* cabe à Controladoria de Controle Interno da CGE a supervisão dos trabalhos dos agentes de controle interno realizados no âmbito dos órgãos estaduais:

*“Art. 1º. Os Agentes de Controle Interno serão indicados e mantidos pelos Titulares dos Órgãos/Entidades a que estão subordinados administrativamente, consoante o artigo 12 e 14 do Decreto n.º 9.978 de 2014, ficando subordinados tecnicamente à Controladoria Geral do Estado*

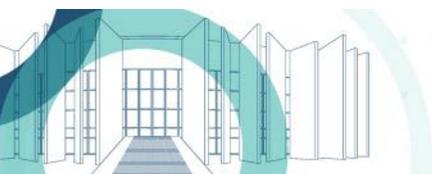


*Art. 2º. Os Agentes de Controle Interno deverão avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno, exercida nos diversos níveis de chefia dos Órgãos e Entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 15.524/07”.*

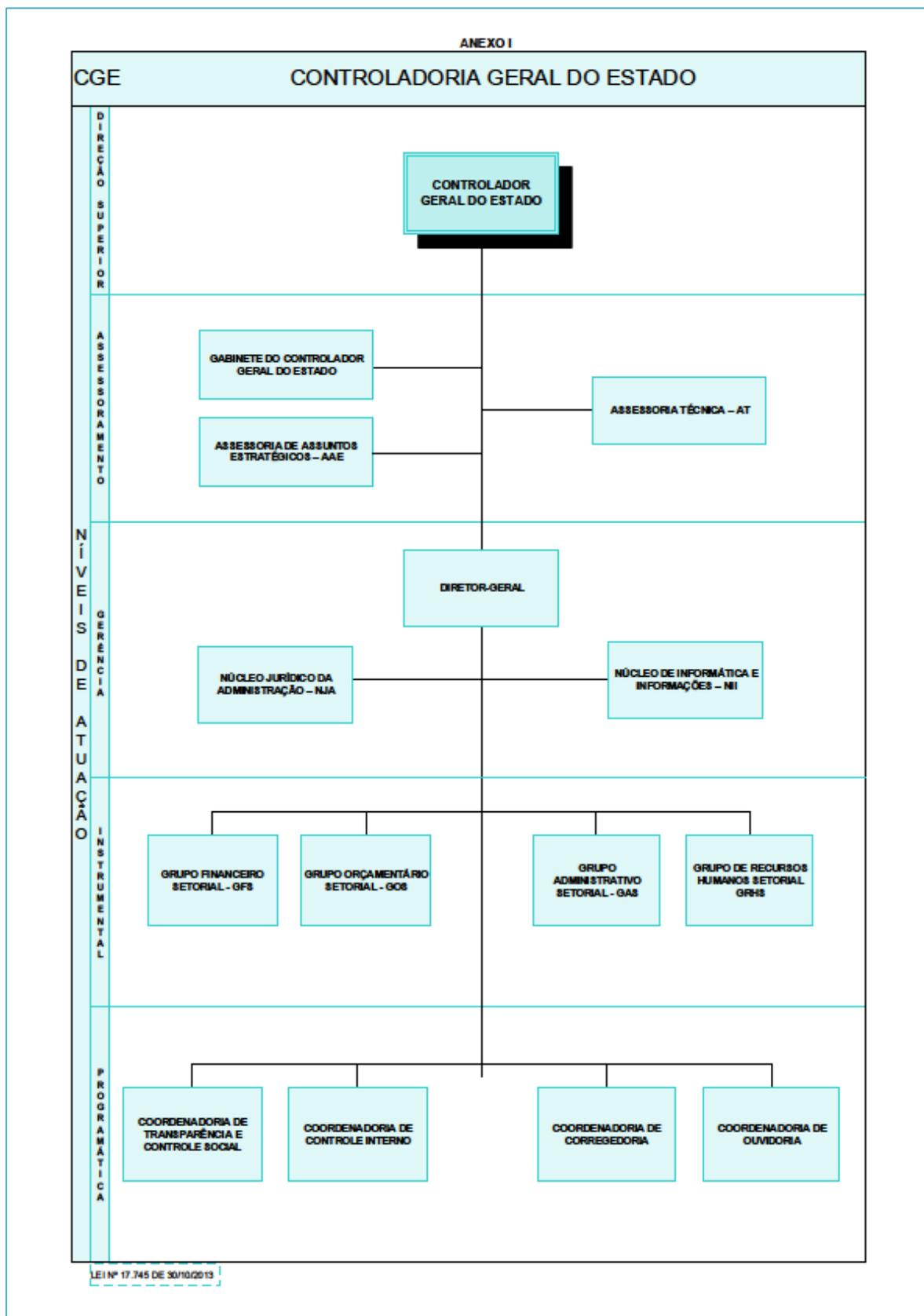
Este trabalho é executado com o suporte do Sistema Integrado de Avaliação de Controle (SIAC)<sup>4</sup> – onde os formulários de controle interno são preenchidos trimestralmente pelos agentes de controle e, posteriormente, encaminhados para a CGE. O formulário envolve questões referentes ao acompanhamento de contratos, processos de licitação, patrimônio e contabilidade.

---

<sup>4</sup> Desenvolvido pela CGE em parceria com a CELEPAR.



### 3.3 Organograma



### 3.4 Normativo Básico Aplicável

- ✓ **Lei nº 17.745/2013** - Cria a Controladoria Geral do Estado – CGE, incluindo as competências da Corregedoria e da Ouvidoria Geral.
- ✓ **Decreto nº 9.978/2014** - Institui a Estrutura de Controle e aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado – CGE.
- ✓ **Resolução nº 09/2014** - Define as competências dos Agentes de Controle Interno atuantes na Administração Direta, Indireta, nas Empresas Públicas, nas Sociedades de Economia Mista, nos Serviços Sociais Autônomos e nos Órgãos de Regime — Especial, e adota outras providências.
- ✓ **Resolução nº 08/2016** – Designação de Agentes de Controle Interno;

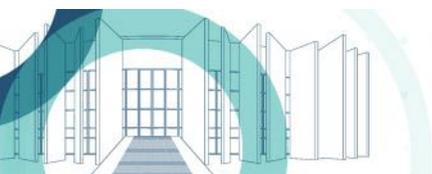
## 4. AÇÕES DE CONTROLE – ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

No quadro-resumo abaixo, encontra-se a lista de achados de fiscalização das entidades jurisdicionadas à 4ª ICE, num total de 215, incluindo os achados de comunicação de irregularidade, cujo conteúdo está detalhado nos anexos a este documento, compostos pelos relatórios dos respectivos órgãos.

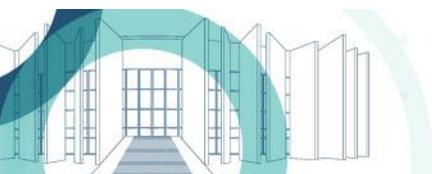
n.º	Órgão	Quantidade	Achados
1	Controladoria Geral do Estado – CGE	2	1) Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados; 2) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios
2	Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL	4	⇒ Auditoria de Controle Concomitante 1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios; 2) Desvio de função/ofensa à segregação de funções  ⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira 1) Superavaliação de ativos – Obras em andamento (fornecimento de vigas aos municípios paranaenses); 2) Superavaliação de ativos – Obras e andamento.
3	Departamento de Estradas de Rodagem – DER	99	⇒ Auditoria de Políticas Públicas e Obras <b>Contrato n.º 138/2012 – Superintendência Regional de Ponta Grossa</b> 1) Descumprimento do Decreto Estadual n.º 26/2015 quanto à vedação do Nepotismo no âmbito do órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; 2) Licitação Tipo Técnica e Preço – Critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço; 3) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;



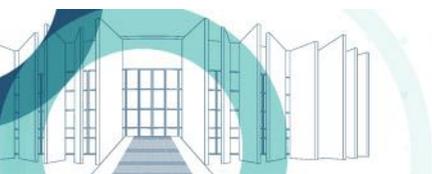
n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p>4) Recolhimento do ISS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p>5) Recolhimento das contribuições PIS/COFINS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p>6) Descumprimento contratual (por parte do consórcio) referente ao não pagamento de assistência médica aos seus funcionários.</p> <p><b>Contrato n.º 141/2012 – Superintendência Regional de Maringá</b></p> <p>1) Descumprimento do Decreto Estadual n.º 26/2015 quanto à vedação do Nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;</p> <p>2) Licitação Tipo Técnica e Preço – Critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço;</p> <p>3) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;</p> <p><b>Contrato n.º 152/2012 – Superintendência Regional de Cascavel</b></p> <p>1) Descumprimento do Decreto Estadual n.º 26/2015 quanto à vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;</p> <p>2) Licitação Tipo Técnica e Preço – Critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço;</p> <p>3) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;</p> <p>4) Recolhimento das contribuições ISS/PIS/COFINS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada.</p> <p><b>Contrato n.º 177/2012 – Superintendência Regional de Londrina</b></p> <p>1) Licitação Tipo Técnica e Preço – Critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço;</p> <p>2) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;</p> <p>3) Recolhimento do ISS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p>4) Recolhimento das contribuições PIS/COFINS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p><b>Contrato n.º 255/2012 – Superintendência Regional de Curitiba</b></p> <p>1) Descumprimento do Decreto Estadual n.º 26/2015 quanto à vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;</p> <p>2) Licitação Tipo Técnica e Preço – critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço;</p> <p>3) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;</p> <p>4) Recolhimento das contribuições PIS/COFINS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p>5) Descumprimento contratual (por parte da empresa) referente ao não pagamento de assistência médica aos seus funcionários.</p> <p><b>Programa de Conservação de Pavimento (COP) – Contratos n.º 156/2012, 164/2012 e 200/2012.</b></p> <p>1) Ausência de comprovação da vantajosidade de prorrogação contratual;</p> <p>2) Execução contratual em quantitativos diferentes do pactuado, com acréscimo de prestação de serviços em percentual superior a 25% sem formalização de aditivo contratual;</p> <p>3) Prestação e pagamento de serviço em volume superior ao contratado com utilização de quantitativos remanescentes de período diverso do estipulado em contrato.</p> <p><b>Editais de Licitação n.º 113/16 (GMS 28/17), 116/16 (GMS 31/17), 117/16 (GMS 32/17) e 118/16 (GMS 33/17) – Programa de Conservação de Pavimento (COP)</b></p> <p>1) Desclassificação de empresa por preço inexequível em desacordo com a Legislação.</p>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p>⇒ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p><b>Gestão de Pessoas</b></p> <p>1) Desvio de função/ofensa à segregação de funções</p> <p><b>Portal da Transparência e Controle Social</b></p> <p>1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios</p> <p><b>Editais de Consultoria 2018 – Editais de Pregão Presencial n.º 28/18, 29/18, 30/18, 31/18 e 32/18.</b></p> <p>1) Burla ao concurso público por meio de terceirização indevida; 2) Vagueza da definição do objeto da contratação; 3) Da indevida escolha da modalidade de Pregão Presencial; 4) Terceirização sem previsão de regras e institutos que, dentre outras finalidades, subsidiem as medições do contrato e previnam a criação de passivos trabalhistas; 5) Regulamentação insuficiente no instrumento convocatório e anexos sobre instituto jurídico de repactuação contratual e seus reflexos aos serviços de apoio à fiscalização do DER; 6) Restrição à competitividade por meio de exigência indevida em atestado; 7) Da vedação de subcontratação; 8) Da vedação ao consorciamento; 9) Imprecisão nas quantidades estimadas dos insumos previstos nas planilhas orçamentárias dos editais; 10) Irregularidade na utilização indevida da fonte 125 para embasar o custeio de despesas corrente, classificadas irregularmente como de capital, desrespeitando medida cautelar desta corte de contas estadual; 11) Custos Administrativos – Ausência de requerimento da composição detalhada dos custos administrativos da proposição dos licitantes.</p> <p><b>Denúncia Ouvidoria – Atendimento 2226/2018</b></p> <p>1) Engenheiro preposto de empresa contratada pelo DER/PR atuando simultaneamente em mais de 1 (uma) obra (mediante declaração falsa), desobedecendo os editais de licitação.</p> <p><b>Edital de Concorrência Pública n.º 127/2017</b></p> <p>1) Limitação injustificada do número de empresas para participação de consórcio de empresas; 2) Exigência injustificada de somatório em certidões, atestados ou declarações apenas quando feito de forme concomitante; 3) Regulamentação insuficiente da Subcontratação nos Editais; 4) Ausência de definição de critérios objetivos para aprovação da subcontratação; 5) Adjudicação injustificada em lotes de contratação; 6) Orçamento com verbas globais; 7) Verificação insuficiente da aceitabilidade dos preços das propostas;</p> <p><b>Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 118/2017</b></p> <p>1) Ausência de padronização quanto à aplicação das normas próprias do BID em licitações; 2) Descumprimento de condição objetiva disposta na lei n.º 15.608/07 para acolhimento de normas internacionais; 3) Adjudicação injustificada em lotes de contratação.</p> <p><b>Edital de Concorrência Pública n.º 106/2017</b></p> <p>1) Ausência de critérios para definir serviços de maior relevância; 2) Restrição indevida quanto à comprovação de vínculo profissional; 3) Exigência de visita técnica obrigatória sem justificativas no processo administrativo; 4) Vedação injustificada à participação de consórcio de empresas; 5) Previsão desnecessária de fornecimento de veículo; 6) Orçamento com verbas globais; 7) Adjudicação injustificada em lotes de contratação; 8) Verificação insuficiente da aceitabilidade dos preços das propostas; 9) Vedação injustificada ao somatório dos atestados de capacidade técnica; 10) Vedação à subcontratação nos editais sem a devida justificativa (motivação no procedimento administrativo).</p>



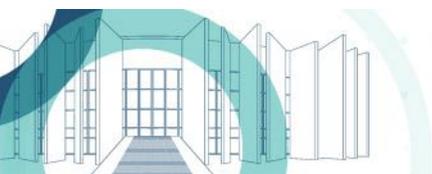
n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p data-bbox="877 324 1268 347"><b>Edital de Concorrência Pública n.º 119/2017</b></p> <ol data-bbox="805 380 1452 537" style="list-style-type: none"><li>1) Restrição indevida quanto à comprovação de vínculo profissional;</li><li>2) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;</li><li>3) Adjudicação injustificada em lotes de contratação;</li><li>4) Vedação injustificada ao somatório dos atestados de capacidade técnica;</li><li>5) Verificação insuficiente da aceitabilidade dos preços das propostas;</li><li>6) Orçamento com verbas globais;</li><li>7) Ausência de critérios para definir os serviços de maior relevância.</li></ol> <p data-bbox="877 593 1476 660"><b>Edital de Concorrência Pública n.º 112/2018, 113/201/, 114/2018, 115/2018 e 116/2018</b></p> <ol data-bbox="805 694 1476 806" style="list-style-type: none"><li>1) Ausência de critérios para definir serviços de maior relevância;</li><li>2) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;</li><li>3) Vedação à subcontratação nos editais sem a devida justificativa (motivação no procedimento administrativo);</li><li>4) Utilização de orçamento desatualizado.</li></ol> <p data-bbox="821 828 1173 862">⇒ Auditoria de Licitações e Contratos</p> <p data-bbox="877 896 1476 1052"><b>Tomada de preços nº 22/96 (protocolos: 2.783.964-9 e 2784.570-3) / Concorrência pública nº 23/2001 (protocolo nº 4.842.658-1) / Inexigibilidade de licitação, contrato nº 266/2012 protocolo nº 07.900.768-4/2011 / Inexigibilidade de licitação (protocolo nº 14.696.112-6).</b></p> <ol data-bbox="805 1086 1476 1176" style="list-style-type: none"><li>1) Deficiências de planejamento no procedimento nº 07.900.768-4 quanto a definição de estratégia de independência do contratante em relação à contratada para prestação dos serviços de implantação de versão atualizada de software SIDER.</li></ol> <p data-bbox="821 1198 1189 1232">⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <ol data-bbox="821 1276 1476 2016" style="list-style-type: none"><li>1) Controle ineficiente das despesas com manutenção de veículos e máquina (processos de Pagamentos à JMK Serviços Ltda.);</li><li>2) Classificação de bens móveis em contas contábeis segregadas (conforme suas características) sem a adequada avaliação de seus reais valores e saldo da conta "Bens Móveis consolidação" com valores divergentes na Contabilidade e no Sistema Patrimonial AAB/SEAP;</li><li>3) Controle Ineficiente da movimentação da frota veicular, das máquinas e dos consumos de combustível relativos aos pagamentos à Nutricash Serviços Ltda.;</li><li>4) Pagamentos efetuados ao Ministério dos Transportes – R\$ 649.471,08 e ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social - R\$ 38.415,47 (primeiro semestre de 2017), desrespeitando o princípio da anualidade e sem respeitar o regime de competência (fato gerador);</li><li>5) Recebimentos indevidos de verba de Função Privativa Transitória;</li><li>6) Divergências em pagamentos retroativos de remuneração de cargos comissionados com vínculo e sem vínculo – pagamentos a maior;</li><li>7) Composição deficitária dos setores afetos ao planejamento, à execução e ao controle da despesa e escassa participação desses setores em todo o processo de despesa, culminando em irregularidades na execução orçamentária e financeira;</li><li>8) Desincorporação de bens móveis por extravio (Processo Administrativo de Sindicância nº 13.827.595-7 - DER) sem a identificação dos responsáveis que deram causa ao dano (R\$ 1.290.176,72 no exercício de 2016);</li></ol>



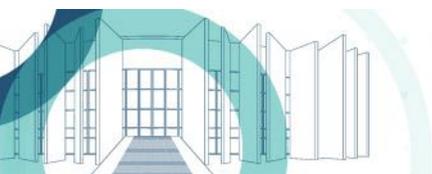
n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p>9) Utilização irregular de Receitas de Capital (Fonte 125) no montante de R\$ 376.219.377,41 para custeio de Despesas Correntes (qualificadas erroneamente como Despesas de Capital/Investimentos);</p> <p>10) Despesas com atualização monetária e juros decorrentes de pagamentos extemporâneos de faturas contratuais no montante de R\$ 2.695.872,51 (pagas com recursos da Fonte 125);</p> <p>11) Utilização do restaurante do prédio do DER em Curitiba sem procedimento licitatório e sem contrato vigente;</p> <p>12) Superavaliação de Ativos – Conta Obras em Andamento com saldo em 31/12/2017 de R\$ 2.068.064.147,59;</p> <p>13) Elevação desproporcional do valor do Passivo, conta “PIS/PASEP a Recolher”;</p> <p>14) Ativo Realizável a Longo Prazo - Outros Tributos a Receber com Saldo Elevado e Controles Manuais das Ações Judiciais por Parte do Setor Jurídico.</p> <p>⇒ Auditoria do CREMEP</p> <p>1) Planejamento e execução orçamentário/contábil deficitários e irregulares;</p> <p>2) Ausência de estudos de viabilidade técnica-econômica e ambiental;</p> <p>3) Restrição à competitividade decorrente de exigências de atestados de capacidade técnica irregulares;</p> <p>4) Falhas no projeto básico utilizado no subprograma do CREMEP;</p> <p>5) Ausência de compatibilidade entre o projeto básico e o plano de trabalho e de ambos com a execução contratual;</p> <p>6) Não cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas de apoio à fiscalização;</p> <p>7) Subcontratação irregular de serviços contratados;</p> <p>8) Falhas no acompanhamento e registro de informações pela fiscalização;</p> <p>9) Baixa qualidade de serviços executados em contratos do subprograma CREMEP;</p> <p>10) Avaliação anual das condições das rodovias estaduais com elevada subjetividade e contradição;</p> <p>11) Prorrogações contratuais realizadas sem justificativa válida e em valores superiores ao limite legalmente previsto;</p> <p>12) Atestes e Liquidações inadequados em embasam e dão suporte aos pagamentos relativos aos serviços do CREMEP.</p>
4	Paraná Edificações – PRED	9	<p>⇒ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p>1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios</p> <p>⇒ Auditoria de Obras: Contrato n.º 192/2016 – Concorrência Pública n.º 033/2014</p> <p>1) Do Superfaturamento por quantidade;</p> <p>2) Da Execução de projeto distinto do licitado;</p> <p>3) Subcontratação não autorizada pela Administração.</p> <p>⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <p>1) Subavaliação de Ativo - Créditos a Receber inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 2.228.751,02 sem registro na Contabilidade;</p> <p>2) Superavaliação de ativos – Ausência de baixa de Bens inservíveis no valor de R\$ 46.702,58;</p> <p>3) Superavaliação de ativos – Bens móveis a classificar com saldo de R\$ 65.782,14;</p> <p>4) Superavaliação de Ativos – Conta Obras em Andamento com saldo de R\$ 370.714,00 (Prestação de Serviços Técnicos Profissionais);</p> <p>5) Servidor comissionado da Casa Civil à disposição da PRED desempenhando função incompatível com o Termo de Cooperação Técnica.</p>

n.º	Órgão	Quantidade	Achados
5	Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA	36	<p>⇒ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <p>1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 125/2018</b></p> <p>1) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;  2) Exigência excessiva de documento de habilitação (catálogo dos produtos cotados);  3) Exigência indevida de capital social integralizado mínimo para fins de habilitação;  4) Violação ao direito de apresentar regularidade trabalhista tardia a microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2018</b></p> <p>1) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;  2) Utilização injustificada do Pregão Eletrônico.</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2018</b></p> <p>1) Utilização injustificada do Pregão Presencial;  2) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;  3) Exigência indevida de capital social integralizado mínimo;  4) Violação ao direito de apresentar regularidade trabalhista tardia a microempresas e empresas de pequeno porte.  5) Exigência ilegal de declaração de propriedade do equipamento.</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2018</b></p> <p>1) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;  2) Exigência excessiva de documento de habilitação (catálogo dos produtos cotados);  3) Exigência indevida de capital social integralizado mínimo para fins de habilitação;  4) Violação ao direito de apresentar regularidade trabalhista tardia a microempresas e empresas de pequeno porte;  5) Da possível especificação técnica excessiva;  6) Adjudicação injustificada em lotes de contratação.</p> <p>⇒ Auditoria de Licitações e Contratos</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2018</b></p> <p>1) Projeto básico deficiente – inexistência de normas adequadas de fiscalização e garantias adicionais, e cronograma físico inadequado;</p> <p><b>Concorrência Pública internacional nº 02/2018</b></p> <p>1) Da qualificação técnico-operacional com utilização de conceitos jurídicos indeterminados e sem identificação objetiva dos parâmetros a serem demonstrados pelos licitantes.  2) Da exigência de carta de proprietário ou de detentor de disponibilidade comercial dos equipamentos como requisito de qualificação técnica.  3) Da exigência cumulativa da apresentação de garantia da proposta com demonstração de capital social mínimo por parte dos licitantes e em data anterior à data de apresentação de documentos de habilitação (sessão pública).  4) Divergências encontradas entre o edital e o termo de referência.  5) Sobrepreço em virtude da utilização incorreta de índice de atualização da publicação cost standards indexation 2017, Círia, informada como fonte de referência para os custos dos equipamentos apresentados na publicação a guide to cost standards for dredging equipment, 2009, Círia.  6) Sobrepreço em razão da utilização incorreta do percentual de encargos sociais de 74,17% (setenta e quatro vírgula dezessete por cento) conforme informado na tabela sinapi com vigência a partir de março de 2016.  7) Sobrepreço em função de erro no cálculo (meses sem serviços de dragagem) do custo de monitoramento ambiental – programa de qualidade das águas - durante a dragagem.  8) Sobrepreço em função de erro no cálculo (anos sem serviços de dragagem) do custo de monitoramento ambiental – programa de qualidade dos sedimentos - durante a dragagem.  9) Sobrepreço devido a erro de cálculo no custo dos profissionais (programas de monitoramento ambiental) – meses sem serviços de Dragagem (Equipamentos desmobilizados)  10) Ausência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho regional de engenharia no paraná acerca da elaboração da planilha orçamentária.</p>

n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p><b>Concorrência Pública internacional nº 01/2015 – Contrato n.º 76/2015</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Da utilização de fundamentação equivocada na prorrogação do prazo de execução do contrato.</li> <li>2) Inexistência de prévia formalização de alterações contratuais e acréscimo substancial dos quantitativos unitários.</li> <li>3) Inexistência de comprovação da data efetiva da realização de levantamentos batimétricos, documentos estes fundamentais para medição e regular liquidação das despesas de contrato de dragagem.</li> <li>4) Liquidação e pagamento irregular de despesas</li> </ol> <p><b>Procedimento administrativo nº 9.072.741-9, Edital de licitação nº 002/2007, Concorrência Pública, Instrumento contratual nº 026/2007</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Falhas na fiscalização e gestão de contrato de obra pública, caracterizados nas medições, análise de projetos de readequação feitos pela contratada e ausência de pagamentos referentes a serviços efetivamente prestados, assim como por suspensões indevidas da execução contratual por parte da empresa pública estadual.</li> <li>2) Erros nos projetos, memoriais descritivos, especificações e planilhas orçamentárias, caracterizados pela falta de identificação e orçamentação de serviços, bem como pela falta ou deficiência de elementos necessários ao estudo e dedução de métodos construtivos (projeto básico), e à completa execução da obra (projeto executivo).</li> <li>3) Impropriedades observadas no procedimento de rescisão contratual.</li> </ol>
6	FERROESTE	14	<p>⇒ <a href="#">Auditoria de Controle Concomitante</a></p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios</li> </ol> <p><b>Pregão Eletrônico n.º 10/2018</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2) Ausência de Transparência – Não publicação dos Editais de Licitação nos Portais Governamentais</li> </ol> <p><b>Pregão Eletrônico n.º 11/2018</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3) Ausência de Transparência – Não publicação dos Editais de Licitação nos Portais Governamentais</li> </ol> <p>⇒ <a href="#">Auditoria de Contabilidade Financeira</a></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Controle de Estoque ineficiente;</li> <li>2) Controle de Frota ineficiente (veículos em geral);</li> <li>3) Superavaliação de Ativos – Ativo Imobilizado;</li> <li>4) Materiais em poder de terceiros (cedidos em comodato) sem o correto controle e acompanhamento das condições dos bens;</li> <li>5) Aportes de capital da SEIL utilizados para pagamento de Despesas de Custeio;</li> <li>6) Pagamentos de fornecedores com atraso (multa e juros);</li> <li>7) Superavaliação de Ativo – Ativo Diferido;</li> <li>8) Controles do setor de Recursos Humanos ineficientes;</li> <li>9) Manual e o Plano de Cargos e Salários desatualizados;</li> <li>10) Irregularidade no consumo de combustível – desconformidade na dispersão normal (acima de 50%) dos índices de eficiência energética médio por locomotiva;</li> <li>11) Falhas nos fluxos de definição das receitas, sem o adequado confronto com os custos totais para a prestação dos serviços pela Ferroeste.</li> </ol>
7	Instituto das Águas do Paraná	24	<p>⇒ <a href="#">Auditoria de Controle Concomitante</a></p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de Publicação da íntegra dos processos licitatórios</li> </ol>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2018</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Ausência de critérios objetivos para a exigência de qualificação econômico-financeira;</li><li>2) Ausência de critérios objetivos para a exigência de qualificação técnica;</li><li>3) Ausência de definição claro e objetiva do objeto de contratação.</li></ol> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2018</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Regulamentação insuficiente e contraditória da subcontratação no edital – alterações do edital sem devolução de prazo;</li><li>2) Ausência de critérios objetivos para a exigência de qualificação econômico-financeira;</li><li>3) Vedação injustificada à participação de consórcio de empresas</li></ol> <p>⇒ <a href="#">Auditoria de Licitações e Contratos</a></p> <p><b>Dispensa de Licitação n.º 01/2017</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Deficiências na fiscalização da execução contratual;</li></ol> <p><b>Contratos n.º 01/18, 02/18, 16/17 e 11/17</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Ausência de publicidade/transparência de contratos em andamento;</li><li>2) Falta de motivação analítica de atos administrativos referentes a acréscimos de quantitativos nos instrumentos contratuais;</li></ol> <p><b>Pregão Eletrônico n.º 02/17 – Contrato n.º 16/17</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Ausência de documentação comprovando a vantajosidade da prorrogação do contrato de nº 16/2017;</li></ol> <p><b>Pregão Eletrônico n.º 417/17 – Contrato n.º 11/17</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Ausência de juntada aos autos, referentes ao contrato nº 11/2017, de garantia de execução e do respectivo reforço de garantia da empresa, exigido quando do aditamento contratual;</li></ol> <p>⇒ <a href="#">Auditoria de Contabilidade Financeira</a></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Superavaliação do Ativo Circulante, conta “estoques”, em R\$ 664.108,30 e controle inadequada de almoxarifado.</li><li>2) Superavaliação de Ativo, conta “bens móveis a classificar adquiridos até 31/12/2014”, com saldo, em 30/06/2017, de R\$ 876.394,23.</li><li>3) Superavaliação do Ativo, conta “bens móveis – consolidação geral”, em R\$ 2.007.874,81</li><li>4) Superavaliação de ativo, conta “obras em andamento”, no valor de R\$ 103.482.681,32</li><li>5) Elevação desproporcional do valor do passinho, conta “PIS/PASEP a recolher” e contabilização indevida da atualização monetária.</li><li>6) Controle ineficiente da frota de veículos e inexistência de diários de bordo e seguro veicular.</li><li>7) Pagamento de diárias em desconformidade com o normativo estadual.</li><li>8) Servidor efetivo do Instituto das Águas do Paraná lotado em Guarapuava/PR (não havendo regional ou escritório do instituto naquele município)</li><li>9) Servidores de outros órgãos/entidades à disposição do Instituto das Águas do Paraná – Deficiências de controle e formalização.</li><li>10) Inexistência de registro de ponto dos servidores efetivos e comissionados no Instituto das Águas do Paraná.</li></ol>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			11) Servidor Comissionado da CELEPAR à disposição do Instituto das Águas do Paraná sem formalização. 12) Servidores comissionados do Instituto das Águas do Paraná à disposição de outros órgãos/empresas sem formalização.
8	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA	1	⇒ <a href="#">Auditoria de Controle Concomitante</a>  <b>Portal da Transparência</b> 1) Ausência de Publicação da íntegra dos processos licitatórios
9	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	-	Não houve achados de auditoria para o período.
10	Instituto Ambiental do Paraná – IAP	1	⇒ <a href="#">Auditoria de Controle Concomitante</a>  <b>Portal da Transparência</b> 1) Ausência de Publicação da íntegra dos processos licitatórios
11	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	2	⇒ <a href="#">Auditoria de Contabilidade Financeira</a> 1) Ativo (veículos registrados em fundo de natureza estritamente contábil (sem personalidade jurídica) 2) Ativo (Conta caixa e equivalentes de caixa) com altos estoques no início e no final do exercício de 2018.
12	Procuradoria-Geral do Estado – PGE	2	⇒ <a href="#">Auditoria de Controle Concomitante</a> 1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios  ⇒ <a href="#">Auditoria de Contabilidade Financeira</a> 1) Deficiências nos controles administrativos dos estoques
13	Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG	9	⇒ <a href="#">Auditoria de Controle Concomitante</a> 1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios  ⇒ <a href="#">Auditoria de Contabilidade Financeira</a> 1) Subavaliação e incorreção na classificação de ativos biológicos 2) Responsabilidade técnica pela contabilidade do ente desempenhada por servidor comissionado em desvio de função 3) Deficiências na mensuração de ativos - bens registrados pelo valor original, sem qualquer reavaliação, sem considerar a depreciação e valores residuais 4) Ativo intangível - direito de lavra com valor histórico; morosidade na renovação da licença operacional e da destinação de direito de lavra da Mineropar (mina de ouro em Campo Largo/PR) 5) Despesa antieconômica de manutenção de liquidante na Mineropar 6) Subavaliação/supervaliação e classificação inadequada de ativo – barra de ouro registrada no patrimônio sem o controle da autarquia 7) Contratos de exploração das áreas (ativo imobilizado) do ITCG com impropriedades 8) Desconformidades no processo de repasse dos ativos (terras) ao IAP, ativos (áreas) com necessidade de regularização fundiária e subutilização de ativo imobilizado - áreas sem destinação

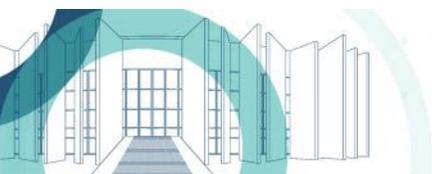
n.º	Órgão	Quantidade	Achados
14	Defensoria Pública	9	<p>⇒ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <p>1) Ausência de Publicação da íntegra dos processos licitatórios</p> <p><b>Pregão Eletrônico n.º 08/2018</b></p> <p>2) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas</p> <p>⇒ Auditoria de Licitações e Contratos</p> <p><b>Contrato n.º 24/2017</b></p> <p>1) Da Instituição Equivocada do Condomínio no imóvel objeto do contrato nº 24/2017, Licitação nº 39/2017.</p> <p>⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <p>1) Pagamentos de Vencimentos acima do limite constitucional;</p> <p>2) Deficiências em pesquisas de preços que subsidiam contratações;</p> <p>3) Desconformidades existentes no contrato de locação de imóvel nº 24/2017;</p> <p>4) Ausência de emissão de nota fiscal – Contrato nº 45/2014;</p> <p>5) Deficiências nos controles administrativos do ativo imobilizado;</p> <p>6) Deficiências nos controles dos estoques.</p>
15	Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FADEP	1	<p>⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <p>1) Ativo (Conta caixa e equivalentes de caixa) com altos estoques on início e no final do exercício de 2018.</p>
16	Mineropar	2	<p>⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <p>1) Ativo intangível – Direito de lavra com valor histórico, morisidade na renovação da licença operacional e da destinação de direito de lavra da mineropar (mina de ouro em Campo Largo/PR)/</p> <p>2) Despesa antieconômica de manutenção de Liquidante na Mineropar.</p>
	<b>TOTAL</b>	<b>215</b>	

## 5. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO (AF) – CONTROLE CONCOMITANTE

AF 01	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES COMISSIONADOS																																																									
<b>Condição</b>	Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado do Paraná composta exclusivamente por servidores comissionados.																																																									
<b>Evidências</b>	<p>Cargos efetivos e em comissão ocupados na Controladoria Geral do Estado (mês de referência fevereiro 2017).</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">QUADRO RESUMO DE PESSOAL – FEVEREIRO/2017</th> </tr> <tr> <th rowspan="2">Discriminação</th> <th rowspan="2">Vagas ocupadas mês anterior</th> <th colspan="2">Movimentação</th> <th rowspan="2">Vagas ocupadas mês atual</th> </tr> <tr> <th>Entradas</th> <th>Saídas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 – Efetivos</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>1.1 – Estatutário Civil</td> <td>0</td> <td>0</td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>2 - Cargos Comissionados</td> <td>28</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>2.1 – Do Órgão</td> <td>6</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>2.2 – Sem Vínculo</td> <td>22</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>22</td> </tr> <tr> <td>3 - Cargos a Disposição</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3.1 – De Outros Órgãos</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4 – Estagiários</td> <td>7</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL (1+2+3)</b></td> <td><b>29</b></td> <td><b>0</b></td> <td><b>0</b></td> <td><b>29</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: elaborado a partir de informações da CGE e dados do META4.</p>	QUADRO RESUMO DE PESSOAL – FEVEREIRO/2017					Discriminação	Vagas ocupadas mês anterior	Movimentação		Vagas ocupadas mês atual	Entradas	Saídas	1 – Efetivos	0	0	0	0	1.1 – Estatutário Civil	0	0		0	2 - Cargos Comissionados	28	0	0	28	2.1 – Do Órgão	6	0	0	6	2.2 – Sem Vínculo	22	0	0	22	3 - Cargos a Disposição	1	0	0	1	3.1 – De Outros Órgãos	1	0	0	1	4 – Estagiários	7	1	2	6	<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>
QUADRO RESUMO DE PESSOAL – FEVEREIRO/2017																																																										
Discriminação	Vagas ocupadas mês anterior	Movimentação		Vagas ocupadas mês atual																																																						
		Entradas	Saídas																																																							
1 – Efetivos	0	0	0	0																																																						
1.1 – Estatutário Civil	0	0		0																																																						
2 - Cargos Comissionados	28	0	0	28																																																						
2.1 – Do Órgão	6	0	0	6																																																						
2.2 – Sem Vínculo	22	0	0	22																																																						
3 - Cargos a Disposição	1	0	0	1																																																						
3.1 – De Outros Órgãos	1	0	0	1																																																						
4 – Estagiários	7	1	2	6																																																						
<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>																																																						
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	<p>Anexo II do Decreto Estadual n. 9.983/14.</p> <p>Prejulgado n° 6 do TCE-PR.</p> <p>Lei nº 17.745/2013.</p> <p>Recurso Extraordinário n° 365.368, julgado em 29/11/2005 (STF).</p>																																																									
<b>Causa</b>	Discricionariedade, pela falta de normativo legal específico e de uma carreira estruturada e regulamentada, na contratação de servidores comissionados para desempenhar funções essenciais de controle interno nos órgãos e entidades estaduais, em descompasso com a CF/88, art. 37, inciso II <sup>5</sup> .																																																									
<b>Efeito</b>	Precação independência funcional no desempenho das atividades de controle interno estadual. Controles internos avaliativos deficitários (conforme achados negativos de controle interno na Controladoria e nos jurisdicionados auditados por esta 4ª Inspeção de Controle Externo).																																																									
<b>Recomendação</b>	Determinar à Controladoria Geral do Estado e ao Executivo Estadual do Paraná que estruture o quadro funcional com o adequado e razoável quantitativo de servidores efetivos, proporcionando a independência funcional necessária para o desempenho das atividades de controle interno.																																																									

<sup>5</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a **investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



AF 01	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES COMISSIONADOS	
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>O Diretor-Geral da CGE, Sr. Gerson Luiz Ferreira Filho, manifestou-se através do Ofício nº 35/2018-GAB/DG/CGE, de 14/05/18, informando que, embora o quadro seja reduzido e haja necessidade de formação de quadro de carreira próprio através de concurso público, este ainda não teria sido possível em função de escassez financeira do Estado e por limitações para despesas com pessoal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2002.</p> <p>Também estaria em curso na CGE a realização de trabalhos de consultoria com vistas à reestruturação da Controladoria, bem como a criação de quadro próprio.</p> <p>Além disso, estariam em contato com a SEAP para realização de estudos, readequação do quantitativo de servidores e composição do quadro próprio da CGE.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	<p>Este achado faz parte da Prestação de Contas Anual – Processo nº 173373/18, em tramitação nesta Corte.</p> <p>Monitoramento das ações da Controladoria Geral do Estado quanto à composição de seu quadro de pessoal no exercício de 2019.</p>

AF 02	
AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	
<b>Condição</b>	<p>Em fiscalização realizada, verificou-se que a Controladoria Geral do Estado não disponibilizou, em sítio eletrônico, a íntegra de seus processos licitatórios.</p>
<b>Evidências</b>	<p>Portal da Transparência do Paraná e sítio eletrônico do órgão.</p>
<b>Critério e Fonte de Critério</b>	<p>Lei Estadual 19.581/2018, arts. 1º e 2º.</p>
<b>Causa</b>	<p>Possível falha na fase interna da licitação;</p> <p>Não observância das alterações introduzidas pela Lei Estadual 19.591/2018, publicada no Diário Oficial nº. 10224, em 5 de julho de 2018.</p>
<b>Efeito</b>	<p>Risco de anulação dos certames por não atendimento a legislação atinente;</p> <p>Risco de representações perante o Tribunal de Contas.</p>
<b>Recomendação</b>	<p>Adverte-se a CGE para que, nos futuros processos licitatórios, realize a disponibilização da íntegra dos processos no GMS, no Portal da Transparência e no sistema eletrônico respectivo.</p>
<b>Comentários do Gestor</b>	<p>Não houve resposta.</p>
<b>Proposta de Encaminhamento</b>	<p>Monitoramento</p>



## 6. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Não há registro de Comunicação de Irregularidade para o período em face da CGE.

## 7. CONCLUSÃO

Os achados trazidos nos relatórios das entidades, bem como as Comunicações de Irregularidade resultantes, em número expressivo e de gravidade substancial, reforçam a necessidade de ação mais efetiva da CGE e apontam para a necessidade de reorientação do foco e ampliação das ações de controle por ela desenvolvidas.

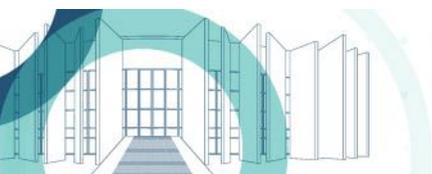
No intuito de promover a melhoria do sistema de controle do Estado do Paraná, através da necessária colaboração entre o controle externo e o controle interno, serve o presente relatório para que a CGE tome conhecimento e providências em face das situações apontadas no presente relatório e nos seus anexos.

Cumprе ressaltar que a inércia do órgão poderá implicar responsabilização solidária dos gestores da CGE por erros e/ou fraudes detectadas nas demais entidades do Estado.

O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual<sup>6</sup> responsabilização pelos fatos passados.

---

<sup>6</sup> Os trabalhos de fiscalização são efetuados com base em ponderação a respeito do escopo de auditoria e em amostragens estatísticas podendo implicar reanálise de objetos já fiscalizados.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

Ivan Lelis Bonilha  
**Conselheiro Superintendente**

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira  
**Inspetor de Fiscalização**

Elizandro Natal Brollo  
**Coordenador de Fiscalização**

André Luiz Fernandes  
**Coordenador de Planejamento**

**Equipe de Controle  
Concomitante**

James Robles de Andrade

Fernanda C. Schlossmacher  
Maia**Equipe de Obras**Marcel Lanteri Pierezan  
*Gerente de Fiscalização*

Thomaz Akimura

**Equipe de Contabilidade**Antonio Tomasetto Jr.  
*Gerente de Fiscalização*Cleonaldo Pereira da Silva  
Hamilton Bora

Wilson Vieira de Lara

Saulo A. de Souza

João Carlos Stec

**Equipe de Políticas  
Públicas e Obras**Fernando F. Matias  
*Gerente de Fiscalização*Denis Florentino  
Filipe A. Costa Flesch**Equipe de Licitações e  
Contratos**Júlio J. Pepicelli Jr.  
*Gerente de Fiscalização*Fernando H. Ruppel  
José Clodoaldo de Lima

Lúcio M. Araújo Hyczy

**APOIO ADMINISTRATIVO****Assessoria**

Nice Maria Braga

César A.S. Sardeto

Fernanda R. Santos

**Estagiários**

Rafaela Kotovicz de Rossi

Leandro V. C. Castelani

Nicolly Jacob Castanha

## 24. Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO:** 189303/19  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**INSTRUÇÃO N.º** 409/2019 - CGE - 1ª ANÁLISE  
**GESTOR:**

Nome	Cargo	Início	Fim
CARLOS EDUARDO DE MOURA	Secretário Estadual	01/01/18	31/12/18

Prestação de Contas Estadual. Unidade Administrativa. Exercício de 2018. Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

## 1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

<b>Entidade</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO</b>
Vinculação	ESTADO DO PARANÁ
Natureza Jurídica	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Responsável Técnico	YARA ALEXANDRE DEL COLLE - CONTADORA - CRC:065477/0-8



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 29/03/2019, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 144/2018, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	04/06/2018	09/05/2018	Dentro do Prazo
2º	01/10/2018	12/09/2018	Dentro do Prazo
3º	31/01/2019	18/01/2019	Dentro do Prazo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

### 4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	4.154.894,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	484.850,00	11,67
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	0,00	0,00
7	Transposições	0,00	0,00
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	484.850,00	11,67
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	0,00	0,00
11	Orçamento Final = (1+10)	4.154.894,00	100,00

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	484.850,00	100,00
2	Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
3	Superávit Financeiro	0,00	0,00
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	484.850,00	100,00

Fonte: SEI/CED

### 4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Ano: 2018

Até o Mês: 12

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em: 17/07/2019  
09h52min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI)=(IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	4.154.894,00	4.154.894,00	3.754.732,97	400.161,03



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TOTAL (VIII)=(VI + VII)	4.154.894,00	4.154.894,00	3.754.732,97	400.161,03
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(IX)	4.038.894,00	4.038.894,00	3.691.244,69	3.539.181,90	3.536.817,67	347.649,31
Pessoal e Encargos Sociais	3.230.600,00	3.310.600,00	3.068.497,43	2.962.705,08	2.962.705,08	242.102,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	808.294,00	728.294,00	622.747,26	576.476,82	574.112,59	105.546,74
Despesas de Capital(X)	116.000,00	116.000,00	63.488,28	63.488,28	63.488,28	52.511,72
Investimentos	116.000,00	116.000,00	63.488,28	63.488,28	63.488,28	52.511,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (IX+X+XI+XII)	4.154.894,00	4.154.894,00	3.754.732,97	3.602.670,18	3.600.305,95	400.161,03
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII - XIV)	4.154.894,00	4.154.894,00	3.754.732,97	3.602.670,18	3.600.305,95	400.161,03
Superávit=(XV - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII)=(XV + XVI)	4.154.894,00	4.154.894,00	3.754.732,97	3.602.670,18	3.600.305,95	400.161,03

1/1

Fonte: SEI/CED

## 4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Até o Mês: 12

Ano: 2018

## BALANÇO PATRIMONIAL

Gerado em: 17/07/2019  
09h52min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	<b>239.834,13</b>	<b>187.539,66</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>14.306,98</b>	<b>15.164,88</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	204,83	0,00
Créditos a Curto Prazo	52,15	0,00
Estoques	14.050,00	15.164,88
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>225.527,15</b>	<b>172.374,78</b>
Imobilizado	225.527,15	172.374,78
<b>PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>239.834,13</b>	<b>187.539,66</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>9.153,98</b>	<b>13.891,23</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	11.654,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.005,80	2.236,51
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.148,18	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>230.680,15</b>	<b>173.648,43</b>
Resultados Acumulados	230.680,15	173.648,43
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)</b>		
<b>ATIVO(I)</b>		
Ativo Financeiro	256,98	0,00
Ativo Permanente	239.577,15	187.539,66
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>239.834,13</b>	<b>187.539,66</b>
<b>PASSIVO(II)</b>		
Passivo Financeiro	161.216,77	162.565,90
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>161.216,77</b>	<b>162.565,90</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>78.617,36</b>	<b>24.973,76</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	2.098.288,65	384.175,22
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.098.288,65	384.175,22

1/1

Fonte: SEI/CED

## 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
<b>Estado do Paraná</b>	
Tipo de Relatório: por entidade	
Entidade: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	
Ano: 2018	
Até o Mês: 12	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	
Gerado em: 17/07/2019 09h52min	

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.857.101,22	3.825.189,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.857.101,22	3.825.189,25
Transferências Intragovernamentais	3.857.101,22	3.825.189,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.800.069,50	3.749.216,89
PESSOAL E ENCARGOS	3.065.474,08	3.200.404,52
Remuneração a Pessoal	2.203.326,85	2.256.133,63
Encargos Patronais	376.479,98	379.790,87
Benefícios a Pessoal	16.790,13	6.044,71
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	468.877,12	558.435,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	560.421,02	539.437,07
Uso de Material de Consumo	14.050,00	34.209,49
Serviços	546.371,02	505.227,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	755,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	755,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	126.519,23	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Transferências Intragovernamentais	126.519,23	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	46.650,78	4.132,69
Incorporação de Passivos	500,00	0,00
Desincorporação de Ativos	46.150,78	4.132,69
TRIBUTÁRIAS	249,39	5.242,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249,39	242,61
Contribuições	0,00	5.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	57.031,72	75.972,36

1/1

Fonte: SEI/CED

## 4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	3.856.868,62	76,72
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.170.423,59	23,28
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Total dos Ingressos	5.027.292,21	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.754.732,97	74,69
Ordinária	0,00	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	126.519,23	2,52
Pagamentos Extra-Orçamentários	1.145.783,03	22,79
Saldo para o Exercício Seguinte	256,98	0,01
Total dos Dispêndios	5.027.292,21	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

## 4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	0,00



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	3.434.445,14
(-) Despesa Realizada	3.754.732,97
(=) Resultado Superávit / Déficit	-320.287,83
(%) Resultado	-8,53

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário foi deficitário em R\$ -320.287,83, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas.

Isto ocorre porque o Órgão, por pertencer à Administração Direta Estadual, tem a competência de realizar as despesas consignadas no seu Orçamento, entretanto os recursos financeiros são centralizados no Caixa Único do Tesouro Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, não estando, portanto, ao alcance da gestão do responsável pela Entidade.

A capacidade financeira das entidades do Estado é controlada pela Secretaria de Estado da Fazenda, que libera as quotas financeiras para fazer face aos compromissos liquidados por estas entidades, mas contingenciando, quando necessário, em função do comportamento da arrecadação.

### 4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		% REALIZADO
		PREVISTAS	REALIZADAS	
P/A 4365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE	R\$	4.122.344,00	3.754.732,97	91,08

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras estabelecidas.

### 4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	239.834,13	239.834,13	0,00
Ativo Circulante	14.306,98	14.306,98	0,00
Ativo Não Circulante	225.527,15	225.527,15	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	182.802,41	239.834,13	-57.031,72
Passivo Circulante	9.153,98	9.153,98	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	173.648,43	230.680,15	-57.031,72
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	<b>3.857.101,22</b>	<b>3.857.101,22</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.857.101,22	3.857.101,22	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	<b>3.800.069,50</b>	<b>3.800.069,50</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos	3.065.474,08	3.065.474,08	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	560.421,02	560.421,02	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	755,00	755,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	126.519,23	126.519,23	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	46.650,78	46.650,78	0,00
Tributárias	249,39	249,39	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>57.031,72</b>	<b>57.031,72</b>	<b>0,00</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>3.754.732,97</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.691.244,69	3.691.244,69	0,00
Despesas de Capital	63.488,28	63.488,28	0,00



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

O SEI/CED é uma ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja responsabilidade pelas remessas cabe às próprias entidades. Portanto, os dados carregados ao sistema devem refletir com exatidão as informações registradas na contabilidade dos jurisdicionados.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SEI-CED ou na contabilidade;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### 4.9 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
NULL	2	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	5	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	6	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	8	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	9	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	11	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	12	2018	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SEI-CED



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, ficou evidenciada inconsistência das informações.

No entanto, tendo em vista que a responsabilidade pelo envio das informações no sistema SEI-CED é da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a verificação acerca do recolhimento das contribuições patronais ao Regime Próprio de Previdência dos Órgãos pertencentes a Administração Direta será objeto de exame na prestação de contas da SEFA.

### 4.10 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES

Pessoa RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
NULL	1	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	2	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	3	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	4	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	5	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	6	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	7	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	8	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	9	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	10	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	12	2018	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SEI-CED

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, ficou evidenciada inconsistência das informações.

No entanto, tendo em vista que a responsabilidade pelo envio das informações no sistema SEI-CED é da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a verificação acerca do recolhimento das contribuições retidas dos servidores devidas ao Regime Próprio de Previdência dos Órgãos pertencentes a Administração Direta será objeto de exame na prestação de contas da SEFA.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2018-CGE).

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	29	2018	S	Não há segregação de função no almoxarifado: registro de entrada e saída e contagem física do estoque!		Não há segregação de função no almoxarifado: registro de entrada e saída e contagem física do estoque!
Achado	34	2018	S	Não é enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis das		Não é enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis das



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

				unidades atendidas por materiais do almoxarifado!		unidades atendidas por materiais do almoxarifado!
Achado	123	2018	S	Os relatórios técnicos de retorno de viagem, não tem a ciência do ordenador de despesa!		Os relatórios técnicos de retorno de viagem, não tem a ciência do ordenador de despesa!
Achado	168	2018	S	Os contratos não estão arquivados junto com os processos originários de licitação ou de contratação direta!		Os contratos não estão arquivados junto com os processos originários de licitação ou de contratação direta!
Achado	755	2018	S	Não constam no dossiê de prestação de contas as notas fiscais ou recibos de traslado, bem como, os cartões de embarque?		Não constam no dossiê de prestação de contas as notas fiscais ou recibos de traslado, bem como, os cartões de embarque?
Achado	763	2018	S	Não há normas e procedimentos internos definindo os documentos comprobatórios que compõem o relatório de prestação de contas de cada viajante?		Não há normas e procedimentos internos definindo os documentos comprobatórios que compõem o relatório de prestação de contas de cada viajante?
Achado	765	2018	S	Não há no dossiê de prestação de contas, a solicitação de viagem assinada pelo viajante, atestando os dados incluídos como: data da viagem, roteiro, valor liberado e relatório técnico?		Não há no dossiê de prestação de contas, a solicitação de viagem assinada pelo viajante, atestando os dados incluídos como: data da viagem, roteiro, valor liberado e relatório técnico?
Achado	766	2018	S	Não há no dossiê de prestação de contas as notas fiscais ou recibos (táxi, hotel, alimentação, combustível, pedágio), bem como, os cartões de embarque?		Não há no dossiê de prestação de contas as notas fiscais ou recibos (táxi, hotel, alimentação, combustível, pedágio), bem como, os cartões de embarque?
Achado	863	2018	S	A alta Administração não percebe como essencial as atividades de avaliação dos controles administrativo exercido pelo Agente de Controle Avaliativo.		A alta Administração não percebe como essencial as atividades de avaliação dos controles administrativo exercido pelo Agente de Controle Avaliativo.
Achado	864	2018	S	Os procedimentos de controle não são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura do órgão/entidade.		Os procedimentos de controle não são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura do órgão/entidade.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Achado	865	2018	S	Nos diversos níveis da estrutura do órgão/entidade não há adequada segregação de funções.		Nos diversos níveis da estrutura do órgão/entidade não há adequada segregação de funções.
Monitoramento	-	-	S	Estamos alterando as rotinas e trabalhando na segregação das funções de almoxarifado.	Prazo para execução: 30 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Apos a apresentação dos apontamentos, solicitamos a setor competente que faça a adequação das rotinas e geração dos relatórios.	Já Realizado	
Monitoramento	-	-	S	Já orientamos os setores responsáveis para adoção das normativas da Central de Viagem.	Já Realizado	
Monitoramento	-	-	S	foi solicitado ao Chefe do GAS, para regularizar.	Já Realizado	
Monitoramento	-	-	S	Foram verificados e regularizados as normativas de prestação de contas. Todas devem seguir a forma estipulada pela Central de Viagem	Já Realizado	
Monitoramento	-	-	S	ja foi solicitado e providenciado.	Já Realizado	
Monitoramento	-	-	S	Foi solicitado ao GFS, quando da prestação de contas das viagens.	Já Realizado	
Monitoramento	-	-	S	Foi solicitado ao GOFs a regularização, e estamos elaborando um manual de procedimentos internos da CGE.	Prazo para execução: 30 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Estamos finalizando o Código de Ética e as ferramentas de Integridade, que suprirão essa lacuna. Em continuidade serão elaborados todos os Planos de trabalhos das áreas e comunicados a essa Coordenadoria.	Prazo para execução: 60 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Estamos finalizando o Código de Ética e as ferramentas de Integridade, que suprirão essa lacuna.	Prazo para execução: 60 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Com a nova estrutura	Prazo para execução: 30 Dias	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

				da CGE, já estamos implantando essas novas praticas.		
Recomendação	-	-	S	Em que pese a indisponibilidade de servidores e visando as boas práticas de administração, e com o objetivo de evitar fraudes e desvios, esta Controladoria recomenda que sejam segregadas formalmente a funções no almoxarifado.	Realizado.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a importância dos controles relativos ao almoxarifado ou de materiais de consumo imediato, recomenda-se ao setor responsável a implantação de rotina de geração de relatório mensal de consumo a ser disponibilizado aos responsáveis de cada setor atendido.	Recomendação já realizada.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do Gestor, recomenda-se que seja implantado procedimento interno incluindo a ciência da Chefia imediata para a aprovação do ordenador de despesa.	Recomendação já realizada.	
Recomendação	-	-	S	Considerando o princípio da boa administração sugere-se que a área de licitações archive cópia do contrato objeto da licitação junto ao processo original.	Recomendação já realizada.	
Recomendação	-	-	S	Recomenda-se que constem no dossiê de prestação de contas todos os recibos e notas referentes a translaços, combustível, pedágios bem como outras previstas na forma de ressarcimento, conforme Art. 24 do Decreto 5.453/2016.	Recomendação já realizada.	
Recomendação	-	-	S	Considerando o princípio da boa administração e visando aprimorar os controles na utilização	Recomendação já realizada.	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

				dos recursos para viagem, recomenda-se que sejam definidas o mais rápido possível as normas e procedimentos para elaboração do dossiê de prestação de contas de cada viajante.		
Recomendação	-	-	S	Em que pese a justificativa do Gestor, considerando a motivação do Agente de Controle Interno avaliativo e visualizando as boas práticas na gestão pública, sugere-se que no dossiê referente à viagem conste a assinatura do viajante validando o documento físico.	Recomendação já realizada.	
Recomendação	-	-	S	Recomenda-se que sejam devidamente normatizados os procedimentos para prestação de contas de viagens, visando desta forma melhorar os controles e evitar possíveis desconformidades e/ou irregularidades.	Realizado.	
Recomendação	-	-	S	Essa Coordenadoria de Controle Interno recomenda que o órgão demonstre por meio do Plano de Trabalho a importância dos procedimentos adotados para avaliação dos controle administrativos.	Não Realizado.	
Recomendação	-	-	S	No que concerne as atividades de controle exercidas pelos diversos níveis de Chefia, essa Coordenadoria de Controle Interno, recomenda que seja potencializado o conceito e entendimento quanto aos procedimentos praticados por cada servidor/funcionário.	Não Realizado.	
Recomendação	-	-	S	Visando as boas práticas de administração, e com o objetivo de evitar fraudes e desvios, esta Controladoria recomenda que haja a	Não Realizado.	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

adequada segregação de funções nos diversos níveis da estrutura do órgão/entidade.

## RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 00 SIND e 00 PAD	Não há nenhuma observação.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 7890 Atendimentos.	
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: 883 Pedidos de Acesso a Informação.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

A conclusão do Parecer foi pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo agente de Controle Interno designado pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE's realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE's elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2018, emitido pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

#### ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

- 1) Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados;
- 2) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios.

#### CONCLUSÃO

Os achados trazidos nos relatórios das entidades, bem como as Comunicações de Irregularidade resultantes, em número expressivo e de gravidade substancial, reforçam a necessidade de ação mais efetiva da CGE e apontam para a necessidade de reorientação do foco e ampliação das ações de controle por ela desenvolvidas. No intuito de promover a melhoria do sistema de controle do Estado do Paraná, através da necessária colaboração entre o controle externo e o controle interno, serve o presente relatório para que a CGE tome conhecimento e providências em face das situações apontadas no presente relatório e nos seus anexos. Cumpre ressaltar que a



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

inércia do órgão poderá implicar responsabilização solidária dos gestores da CGE por erros e/ou fraudes detectadas nas demais entidades do Estado. O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual responsabilização pelos fatos passados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2017	173373/18	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1686/2019	Regular com ressalvas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2018, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 9 - CONCLUSÃO

### RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 144/2018	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 144/2018	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 144/2018	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
i	Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
k	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com	Contraditório



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

cada apontamento da  
ICE

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, referente ao exercício financeiro de 2018, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificativas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “Contraditório”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 85/2014, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao seguinte Gestor das Contas:

NOME	CPF	CARGO
CARLOS EDUARDO DE MOURA	751.866.249-34	Secretário Estadual



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

É a instrução.

CGE, em 17 de julho de 2019.

Ato elaborado por:

ALEXANDRE BIMBATO FREIRE - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

ALCIVAN TAVARES NOBRE - Coordenador

(documento assinado digitalmente)

## 25. Despacho



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

**PROCESSO N °:** 189303/19  
**ORIGEM:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO N°:** 176/19 - CGE

Por delegação do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

- I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 409/2019, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.
  - a) **Sr. CARLOS EDUARDO DE MOURA, Secretário Estadual, CPF: 751.866.249-34**
- II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 409/2019, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.
  - a) **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ: 19.507.673/0001-60**, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.
- III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 26 de julho de 2019.

(documento assinado digitalmente)

**ALCIVAN TAVARES NOBRE**

**Coordenador**

## 26. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 189303/19  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Entidade** - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Gestor atual** - RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
**Gestor das Contas** - CARLOS EDUARDO DE MOURA  
**Interessado** - CARLOS EDUARDO DE MOURA  
**Interessado** - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 1964/2019, referente ao Despacho Processual Diverso nº 176/2019, foi disponibilizada no dia 30/07/2019, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**.

Diretoria de Protocolo, em 30/07/2019  
Documento assinado digitalmente  
JERUSA HELENA PIAZ KLOCK  
ANALISTA DE CONTROLE - matrícula nº 512818

## 27. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 189303/19  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO,  
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 176/2019 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2110, do dia 30/07/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 31/07/2019

## 28. Ofício de contraditório



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 189303/19  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
**RELATOR:** IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Ofício nº 2237/19-OCN-DP

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 176/2019, fica CITADO o Sr. **CARLOS EDUARDO DE MOURA** (CPF nº 751.866.249-34), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

<sup>1</sup> *Certificado digital – veja onde adquirir no site*  
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 189303/19
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 751.866.249-34
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO MOURA SANTOS**

**Diretor**

**TC 51.560-4**

Senhor  
**CARLOS EDUARDO DE MOURA**  
Rua Martin Afonso, 1918 Ap. 34  
**CURITIBA-PR**  
CEP 80.730-030

29. Recibo de Petição Intermediária - 534957-19, de 08-08-19



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 534957/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 189303/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL)

PETICIONÁRIO: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ 19.507.673/0001-60, através do(a)**

**Representante Legal RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, CPF 813.149.140-49**

Email: [raulsiqueira@cge.pr.gov.br](mailto:raulsiqueira@cge.pr.gov.br)

Telefone: **38834000**

**Curitiba, 08 de agosto de 2019 13:58:30**

### 30. Petição (DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL)

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO</b>	<b>239.834,13</b>	<b>187.539,66</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>239.834,13</b>	<b>187.539,66</b>
ATIVO CIRCULANTE	14.306,98	15.164,88	PASSIVO CIRCULANTE	9.153,98	13.891,23
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	204,83	,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	52,15	,00	CURTO PRAZO	,00	11.654,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	14.050,00	15.164,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.005,80	2.236,51
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	225.527,15	172.374,78	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.148,18	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00	PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
IMOBILIZADO	225.527,15	172.374,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
INTANGÍVEL	,00	,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	230.680,15	173.648,43
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	,00	,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
			RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
			RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
			DEMAIS RESERVAS	,00	,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	230.680,15	173.648,43
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO (I)</b>	<b>239.834,13</b>	<b>187.539,66</b>
ATIVO FINANCEIRO	256,98	,00
ATIVO PERMANENTE	239.577,15	187.539,66
<b>PASSIVO (II)</b>	<b>161.216,77</b>	<b>162.565,90</b>
PASSIVO FINANCEIRO	161.216,77	162.565,90
PASSIVO PERMANENTE	,00	,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	78.617,36	24.973,76

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>,00</b>	<b>,00</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	,00	,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
DIREITOS CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>2.098.288,65</b>	<b>384.175,22</b>
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.098.288,65	384.175,22
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO**

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	142.743,26-	141.065,90
0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	,00	,00
0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	,00	,00
0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	,00	21.500,00
0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	,00	,00
0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS	,00	,00
0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR	,00	,00
0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC	,00	,00
0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	,00	,00
0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP	,00	,00
0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR	,00	,00
0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR	,00	,00
0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%	,00	,00
0000000115-RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	,00	,00
0000000116-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	,00	,00
0000000119-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 9703/98	,00	,00
0000000120-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	,00	,00
0000000121-RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.878/2016	,00	,00
0000000122-RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO	,00	,00
0000000123-FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN (INSTITUÍDO P/ LEI 4.955/1964,VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000124-MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAUDE	,00	,00
0000000125- VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	,00	,00
0000000126- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	,00	,00
0000000127-FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000128-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	,00	,00
0000000129-FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD (INSTITUÍDO P/LEI 17.244/2012, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000130-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON (INSTITUÍDO P/ LEI 14.975/2005, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000131-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI N 11.091/95	,00	,00
0000000132-PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO**

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	,00	,00
0000000136 -RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS	,00	,00
0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	,00	,00
0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (INSTITUIDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC	,00	,00
0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA	,00	,00
0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	,00	,00
0000000143-OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID	,00	,00
0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR	,00	,00
0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%	,00	,00
0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017	,00	,00
0000000151-SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS -SEPARTEC (DECRETO Nº9.194/2018)	,00	,00
FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)	,00	,00
0000000153-FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)	,00	,00
0000000154-FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)	,00	,00
0000000155-DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP	,00	,00
10000000156-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	,00	,00
0000000250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	,00	,00
0000000251-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	,00	,00
0000000252-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	,00	,00
0000000254-MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - FUNRESTRAN	,00	,00
0000000255-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	,00	,00
0000000256-REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR	,00	,00
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA	,00	,00
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016	,00	,00

UNIDADE - 1600 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

**QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO**

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000270-AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	,00	,00
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
<b>TOTAL</b>	<b>142.743,26-</b>	<b>162.565,90</b>





Digital

CDIP CURITIBA  
02/08/2019



DESTINATÁRIO:

CARLOS EDUARDO DE MOURA  
RUA MARTIN AFONSO 1918 AP 34  
BIGORRILHO  
80730-030 - CURITIBA - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

AR076064920ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

189303/19 - 2237/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Rosângela Marcelino de Souza  
Agente de Correios  
Matrícula 3517350-1

02, 08, 19

X 5710661-7





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 18930-3/19  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE** - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO** - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico a juntada dos documentos abaixo, entregues no balcão/postados em 21/08/2019 e protocolizados com o Nº 56346-9/19

**Documentos Entregues**

Informação CGE  
Ofício 392 - CGE

**Curitiba: 21/08/2019 16:38:49**  
Documento assinado digitalmente  
**PAULO SERGIO MOURA SANTOS**  
**Matrícula Nº 515604**

### 33. Informação CGE

**Processo nº:** 18930-3/19  
**Assunto:** Prestação de Contas Anual  
**Entidade:** Controladoria Geral do Estado  
**Exercício:** 2018  
**Relator:** Cons. Ivens Zschoerper Linhares

Carlos Eduardo de Moura, Analista de Controle deste Tribunal de Contas e, na condição de ex-Controlador Geral do Estado, vem prestar as seguintes informações ao processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado.

**I – Das divergências entre os números apresentados pela contabilidade e os constantes no SEI/CED.**

Da Instrução nº 409/2019, da Coordenadoria de Gestão Estadual, o item Resultado da Análise apontou a necessidade de justificativas quanto à divergência entre valores dos grupos do Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário apresentados pela contabilidade com os números levantados a partir dos dados enviados ao Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

Visando esclarecer e sanear esse ponto, o atual Controlador Geral apresentou demonstrativo contábil com as atualizações necessárias (peça nº 30).

## **II – Ausência de Publicação da Íntegra dos Processos Licitatórios.**

Outro ponto a ser aqui tratado constou do Relatório de Fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo que apontou como achado a ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios.

Diz a lei estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, em seu art. 1º, *“que os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites”*.

Quanto a este item vale observar que a ausência de publicações decorreu do fato de neste período não terem sido realizadas licitações pela Controladoria Geral do Estado.

Enfatize-se, por oportuno, que referida lei veio a reforçar um item que já há algum tempo era cobrado pela Controladoria como forma de auxiliar a implantação de um controle social mais efetivo da administração pública.

Nesse sentido veja-se, por exemplo, na síntese das atividades da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria Geral do Estado (peça 8, páginas 34 e seguintes) que inúmeras foram as medidas tomadas buscando maior transparência com a implantação de novas ferramentas.

De referido documento consta que *“uma das mais relevantes alterações foi a criação dos Portais Institucionais dentro do PTE (Portal de Transparência do Estado), realizada em março do corrente ano. Foi inserido um ícone exclusivo, com layout padronizado contendo informações individualizadas dos órgãos e entidades do Executivo Estadual, permitindo que os usuários possam comparar os dados, de maneira direta, simples e com acessibilidade. No PTE podem ser encontrados dados gerais do Estado e no Portal Institucional os dados exclusivos do próprio órgão ou entidade.*

*A última inovação, ocorrida em outubro de 2018, foi a exibição do resultado das licitações do executivo estadual por meio de vídeo com transmissão ao vivo”.*

Essas observações foram aqui juntadas apenas com o intuito de enfatizar a atenção dada ao tema transparência nos últimos anos no âmbito da CGE.

### **III – Estrutura Organizacional Composta Exclusivamente por Servidores Comissionados**

O Relatório de Fiscalização da 4<sup>a</sup> Inspeção de Controle Externo também apontou como achado a “estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados”.

Quanto a este apontamento vale ressaltar que a Controladoria Geral do Estado foi criada pela lei estadual nº 17.745/13 de cuja redação o ex-Controlador que ora subscreve essas informações jamais teve a

mínima participação. Com efeito, ocupava à época o cargo de Coordenador de Controle Interno e só veio a tomar conhecimento da minirreforma administrativa contida no bojo de referida lei pela imprensa.

Ainda assim, ante a anomalia estrutural daquele órgão de controle e já na condição de Controlador Geral do Estado oficiei a cúpula administrativa do Estado para que fosse devidamente saneada a natureza das nomeações dos técnicos da CGE. Veja-se, nesse sentido, o teor do Ofício nº 392 -CGE, de 27 de junho de 2016 (em anexo).

Sobre esse mesmo ponto, o Acórdão nº 1686/19<sup>1</sup>, do Tribunal Pleno e de lavra do Excelentíssimo Conselheiro Artagão de Mattos Leão observou que:

*“Relativamente à impropriedade apontada pela 4ª Inspeção de Controle Externo, quanto à atuação do órgão exclusivamente por meio de ocupantes de cargo em comissão, conforme já decidido no Acórdão nº 1.787/16 – Tribunal Pleno, referente às contas do exercício de 2014 do mesmo órgão, a **responsabilidade pela readequação administrativa do órgão foge à competência do gestor da Controladoria Geral do Estado, consoante a Lei nº 17.745/13 e o Decreto nº 9.978/14**”.*

Acrescente-se, ainda, o fato de terem sido elaborados estudos no âmbito da CGE, a título de colaboração, na busca de uma solução para que fosse implantado um Quadro Próprio de Pessoal. O material

---

<sup>1</sup> Decisão do Processo nº 173.373/18, que trata da Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado referente ao exercício de 2017.

produzido foi encaminhado para o Gabinete da Casa Civil do Estado e foi protocolado sob nº 15.497.227-7.

Deste modo resta comprovado que todas as providências cabíveis na área de competência do ex-Controlador Geral foram tomadas no sentido de dotar a Controladoria Geral do Estado de um Quadro Próprio de Servidores.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Moura

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

34. Ofício 392 - CGE

**OF – GAB – CGE Nº 392/2016**

Curitiba, 27 de junho de 2016.

**Senhor Secretário,**

Pelo presente, encaminho cópia do Acórdão nº 1.787, de 12/05/16, exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou as contas da Controladoria Geral do Estado referentes ao exercício financeiro de 2014.

A decisão, embora tenha concluído pela aprovação dos números apresentados, ressaltou a necessidade de adequação do quadro de servidores da CGE aos ditames do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Referido mandamento impõe à Administração Pública Direta e Indireta que *“as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”*.

Em suma, a posição do Tribunal de Contas cobra providências no sentido de dotar o órgão de controle de um quadro de funcionários instituído por lei e provido de um conjunto de normas e diretrizes relacionadas com as funções desempenhadas em carreira de auditoria.

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR LUIZ ROSSONI**  
Secretário Chefe da Casa Civil  
**NESTA CAPITAL**

Embora tenha constado expressamente que tais fatos **não** são de responsabilidade do gestor que ora subscreve o presente, uma vez que a instituição da CGE/PR se deu pela Lei Estadual nº 17.745/13, cumpre-me alertar para a necessidade de serem adotadas medidas voltadas à implantação de um quadro de servidores administrativos e auditores previamente concursados para atuarem na área do controle da Administração Estadual.

Ademais, a título de complemento da decisão da Egrégia Corte de Contas, informo que a atuação da Controladoria do Estado vem se mostrando prejudicada, pois seu limitado número de servidores não é suficiente para a realização de suas relevantes competências previstas em texto constitucional e legal.

A ilustrar a necessidade de se buscar constantemente o aprimoramento das atividades da CGE/PR trago parte da manifestação da Diretoria de Contas Estaduais, do Tribunal de Contas do Estado que, no processo de exame das contas do exercício financeiro de 2014, encaminhadas pelo Excelentíssimo Governador do Estado, observou que *“não obstante eventuais melhorias inerentes à própria evolução natural, conclui-se que os Relatórios apresentados pela Controladoria Geral do Estado constituem-se em significativo avanço que, não só evidenciam esforços para instrumentalizar o Estado do Paraná de um eficiente sistema de controle interno, como vem promovendo uma necessária e fundamental mudança cultural perante os órgãos integrantes da administração direta e indireta com vistas a demonstrar a relevância de bons instrumentos de gestão pública e de controle”*. Com base nessas constatações, fez constar determinação ao Governo Estadual no sentido de *“manter os esforços na estruturação e fortalecimento da Controladoria Geral do Estado, de modo a tornar sua atuação mais efetiva e autônoma”*.

A título de ilustração e para permitir a comparação com outras unidades da federação, segue em anexo quadro que demonstra a situação de outros órgãos de controle estaduais e municipais no que se refere ao número de servidores.

Por fim, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que venham a se fazer necessários antecipando desde já os agradecimentos pela atenção.

**CARLOS EDUARDO DE MOURA**

Controlador-Geral do Estado

## 35. Despacho



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

---

**PROCESSO N ° :** 189303/19  
**ORIGEM :** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO :** **CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO N°:** 253/19 - CGE

Encaminhe-se à 4ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, para análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peças 30/34) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspeção e transcritas no Título 6 da Instrução nº 409/19-CGE (peça 24).

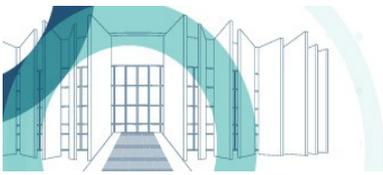
Após retorne a esta CGE para reanálise.

CGE, 22 de agosto de 2019.

(documento assinado digitalmente)  
**ALCIVAN TAVARES NOBRE**

**Coordenador**

## 36. Instrução



**PROTOCOLO nº : 018.930-3/19**  
**ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**ORIGEM : CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - CGE**  
**INTERESSADO : CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO e RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
**INSTRUÇÃO nº : 18/19 – 4ª ICE**

Prestação de Contas Anual.  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - CGE.** Exercício de 2018.  
**Atendimento ao Despacho nº 253/19 – CGE.** Análise de contraditório. **PELA REGULARIDADE COM RESSALVA,** com encaminhamentos e recomendações.

## 1. RELATÓRIO

Trata - se o presente protocolado da Prestação de Contas Anual da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - CGE – exercício 2018, contendo o Despacho nº 253/19 da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE (peça 35), solicitando a análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos dirigentes da entidade transcritas de forma resumida no Título 6 da Instrução nº 409/19-CGE (peça 24).

Os apontamentos citados na referida instrução também se encontram descritos no Relatório Anual de Fiscalização (peça 23) e são resultados do trabalho de auditoria contábil, financeira, operacional e patrimonial realizados no jurisdicionado por esta Inspeção no exercício de 2018.

As justificativas apresentadas pelos interessados encontram-se delineadas nas peças de nº 30 a 34, denotando que as citações alcançaram a todos,



com as defesas relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspeção e transcritas no Título 6 da Instrução nº 409/19-CGE (peça 24).

É o breve relato.



## 2. DOS ACHADOS

### 2.1. ACHADOS DE CONTROLE INTERNO – ACI

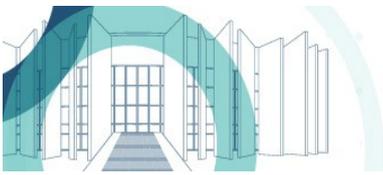
#### 2.1.1. Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios

##### a) Condição

AF 02 AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	
<b>Condição</b>	Em fiscalização realizada, verificou-se que a Controladoria Geral do Estado não disponibilizou, em sítio eletrônico, a íntegra de seus processos licitatórios.
<b>Evidências</b>	Portal da Transparência do Paraná e sítio eletrônico do órgão.
<b>Critério e Fonte de Critério</b>	Lei Estadual 19.581/2018, arts. 1º e 2º.
<b>Causa</b>	Possível falha na fase interna da licitação;  Não observância das alterações introduzidas pela Lei Estadual 19.591/2018, publicada no Diário Oficial nº. 10224, em 5 de julho de 2018.
<b>Efeito</b>	Risco de anulação dos certames por não atendimento a legislação atinente;  Risco de representações perante o Tribunal de Contas.
<b>Recomendação</b>	Adverte-se a CGE para que, nos futuros processos licitatórios, realize a disponibilização da íntegra dos processos no GMS, no Portal da Transparência e no sistema eletrônico respectivo.

##### b) Manifestação dos interessados

À peça processual nº 29 verifica-se a petição eletrônica da Controladoria Geral do Estado do Paraná, firmada por seu representante legal **Sr. Raul Clei Cocco Siqueira**, sem qualquer argumentação com relação ao achado e com a apresentação de demonstrativos contábeis sem qualquer relação com a irregularidade apontada.



Em anexo, à peça n° 30, verifica-se a apresentação de demonstrativos contábeis relativos ao exercício de 2018, sem alguma relação com a irregularidade apontada.

O interessado, **Sr. Carlos Eduardo de Moura**, gestor na qualidade de ex-Controlador Geral do Estado (entre 01/01 e 31/12/2018), e atualmente exercendo a função de Analista de Controle Externo deste Tribunal, função esta que já exercia anteriormente, compareceu aos autos (peça 33) para apresentar sua defesa em relação às impropriedades apontadas pela 4ªICE no Relatório de Fiscalização.

No tocante a este achado, informou que a ausência de publicação de licitação no exercício de 2018 deveu-se ao fato de não terem sido realizados certames licitatórios naquele período.

Alegou também que era anseio da CGE a emissão da Lei Estadual n° 19.581 de 4 de julho de 2018, a qual preceituou a obrigatoriedade da publicação dos processos licitatórios na íntegra pelos órgãos estaduais e municipais da administração direta e indireta.

### **c) Análises, conclusões e encaminhamentos**

Diante dos esclarecimentos apresentados, verifica-se que a legislação estadual apresentada e a inexistência de procedimentos licitatórios naquele exercício de 2018 na Controladoria corroboram no sentido do saneamento do achado.

Portanto, considera-se regularizada a impropriedade apontada, todavia, com a sugestão ao relator para que determine à Controladoria Geral do Estado do Paraná que disponibilize, em sítio eletrônico, a íntegra e em TEMPO REAL os seus processos licitatórios quando ocorrerem, em cumprimento à Lei Estadual 19.581/2018.



## 2.2. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO - CONTABILIDADE

### 2.2.1.1. Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados

#### a) Condição

AF 01 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES COMISSIONADOS																																																													
<b>Condição</b>	Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado do Paraná composta exclusivamente por servidores comissionados.																																																												
<b>Evidências</b>	Cargos efetivos e em comissão ocupados na Controladoria Geral do Estado (mês de referência fevereiro 2017). <table border="1"><thead><tr><th colspan="5">QUADRO RESUMO DE PESSOAL – FEVEREIRO/2017</th></tr><tr><th rowspan="2">Discriminação</th><th rowspan="2">Vagas ocupadas mês anterior</th><th colspan="2">Movimentação</th><th rowspan="2">Vagas ocupadas mês atual</th></tr><tr><th>Entradas</th><th>Saídas</th></tr></thead><tbody><tr><td>1 – Efetivos</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>1.1 – Estatutário Civil</td><td>0</td><td>0</td><td></td><td>0</td></tr><tr><td>2 - Cargos Comissionados</td><td>28</td><td>0</td><td>0</td><td>28</td></tr><tr><td>2.1 – Do Órgão</td><td>6</td><td>0</td><td>0</td><td>6</td></tr><tr><td>2.2 – Sem Vínculo</td><td>22</td><td>0</td><td>0</td><td>22</td></tr><tr><td>3 - Cargos a Disposição</td><td>1</td><td>0</td><td>0</td><td>1</td></tr><tr><td>3.1 – De Outros Órgãos</td><td>1</td><td>0</td><td>0</td><td>1</td></tr><tr><td>4 – Estagiários</td><td>7</td><td>1</td><td>2</td><td>6</td></tr><tr><td><b>TOTAL (1+2+3)</b></td><td><b>29</b></td><td><b>0</b></td><td><b>0</b></td><td><b>29</b></td></tr></tbody></table> <p>Fonte: elaborado a partir de informações da CGE e dados do META4.</p>				QUADRO RESUMO DE PESSOAL – FEVEREIRO/2017					Discriminação	Vagas ocupadas mês anterior	Movimentação		Vagas ocupadas mês atual	Entradas	Saídas	1 – Efetivos	0	0	0	0	1.1 – Estatutário Civil	0	0		0	2 - Cargos Comissionados	28	0	0	28	2.1 – Do Órgão	6	0	0	6	2.2 – Sem Vínculo	22	0	0	22	3 - Cargos a Disposição	1	0	0	1	3.1 – De Outros Órgãos	1	0	0	1	4 – Estagiários	7	1	2	6	<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>
QUADRO RESUMO DE PESSOAL – FEVEREIRO/2017																																																													
Discriminação	Vagas ocupadas mês anterior	Movimentação		Vagas ocupadas mês atual																																																									
		Entradas	Saídas																																																										
1 – Efetivos	0	0	0	0																																																									
1.1 – Estatutário Civil	0	0		0																																																									
2 - Cargos Comissionados	28	0	0	28																																																									
2.1 – Do Órgão	6	0	0	6																																																									
2.2 – Sem Vínculo	22	0	0	22																																																									
3 - Cargos a Disposição	1	0	0	1																																																									
3.1 – De Outros Órgãos	1	0	0	1																																																									
4 – Estagiários	7	1	2	6																																																									
<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>																																																									
<b>Fonte do Critério e Critério</b>	Anexo II do Decreto Estadual n. 9.983/14. Prejulgado nº 6 do TCE-PR. Lei nº 17.745/2013. Recurso Extraordinário nº 365.368, julgado em 29/11/2005 (STF).																																																												
<b>Causa</b>	Discricionariedade, pela falta de normativo legal específico e de uma carreira estruturada e regulamentada, na contratação de servidores comissionados para desempenhar funções essenciais de controle interno nos órgãos e entidades estaduais, em descompasso com a CF/88, art. 37, inciso II <sup>o</sup> .																																																												
<b>Efeito</b>	Precária independência funcional no desempenho das atividades de controle interno estadual. Controles internos avaliativos deficitários (conforme achados negativos de controle interno na Controladoria e nos jurisdicionados auditados por esta 4ª Inspeção de Controle Externo).																																																												



**“Os achados trazidos nos relatórios das entidades, bem como as Comunicações de Irregularidade resultantes, em número expressivo e de gravidade substancial, reforçam a necessidade de ação mais efetiva da CGE e apontam para a necessidade de reorientação do foco e ampliação das ações de controle por ela desenvolvidas.** No intuito de promover a melhoria do sistema de controle do Estado do Paraná, através da necessária colaboração entre o controle externo e o controle interno, serve o presente relatório para que a CGE tome conhecimento e providências em face das situações apontadas no presente relatório e nos seus anexos. Cumpre ressaltar que a inércia do órgão poderá implicar responsabilização solidária dos gestores da CGE por erros e/ou fraudes detectadas nas demais entidades do Estado. O acatamento de recomendação para a prevenção de ocorrências futuras de irregularidades não isenta eventual responsabilização pelos fatos passados.” (grifo nosso)

#### **b) Manifestação do Gestor**

À peça processual nº 29 verifica-se a petição eletrônica da Controladoria Geral do Estado do Paraná, firmada por seu representante legal **Sr. Raul Clei Cocco Siqueira**, sem qualquer argumentação com relação ao achado e com a apresentação de demonstrativos contábeis sem qualquer relação com a irregularidade apontada.

O interessado, **Sr. Carlos Eduardo de Moura**, gestor da Controladoria Geral do Estado no exercício de 2018, apresentou sua defesa à peça 33 em relação à impropriedade apontada neste achado.

Informou que não participou da criação da Controladoria Geral do Estado - CGE, pois ocupava o cargo de Coordenador de Controle Interno quando a CGE foi criada pela lei estadual nº 17.745/13. Ainda, informou que na condição de Controlador Geral do Estado envidou esforços para resolver a anomalia estrutural do órgão, oficiando a cúpula administrativa do Estado para sanear a natureza das



nomeações dos Técnicos da CGE (peça 34) - cópia do Ofício nº 392-CGE, de 27 de junho de 2016.



**OF – GAB – CGE Nº 392/2016**

Curitiba, 27 de junho de 2016.

**Senhor Secretário,**

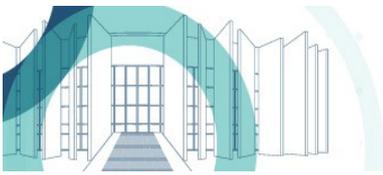
Pelo presente, encaminho cópia do Acórdão nº 1.787, de 12/05/16, exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou as contas da Controladoria Geral do Estado referentes ao exercício financeiro de 2014.

A decisão, embora tenha concluído pela aprovação dos números apresentados, ressaltou a necessidade de adequação do quadro de servidores da CGE aos ditames do artigo 37, V, da Constituição Federal.

Referido mandamento impõe à Administração Pública Direta e Indireta que *“as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”*.

Embora tenha constado expressamente que tais fatos **não** são de responsabilidade do gestor que ora subscreve o presente, uma vez que a instituição da CGE/PR se deu pela Lei Estadual nº 17.745/13, cumpre-me alertar para a necessidade de serem adotadas medidas voltadas à implantação de um quadro de servidores administrativos e auditores previamente concursados para atuarem na área do controle da Administração Estadual.

Ademais, a título de complemento da decisão da Egrégia Corte de Contas, informo que a atuação da Controladoria do Estado vem se mostrando prejudicada, pois seu limitado número de servidores não é suficiente para a realização de suas relevantes competências previstas em texto constitucional e legal.



Por fim, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que venham a se fazer necessários antecipando desde já os agradecimentos pela atenção.

**CARLOS EDUARDO DE MOURA**  
Controlador-Geral do Estado

Fonte: Peça processual nº 34.

Também, mencionou o entendimento deste Tribunal de Contas por ocasião da análise da prestação de contas do exercício de 2014, processo nº 027.136-6/15, o qual considerou no bojo do Acórdão nº. 1787/16 a fragilidade da estrutura da CGE, pela inexistência de carreira própria para a execução de atividades essenciais para o Estado, decorrente da escassez de recursos e determinou a regularidade das contas com ressalva e recomendações.

### c) Análise, conclusões e encaminhamentos

Da análise das justificativas apresentadas observam-se 04 (quatro) condições externadas que merecem ser analisadas:

- I. que a responsabilidade pela readequação administrativa do órgão foge à competência do gestor da Controladoria Geral do Estado, consoante a Lei nº 17.745/13 e o Decreto nº 9.978/14;
- II. que o ex-controlador geral envidou esforços ante à anomalia do quadro funcional da CGE e envidou esforços junto à cúpula administrativa do Estado para sanear a natureza das nomeações dos técnicos do órgão;
- III. que mesmo perante a manifestação do ex-controlador geral, **que data de 2016, e do Acórdão desta Corte de Contas datado também do ano de 2016<sup>1</sup>**, observa-se que o Protocolo nº. 15.497.227-7 de 02 de dezembro de 2018 - enviado pela CGE para a Casa Civil do Estado, solicitando soluções em relação às impropriedades apontadas - **ainda se encontra em trâmite, sem a emissão de parecer até a presente data (289 dias em trâmite)**, conforme



consulta realizada no sistema de protocolo do Estado;

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocoloDigital.do?action=pesquisar>

Quinta, 19 de Setembro de 2019 - 08:41:44

Protocolo Geral do Estado do Paraná

**Protocolo**

Protocolo: 15.497.227-7	Protocolo Digital: Sim	Situação: Normal
Órgão: CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		
Sigilo: Não		
Assunto: ESTRUTURA, ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO		
Palavras-Chaves: LEGISLACAO		
Apensado ao:	Protocolo Físico:	
Cidade: CURITIBA / PR		
Nº Protocolo Antigo:	Ano Protocolo Antigo:	Órgão Protocolo Antigo:
Espécie: OFICIO	Origem: CGE/GAB	Documento: 868/2018

Detalhamento: Considerando o Acórdão de Parecer Prévio no 548/17, e reiterado no de no 287/18 - TCE/PR, encaminha estudo elaborado por esta Instituição.

**Protocolos Apensados**

**Interessado 1**

Tipo	Nome
ORGAO PUBLICO	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**Interessado 2**

**Último Andamento**

Local de Envio: CGE - CGE/GAB	Onde está: CGE - CGE/AT
Motivo: PARA PROVIDENCIAS	Enviado em: 26/06/2019 15:58
Dias em Trâmite: 289	

Fonte: Protocolo Geral do Estado do Paraná (consulta em 19/09/2019, às 8:41h.

IV. que os argumentos<sup>2</sup> relacionados à escassez de recursos impediriam a reestruturação da CGE outrora apresentados não devam prosperar, pois

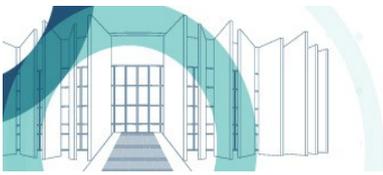
<sup>1</sup> Relativo à prestação de contas de 2014.

<sup>2</sup> Argumentos trazidos pelo controlador geral em 2018 (peça 40), e devidamente rebatido na Instrução nº 11/2018 da 4ªICE (peça 42) - processo 017.337-3/18:

“No que diz respeito às justificativas apresentadas acerca do índice de pessoal do Estado, **cabe destacar que os recursos usados para custear as despesas com folha de pagamento composta exclusivamente por cargos em comissão oneram da mesma forma tal índice, e, portanto, entende-se que a nomeação de servidores através de concurso público nos termos do art. 37 da CF/88, visando a substituição dos cargos em comissão, não traria maiores impactos aos gastos com pessoal do Estado.**”

Quanto a escassez de recursos, analisando o Balanço Orçamentário de 2017 (peça 15), constatou-se um orçamento total executado de aproximadamente R\$ 3,7 milhões, sendo que as despesas com pessoal e encargos sociais consumiram cerca de 84% deste valor (R\$ 3,1 milhões).

Deste modo, estranha-se o fato (no mínimo incoerente) de que mesmo alegando dificuldades financeiras para contratação de novos servidores, o Estado tenha contratado uma consultoria para fornecer produtos visando a reestruturação das



os recursos destinados para pagamentos de funcionários comissionados deveriam e poderiam ser destinados para pagamentos de servidores efetivos, devidamente capacitados e treinados para realizarem adequada e efetivamente os controles internos avaliativos necessários para mitigar as inúmeras irregularidades que causaram e causam contínuos danos ao erário estatal (conforme abaixo resumido nos 215 achados negativos identificados por esta 4ª Inspetoria de Controle Externo).

n.º	Órgão	Quantidade	Achados
1	Controladoria Geral do Estado – CGE	2	1) Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados; 2) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios
2	Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL	4	⇒ Auditoria de Controle Concomitante 1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios; 2) Desvio de função/ofensa à segregação de funções ⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira 1) Superavaliação de ativos – Obras em andamento (fornecimento de vigas aos municípios paranaenses); 2) Superavaliação de ativos – Obras e andamento.
3	Departamento de Estradas de Rodagem – DER	99	⇒ Auditoria de Políticas Públicas e Obras Contrato n.º 138/2012 – Superintendência Regional de Ponta Grossa 1) Descumprimento do Decreto Estadual n.º 26/2015 quanto à vedação do Nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; 2) Licitação Tipo Técnica e Preço – Critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço; 3) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;

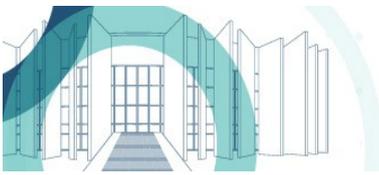
atividades da CGE pelo valor de R\$ 5,6 milhões, ou seja, **valor suficiente para cobrir, a valores presentes, toda a despesa com pessoal e encargos sociais.**”  
pelo período de praticamente 2 anos.



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p>4) Recolhimento do ISS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p>5) Recolhimento das contribuições PIS/COFINS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p>6) Descumprimento contratual (por parte do consórcio) referente ao não pagamento de assistência médica aos seus funcionários.</p> <p><b>Contrato n.º 141/2012 – Superintendência Regional de Maringá</b></p> <p>1) Descumprimento do Decreto Estadual n.º 26/2015 quanto à vedação do Nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;</p> <p>2) Licitação Tipo Técnica e Preço – Critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço;</p> <p>3) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;</p> <p><b>Contrato n.º 152/2012 – Superintendência Regional de Cascavel</b></p> <p>1) Descumprimento do Decreto Estadual n.º 26/2015 quanto à vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;</p> <p>2) Licitação Tipo Técnica e Preço – Critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço;</p> <p>3) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;</p> <p>4) Recolhimento das contribuições ISS/PIS/COFINS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada.</p> <p><b>Contrato n.º 177/2012 – Superintendência Regional de Londrina</b></p> <p>1) Licitação Tipo Técnica e Preço – Critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço;</p> <p>2) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;</p> <p>3) Recolhimento do ISS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p>4) Recolhimento das contribuições PIS/COFINS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p><b>Contrato n.º 255/2012 – Superintendência Regional de Curitiba</b></p> <p>1) Descumprimento do Decreto Estadual n.º 26/2015 quanto à vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;</p> <p>2) Licitação Tipo Técnica e Preço – critérios técnicos subjetivos de escolha da melhor proposta e peso insignificante para a parte referente ao menor preço;</p> <p>3) Sobrepreço do item “Custos Indiretos”;</p> <p>4) Recolhimento das contribuições PIS/COFINS em alíquota (%) inferior à da proposta apresentada com diferença do valor incorporada aos pagamentos à empresa contratada;</p> <p>5) Descumprimento contratual (por parte da empresa) referente ao não pagamento de assistência médica aos seus funcionários.</p> <p><b>Programa de Conservação de Pavimento (COP) – Contratos n.º 156/2012, 164/2012 e 200/2012.</b></p> <p>1) Ausência de comprovação da vantajosidade de prorrogação contratual;</p> <p>2) Execução contratual em quantitativos diferentes do pactuado, com acréscimo de prestação de serviços em percentual superior a 25% sem formalização de aditivo contratual;</p> <p>3) Prestação e pagamento de serviço em volume superior ao contratado com utilização de quantitativos remanescentes de período diverso do estipulado em contrato.</p> <p><b>Editais de Licitação n.º 113/16 (GMS 26/17), 116/16 (GMS 31/17), 117/16 (GMS 32/17) e 118/16 (GMS 33/17) – Programa de Conservação de Pavimento (COP)</b></p> <p>1) Desclassificação de empresa por preço inexequível em desacordo com a Legislação.</p>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p><b>Auditoria de Controle Concomitante</b></p> <p><b>Gestão de Pessoas</b></p> <p>1) Desvio de função/ofensa à segregação de funções</p> <p><b>Portal da Transparência e Controle Social</b></p> <p>1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios</p> <p><b>Editais de Consultoria 2018 – Editais de Pregão Presencial n.º 28/18, 29/18, 30/18, 31/18 e 32/18.</b></p> <p>1) Burla ao concurso público por meio de terceirização indevida;                  2) Vagueza da definição do objeto da contratação;                  3) Da indevida escolha da modalidade de Pregão Presencial;                  4) Terceirização sem previsão de regras e institutos que, dentre outras finalidades, subsidiem as medições do contrato e previnam a criação de passivos trabalhistas;                  5) Requirimentação insuficiente no Instrumento convocatório e anexos sobre Instituto Jurídico de repactuação contratual e seus reflexos aos serviços de apoio à fiscalização do DER;                  6) Restrição à competitividade por meio de exigência indevida em atestado;                  7) Da vedação de subcontratação;                  8) Da vedação ao consórcio;                  9) Imprecisão nas quantidades estimadas dos insumos previstos nas planilhas orçamentárias dos editais;                  10) Irregularidade na utilização indevida da fonte 125 para embasar o custeio de despesas corrente, classificadas irregularmente como de capital, desrespeitando medida cautelar desta Corte de Contas Estaduais;                  11) Custos Administrativos – Ausência de requerimento da composição detalhada dos custos administrativos da proposição dos licitantes.</p> <p><b>Denúncia Ouvidoria – Atendimento 2226/2018</b></p> <p>1) Engenheiro preposto de empresa contratada pelo DER/PR atuando simultaneamente em mais de 1 (uma) obra (mediante declaração falsa), desobedecendo os editais de licitação.</p> <p><b>Edital de Concorrência Pública n.º 127/2017</b></p> <p>1) Limitação injustificada do número de empresas para participação de consórcio de empresas;                  2) Exigência injustificada de somatório em certidões, atestados ou declarações apenas quando feito de forma concomitante;                  3) Requirimentação insuficiente da Subcontratação nos Editais;                  4) Ausência de definição de critérios objetivos para aprovação da subcontratação;                  5) Adjudicação injustificada em lotes de contratação;                  6) Orçamento com verbas globais;                  7) Verificação insuficiente da aceitabilidade dos preços das propostas;</p> <p><b>Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 118/2017</b></p> <p>1) Ausência de padronização quanto à aplicação das normas próprias do BID em licitações;                  2) Descumprimento de condição objetiva disposta na lei n.º 15.608/07 para acolhimento de normas internacionais;                  3) Adjudicação injustificada em lotes de contratação.</p> <p><b>Edital de Concorrência Pública n.º 106/2017</b></p> <p>1) Ausência de critérios para definir serviços de maior relevância;                  2) Restrição indevida quanto à comprovação de vínculo profissional;                  3) Exigência de visita técnica obrigatória sem justificativas no processo administrativo;                  4) Vedação injustificada à participação de consórcio de empresas;                  5) Previsão desnecessária de fornecimento de veículo;                  6) Orçamento com verbas globais;                  7) Adjudicação injustificada em lotes de contratação;                  8) Verificação insuficiente da aceitabilidade dos preços das propostas;                  9) Vedação injustificada ao somatório dos atestados de capacidade técnica;                  10) Vedação à subcontratação nos editais sem a devida justificativa (motivação no procedimento administrativo).</p>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p><b>Edital de Concorrência Pública n.º 119/2017</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Restrição Indevida quanto à comprovação de vínculo profissional;</li> <li>2) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;</li> <li>3) Adjudicação injustificada em lotes de contratação;</li> <li>4) Vedação injustificada ao somatório dos atestados de capacidade técnica;</li> <li>5) Verificação insuficiente da aceitabilidade dos preços das propostas;</li> <li>6) Orçamento com verbas globais;</li> <li>7) Ausência de critérios para definir os serviços de maior relevância.</li> </ol> <p><b>Edital de Concorrência Pública n.º 112/2018, 113/2018, 114/2018, 115/2018 e 116/2018</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de critérios para definir serviços de maior relevância;</li> <li>2) Vedação injustificada de participação de consórcio de empresas;</li> <li>3) Vedação à subcontratação nos editais sem a devida justificativa (motivação no procedimento administrativo);</li> <li>4) Utilização de orçamento desatualizado.</li> </ol> <p>⇒ Auditoria de Licitações e Contratos</p> <p><b>Tomada de preços n.º 22/96 (protocolos: 2.783.964-9 e 2784.570-3) / Concorrência pública n.º 23/2001 (protocolo n.º 4.842.658-1) / Inexigibilidade de licitação, contrato n.º 266/2012 protocolo n.º 07.900.768-4/2011 / Inexigibilidade de licitação (protocolo n.º 14.696.112-6).</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Deficiências de planejamento no procedimento n.º 07.900.768-4 quanto a definição de estratégia de independência do contratante em relação à contratada para prestação dos serviços de implantação de versão atualizada de software SIDER.</li> </ol> <p>⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Controle Ineficiente das despesas com manutenção de veículos e máquina (processos de Pagamentos à JMK Serviços Ltda.);</li> <li>2) Classificação de bens móveis em contas contábeis segregadas (conforme suas características) sem a adequada avaliação de seus reais valores e saldo da conta "Bens Móveis consolidação" com valores divergentes na Contabilidade e no Sistema Patrimonial AAB/SEAP;</li> <li>3) Controle Ineficiente da movimentação da frota veicular, das máquinas e dos consumos de combustível relativos aos pagamentos à Nutricash Serviços Ltda.;</li> <li>4) Pagamentos efetuados ao Ministério dos Transportes – R\$ 649.471,08 e ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social - R\$ 38.415,47 (primeiro semestre de 2017), desrespeitando o princípio da anualidade e sem respeitar o regime de competência (fato gerador);</li> <li>5) Recebimentos Indevidos de verba de Função Privativa Transitória;</li> <li>6) Divergências em pagamentos retroativos de remuneração de cargos comissionados com vínculo e sem vínculo – pagamentos a maior;</li> <li>7) Composição deficitária dos setores afetos ao planejamento, à execução e ao controle da despesa e escassa participação desses setores em todo o processo de despesa, culminando em irregularidades na execução orçamentária e financeira;</li> <li>8) Desincorporação de bens móveis por extravio (Processo Administrativo de Sindicância n.º 13.827.595-7 - DER) sem a identificação dos responsáveis que deram causa ao dano (R\$ 1.290.176,72 no exercício de 2016);</li> </ol>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p>9) Utilização Irregular de Receitas de Capital (Fonte 125) no montante de R\$ 376.219.377,41 para custeio de Despesas Correntes (qualificadas erroneamente como Despesas de Capital/Investimentos);</p> <p>10) Despesas com atualização monetária e juros decorrentes de pagamentos extemporâneos de faturas contratuais no montante de R\$ 2.695.872,51 (pagas com recursos da Fonte 125);</p> <p>11) Utilização do restaurante do prédio do DER em Curitiba sem procedimento licitatório e sem contrato vigente;</p> <p>12) Superavaliação de Ativos – Conta Obras em Andamento com saldo em 31/12/2017 de R\$ 2.068.064.147,59;</p> <p>13) Elevação desproporcional do valor do Passivo, conta “PIS/PASEP a Recolher”;</p> <p>14) Ativo Realizável a Longo Prazo - Outros Tributos a Receber com Saldo Elevado e Controles Manuais das Ações Judiciais por Parte do Setor Jurídico.</p> <p>← Auditoria do CREMEP</p> <p>1) Planejamento e execução orçamentário/contábil deficitários e irregulares;</p> <p>2) Ausência de estudos de viabilidade técnica-econômica e ambiental;</p> <p>3) Restrição à competitividade decorrente de exigências de atestados de capacidade técnica irregulares;</p> <p>4) Falhas no projeto básico utilizado no subprograma do CREMEP;</p> <p>5) Ausência de compatibilidade entre o projeto básico e o plano de trabalho e de ambos com a execução contratual;</p> <p>6) Não cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas de apoio à fiscalização;</p> <p>7) Subcontratação Irregular de serviços contratados;</p> <p>8) Falhas no acompanhamento e registro de informações pela fiscalização;</p> <p>9) Baixa qualidade de serviços executados em contratos do subprograma CREMEP;</p> <p>10) Avaliação anual das condições das rodovias estaduais com elevada subjetividade e contradição;</p> <p>11) Prorrogações contratuais realizadas sem justificativa válida e em valores superiores ao limite legalmente previsto;</p> <p>12) Atestes e Liquidações Inadequados em embasam e dão suporte aos pagamentos relativos aos serviços do CREMEP.</p>
4	Paraná Edificações – PRED	9	<p>← Auditoria de Controle Concomitante</p> <p>1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios</p> <p>← Auditoria de Obras: Contrato n.º 192/2016 – Concorrência Pública n.º 033/2014</p> <p>1) Do Superfaturamento por quantidade;</p> <p>2) Da Execução de projeto distinto do licitado;</p> <p>3) Subcontratação não autorizada pela Administração.</p> <p>← Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <p>1) Subavaliação de Ativo - Créditos a Receber inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 2.228.751,02 sem registro na Contabilidade;</p> <p>2) Superavaliação de ativos – Ausência de baixa de Bens Inservíveis no valor de R\$ 46.702,56;</p> <p>3) Superavaliação de ativos – Bens móveis a classificar com saldo de R\$ 65.782,14;</p> <p>4) Superavaliação de Ativos – Conta Obras em Andamento com saldo de R\$ 370.714,00 (Prestação de Serviços Técnicos Profissionais);</p> <p>5) Servidor comissionado da Casa Civil à disposição da PRED desempenhando função incompatível com o Termo de Cooperação Técnica.</p>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
5	Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA	36	<p>➡ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <p>1) Ausência de publicação da Integra dos processos licitatórios</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 125/2018</b></p> <p>1) Vedação Injustificada de participação de consórcio de empresas;                  2) Exigência excessiva de documento de habilitação (catálogo dos produtos cotados);                  3) Exigência Indevida de capital social Integralizado mínimo para fins de habilitação;                  4) Violação ao direito de apresentar regularidade trabalhista tardia a microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2018</b></p> <p>1) Vedação Injustificada de participação de consórcio de empresas;                  2) Utilização Injustificada do Pregão Eletrônico.</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2018</b></p> <p>1) Utilização Injustificada do Pregão Presencial;                  2) Vedação Injustificada de participação de consórcio de empresas;                  3) Exigência Indevida de capital social Integralizado mínimo;                  4) Violação ao direito de apresentar regularidade trabalhista tardia a microempresas e empresas de pequeno porte.                  5) Exigência ilegal de declaração de propriedade do equipamento.</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2018</b></p> <p>1) Vedação Injustificada de participação de consórcio de empresas;                  2) Exigência excessiva de documento de habilitação (catálogo dos produtos cotados);                  3) Exigência Indevida de capital social Integralizado mínimo para fins de habilitação;                  4) Violação ao direito de apresentar regularidade trabalhista tardia a microempresas e empresas de pequeno porte;                  5) Da possível especificação técnica excessiva;                  6) Adjudicação injustificada em lotes de contratação.</p> <p>➡ Auditoria de Licitações e Contratos</p> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2018</b></p> <p>1) Projeto básico deficiente – Inexistência de normas adequadas de fiscalização e garantias adicionais, e cronograma físico inadequado;</p> <p><b>Concorrência Pública Internacional nº 02/2018</b></p> <p>1) Da qualificação técnico-operacional com utilização de conceitos jurídicos indeterminados e sem identificação objetiva dos parâmetros a serem demonstrados pelos licitantes.                  2) Da exigência de carta de proprietário ou de detentor de disponibilidade comercial dos equipamentos como requisito de qualificação técnica.                  3) Da exigência cumulativa da apresentação de garantia da proposta com demonstração de capital social mínimo por parte dos licitantes e em data anterior à data de apresentação de documentos de habilitação (sessão pública).                  4) Divergências encontradas entre o edital e o termo de referência.                  5) Sobrepreço em virtude da utilização incorreta de índice de atualização da publicação cost standards Indexation 2017, Ciria, Informada como fonte de referência para os custos dos equipamentos apresentados na publicação a guide to cost standards for dredging equipment, 2009, Ciria.                  6) Sobrepreço em razão da utilização incorreta do percentual de encargos sociais de 74,17% (setenta e quatro virgula dezessete por cento) conforme informado na tabela sinapi com vigência a partir de março de 2016.                  7) Sobrepreço em função de erro no cálculo (meses sem serviços de dragagem) do custo de monitoramento ambiental – programa de qualidade das águas - durante a dragagem.                  8) Sobrepreço em função de erro no cálculo (anos sem serviços de dragagem) do custo de monitoramento ambiental – programa de qualidade dos sedimentos - durante a dragagem.                  9) Sobrepreço devido a erro de cálculo no custo dos profissionais (programas de monitoramento ambiental) – meses sem serviços de Dragagem (Equipamentos desmobilizados)                  10) Ausência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho regional de engenharia no Paraná acerca da elaboração da planilha orçamentária.</p>



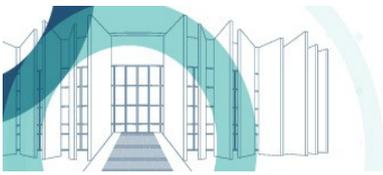
n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p><b>Concorrência Pública Internacional nº 01/2015 – Contrato n.º 76/2015</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Da utilização de fundamentação equivocada na prorrogação do prazo de execução do contrato.</li> <li>2) Inexistência de prévia formalização de alterações contratuais e acréscimo substancial dos quantitativos unitários.</li> <li>3) Inexistência de comprovação da data efetiva da realização de levantamentos batimétricos, documentos estes fundamentais para medição e regular liquidação das despesas de contrato de draçagem.</li> <li>4) Liquidação e pagamento irregular de despesas</li> </ol> <p><b>Procedimento administrativo nº 9.072.741-9, Edital de Licitação nº 002/2007, Concorrência Pública, Instrumento contratual nº 026/2007</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Falhas na fiscalização e gestão de contrato de obra pública, caracterizados nas medições, análise de projetos de readequação feitos pela contratada e ausência de pagamentos referentes a serviços efetivamente prestados, assim como por suspensões indevidas da execução contratual por parte da empresa pública estadual.</li> <li>2) Erros nos projetos, memoriais descritivos, especificações e planilhas orçamentárias, caracterizados pela falta de identificação e orçamentação de serviços, bem como pela falta ou deficiência de elementos necessários ao estudo e dedução de métodos construtivos (projeto básico), e a completa execução da obra (projeto executivo).</li> <li>3) Improriedades observadas no procedimento de rescisão contratual.</li> </ol>
6	FERROESTE	14	<p>➤ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios <b>Pregão Eletrônico n.º 10/2018</b></li> <li>2) Ausência de Transparência – Não publicação dos Editais de Licitação nos Portais Governamentais <b>Pregão Eletrônico n.º 11/2018</b></li> <li>3) Ausência de Transparência – Não publicação dos Editais de Licitação nos Portais Governamentais</li> </ol> <p>➤ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Controle de Estoque Ineficiente;</li> <li>2) Controle de Frota Ineficiente (veículos em geral);</li> <li>3) Superavaliação de Ativos – Ativo Imobilizado;</li> <li>4) Materiais em poder de terceiros (cedidos em comodato) sem o correto controle e acompanhamento das condições dos bens;</li> <li>5) Aportes de capital da SEIL utilizados para pagamento de Despesas de Custeio;</li> <li>6) Pagamentos de fornecedores com atraso (multa e juros);</li> <li>7) Superavaliação de Ativo – Ativo Diferido;</li> <li>8) Controles do setor de Recursos Humanos Ineficientes;</li> <li>9) Manual e o Plano de Cargos e Salários desatualizados;</li> <li>10) Irregularidade no consumo de combustível – desconformidade na dispersão normal (acima de 50%) dos índices de eficiência energética médio por locomotiva;</li> <li>11) Falhas nos fluxos de definição das receitas, sem o adequado confronto com os custos totais para a prestação dos serviços pela Ferroeste.</li> </ol>
7	Instituto das Águas do Paraná	24	<p>➤ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de Publicação da íntegra dos processos licitatórios</li> </ol>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2018</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de critérios objetivos para a exigência de qualificação econômico-financeira;</li> <li>2) Ausência de critérios objetivos para a exigência de qualificação técnica;</li> <li>3) Ausência de definição clara e objetiva do objeto de contratação.</li> </ol> <p><b>Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2018</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Regulamentação insuficiente e contraditória da subcontratação no edital – alterações do edital sem devolução de prazo;</li> <li>2) Ausência de critérios objetivos para a exigência de qualificação econômico-financeira;</li> <li>3) Vedação injustificada à participação de consórcio de empresas</li> </ol> <p>➤ Auditoria de Licitações e Contratos</p> <p><b>Dispensa de Licitação n.º 01/2017</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Deficiências na fiscalização da execução contratual;</li> </ol> <p><b>Contratos n.º 01/18, 02/18, 16/17 e 11/17</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de publicidade/transparência de contratos em andamento;</li> <li>2) Falta de motivação analítica de atos administrativos referentes a acréscimos de quantitativos nos Instrumentos Contratuais;</li> </ol> <p><b>Pregão Eletrônico n.º 02/17 – Contrato n.º 16/17</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de documentação comprovando a vantagem da prorrogação do contrato de nº 16/2017;</li> </ol> <p><b>Pregão Eletrônico n.º 417/17 – Contrato n.º 11/17</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Ausência de juntada aos autos, referentes ao contrato nº 11/2017, de garantia de execução e do respectivo reforço de garantia da empresa, exigido quando do aditamento contratual;</li> </ol> <p>➤ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Superavaliação do Ativo Circulante, conta "estoques", em R\$ 664.108,30 e controle inadequado de almoxarifado.</li> <li>2) Superavaliação de Ativo, conta "bens móveis a classificar adquiridos até 31/12/2014", com saldo, em 30/06/2017, de R\$ 876.394,23.</li> <li>3) Superavaliação do Ativo, conta "bens móveis – consolidação geral", em R\$ 2.007.874,81</li> <li>4) Superavaliação de ativo, conta "obras em andamento", no valor de R\$ 103.482.681,32</li> <li>5) Elevação desproporcional do valor do passinho, conta "PIS/PASEP a recolher" e contabilização indevida da atualização monetária.</li> <li>6) Controle ineficiente da frota de veículos e inexistência de diários de bordo e seguro veicular.</li> <li>7) Pagamento de diárias em desconformidade com o normativo estadual.</li> <li>8) Servidor efetivo do Instituto das Águas do Paraná lotado em Guarapuava/PR (não havendo regional ou escritório do Instituto naquele município)</li> <li>9) Servidores de outros órgãos/entidades à disposição do Instituto das Águas do Paraná – Deficiências de controle e formalização.</li> <li>10) Inexistência de registro de ponto dos servidores efetivos e comissionados no Instituto das Águas do Paraná.</li> </ol>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
			<p>11) Servidor Comissionado da CELEPAR à disposição do Instituto das Águas do Paraná sem formalização.</p> <p>12) Servidores comissionados do Instituto das Águas do Paraná à disposição de outros órgãos/empresas sem formalização.</p>
8	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA	1	<p>⇒ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <p>1) Ausência de Publicação da Integra dos processos licitatórios</p>
9	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	-	Não houve achados de auditoria para o período.
10	Instituto Ambiental do Paraná – IAP	1	<p>⇒ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p><b>Portal da Transparência</b></p> <p>1) Ausência de Publicação da Integra dos processos licitatórios</p>
11	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	2	<p>⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <p>1) Ativo (veículos registrados em fundo de natureza estritamente contábil (sem personalidade jurídica)</p> <p>2) Ativo (Conta caixa e equivalentes de caixa) com altos estoques no início e no final do exercício de 2018.</p>
12	Procuradoria-Geral do Estado – PGE	2	<p>⇒ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p>1) Ausência de publicação da Integra dos processos licitatórios</p> <p>⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <p>1) Deficiências nos controles administrativos dos estoques</p>
13	Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG	9	<p>⇒ Auditoria de Controle Concomitante</p> <p>1) Ausência de publicação da Integra dos processos licitatórios</p> <p>⇒ Auditoria de Contabilidade Financeira</p> <p>1) Subavaliação e Incorreção na classificação de ativos biológicos</p> <p>2) Responsabilidade técnica pela contabilidade do ente desempenhada por servidor comissionado em desvio de função</p> <p>3) Deficiências na mensuração de ativos - bens registrados pelo valor original, sem qualquer reavaliação, sem considerar a depreciação e valores residuais</p> <p>4) Ativo Intangível - direito de lavra com valor histórico; morosidade na renovação da licença operacional e da destinação de direito de lavra da Mineropar (mina de ouro em Campo Largo/PR)</p> <p>5) Despesa antieconômica de manutenção de liquidante na Mineropar</p> <p>6) Subavaliação/superavaliação e classificação inadequada de ativo – barra de ouro registrada no patrimônio sem o controle da autarquia</p> <p>7) Contratos de exploração das áreas (ativo imobilizado) do ITCG com Impropriedades</p> <p>8) Descorrespondências no processo de repasse dos ativos (terras) ao IAP, ativos (áreas) com necessidade de regularização fundiária e subutilização de ativo imobilizado - áreas sem destinação</p>



n.º	Órgão	Quantidade	Achados
14	Defensoria Pública	9	<ul style="list-style-type: none"><li>← Auditoria de Controle Concomitante <b>Portal da Transparência</b></li><li>1) Ausência de Publicação da Integra dos processos licitatórios <b>Pregão Eletrônico n.º 08/2018</b></li><li>2) Vedação Injustificada de participação de consórcio de empresas</li><li>← Auditoria de Licitações e Contratos <b>Contrato n.º 24/2017</b></li><li>1) Da Instituição Equivocada do Condomínio no Imóvel objeto do contrato nº 24/2017, Licitação nº 39/2017.</li><li>← Auditoria de Contabilidade Financeira</li><li>1) Pagamentos de Vencimentos acima do limite constitucional;</li><li>2) Deficiências em pesquisas de preços que subsidiam contratações;</li><li>3) Desconformidades existentes no contrato de locação de Imóvel nº 24/2017;</li><li>4) Ausência de emissão de nota fiscal – Contrato nº 45/2014;</li><li>5) Deficiências nos controles administrativos do ativo imobilizado;</li><li>6) Deficiências nos controles dos estoques.</li></ul>
15	Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FADEP	1	<ul style="list-style-type: none"><li>← Auditoria de Contabilidade Financeira</li><li>1) Ativo (Conta caixa e equivalentes de caixa) com altos estoques on início e no final do exercício de 2018.</li></ul>
16	Mineropar	2	<ul style="list-style-type: none"><li>← Auditoria de Contabilidade Financeira</li><li>1) Ativo Intangível – Direito de lavra com valor histórico, morosidade na renovação da licença operacional e da destinação de direito de lavra da mineropar (mina de ouro em Campo Largo/PR)</li><li>2) Despesa antieconômica de manutenção de Liquidante na Mineropar.</li></ul>
	<b>TOTAL</b>	<b>215</b>	

Fonte: Relatórios de Auditoria (incluindo achados comunicações de irregularidades) das entidades jurisdicionadas à 4ª ICE.

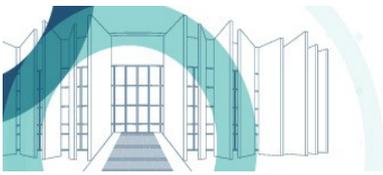
As condições expostas acima se conjugam com a situação precária dos controles internos avaliativos realizados pela CGE-PR no âmbito da administração direta e indireta no Estado do Paraná, situação esta que já fora objeto de determinações por este Tribunal em diversas prestações de contas, inclusive repisada no último Acórdão<sup>3</sup> exarado, conforme se observa abaixo:

“VISTOS, relatados e discutidos,

#### **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

<sup>3</sup> Acórdão nº 1686/19 – STP, processo de prestação de contas anual de 2017 nº 017.337-3/18.



- I – Julgar pela **REGULARIDADE** das contas da Controladoria Geral do Estado, relativas ao exercício de 2017, com **RESSALVA** relativamente ao funcionamento do órgão apenas com servidores exclusivamente detentores de cargos em comissão;
- II – determinar o encaminhamento à 2ª Inspeção de Controle Externo para ciência e providências necessárias, e, após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para anotações;
- III – determinar, após trânsito em julgado da presente decisão, o encerramento e arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.”

Referido Acórdão determinava a 2ª Inspeção que avaliasse a necessidade de expedição de determinação ao Governo do Estado para que regularizasse tal inconformidade que assola os controles estatais:



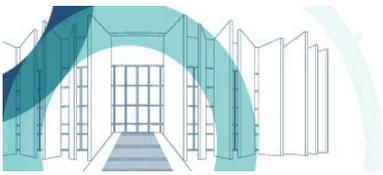
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 173373/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GERSON LUIZ FERREIRA FILHO  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**ACÓRDÃO Nº 1686/19 - Tribunal Pleno**

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2017. Controladoria Geral do Estado. Servidores exclusivamente comissionados atuando no órgão. Reincidência. Pela **regularidade** com **ressalva** das contas e encaminhamento à 2ª Inspeção, responsável pelas Contas de Governo de 2018, para que avalie a necessidade de expedição de determinação ao Governo do Estado visando sanar tal irregularidade.

A indicação subjetiva de funcionários com formações técnicas não afetas aos controles, privando o Estado da contratação por meio de seleção de concursos públicos, com comprovada e adequada formação técnica para desempenharem as



funções Controle Interno exigidas pelo objeto institucional da CGE e pela própria Constituição Federal de 1988, **é uma afronta não só à legislação como também às várias determinações exaradas no tempo por este Tribunal de Contas.**

**Não merece prosperar a argumentação de escassez de recursos públicos para tal contratação deve ser refutada de pronto**, já que recursos são dispendidos anualmente com funcionários comissionados sem adequada formação para o controle, sem independência funcional pela precariedade do provimento, culminando em inúmeras irregularidades pela fragilidade da fiscalização executada (inclusive com desaprovações de contas de gestores<sup>4</sup>) que se consolidam invariavelmente em dano ao erário e à sociedade paranaenses.

A atuação da Controladoria Geral do Estado é de fundamental importância para a administração do Estado, dada sua competência institucional, conforme previsão no art. 7º do Decreto nº. 11290 de 08 de outubro de 2018<sup>5</sup>, a realização de inspeções e de procedimentos de auditorias<sup>6</sup> (dentre outras).

<sup>4</sup> Processo nº. 028.420-5/18, peça 29, conforme determinou o Acórdão nº. 2395/2019-Tribunal Pleno:

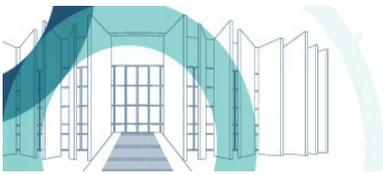
**ACÓRDÃO Nº 2.395/19 - Tribunal Pleno**

Prestação de Contas Anual. Resultado orçamentário deficitário. Não comprovação do cumprimento das metas físicas/financeiras estabelecidas no PPA/Plano de Governo. Não apresentação do Relatório e Parecer do Controle Interno. Atraso no envio do SEI-CED. Ausência na normatização das políticas e procedimentos do sistema de controle interno. Ausência de planejamento periódico das atividades de controle interno avaliativo. Deficiência na execução de atividades de controle interno avaliativo. Exercício de atividades administrativas pelo Agente de Controle Interno. Controle ineficiente da frota de veículos. Inexistência de diários de bordo e de seguro veicular. Contas irregulares. Ressalvas, multa e determinações.

<sup>5</sup> **Decreto Estadual nº 11290 - 8 de outubro de 2018**

Art. 7.º Além das finalidades indicadas nas Leis Estaduais nº 17.745, de 30 de outubro de 2013 e nº 15.524, de 05 de junho de 2007, e atribuições constantes no Decreto Estadual nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, compete a Controladoria Geral do Estado:

- I - a coordenação e harmonização da atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional;
- II - a instituição, manutenção e proposição de sistema de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno;
- III - a identificação e avaliação das mudanças que podem impactar o sistema de controle interno durante a avaliação periódica e nos trabalhos de auditoria interna;
- IV - a realização de inspeções, procedimentos de auditoria, compreendendo o exame detalhado, total ou parcial, nos objetos tratados, assim como nos sistemas institucionais, contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas verificando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
- V - a expedição de atos normativos, edição de documentos técnicos e disponibilização de formulários de avaliação de controle a serem utilizados pelas Unidades de Controle Interno;
- VI - a sugestão de melhorias no âmbito de atuação das Unidades de Controle interno, visando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos da gestão;
- VII - o acesso irrestrito aos sistemas orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;



Por isso, é imperioso que seja determinado por este Tribunal que a Controladoria Geral do Estado – CGE imediatamente adeque sua metodologia de aplicações de questionários e normatize técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, já que os inúmeros achados negativos de auditoria evidenciados por esta 4ª ICE demonstram a fragilidade dos trabalhos realizados pela CGE, que não inibem e tampouco identificam irregularidades grotescas em órgãos da administração direta e indireta estaduais.

Ainda, é necessário ressaltar o posicionamento desta Corte de Contas em relação à contratação de funcionários comissionados, exarado por meio do Acórdão nº. 3595/17 – Tribunal Pleno, Processo nº 009.018-9/15, Prejulgado nº 25, referente a interpretação do Inciso V, art. 37, da Constituição Federal, principalmente observando as determinações do item VII<sup>7</sup>, que determina a proporcionalidade do provimento de cargos em comissão, proporcionalidade essa desconsiderada pelo Governo do estado na CGE.

Opina-se pela **regularidade - com ressalvas e determinações** – da prestação de contas anual de 2018 da Controladoria Geral do estado do Paraná.

E, considerando a relevância do trabalho que deveria ser realizado pela CGE (conforme artigos 7º e 8º da Lei Estadual nº19848<sup>8</sup>) no âmbito da reorganização administrativa do Estado, elevando a função de Controlador Geral do Estado para prerrogativas e obrigações de Secretário do Estado<sup>9</sup> (conforme o art. 2º), é

---

VIII - o pronunciamento no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

<sup>6</sup> Em que é fundamental o conhecimento de técnicas de auditoria interna.

<sup>7</sup> **Prejulgado nº 25**

VII. O quantitativo de vagas para cargos de provimento em comissão deverá guardar correlação com a estrutura administrativa do órgão/entidade, com critérios de razoabilidade sobre a proporcionalidade, incluindo as funções e características do órgão e suas atividades fim e atividades meio;

<sup>8</sup> Art. 7º A Governadoria é composta pelo conjunto de órgãos auxiliares do Governador e a ele direta e imediatamente vinculados, para o desempenho de funções específicas e complementares, auxiliando na coordenação da ação governamental e no controle de assuntos prioritários.

Art. 8º Integram a Governadoria do Estado, como órgãos essenciais:

V - a Controladoria-Geral do Estado - CGE;

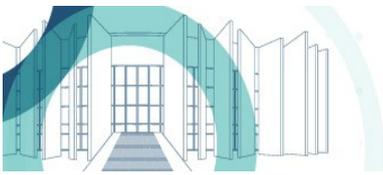
<sup>9</sup> **Lei Estadual nº 19.848**

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado e compreende dois conjuntos organizacionais permanentes representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, integrados segundo setores de atividades relativos às metas e aos objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º Auxiliam diretamente o Governador do Estado no exercício do Poder Executivo:

I - os Secretários de Estado;

II - os titulares dos órgãos de assessoramento direto ao Governador; e



imprescindível que seja feita a determinação pelo Relator para o Governo do estado do Paraná, nos moldes das sugestões abaixo destacadas por esta Inspetoria:

- determinação para que a Controladoria Geral do Estado – CGE imediatamente adeque sua metodologia de aplicações de questionários e normatize técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, já que os inúmeros achados negativos de auditoria evidenciados por esta 4ª ICE demonstram a fragilidade dos trabalhos realizados pela CGE, que não inibem e tampouco identificam irregularidades em órgãos da administração direta e indireta estaduais;
- que o governador do Estado do Paraná, Sr. Carlos Roberto Massa Junior, com base na Lei nº 17.745/2013 (alterada pela Lei nº 19.848/2019) e no Decreto nº 9.978/2014, promova a imediata realização de concurso público<sup>10</sup> para o provimento de servidores para atuarem como auditores internos (cumprindo o mandamento constitucional) na Controladoria Geral do Estado do Paraná, estipulando um prazo máximo para o cumprimento não superior a 06 (seis) meses, para que esta realize as atividades de fiscalização – atividade fim – de modo satisfatório.

---

III - o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta nos termos definidos nesta Lei.

§ 2º O Vice-Governador do Estado, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Governador do Estado, sempre que por ele convocado para missões especiais.

§ 3º O Secretário-Chefe da Casa Civil, o Procurador-Geral do Estado e o Controlador-Geral do Estado têm prerrogativas e obrigações de Secretário de Estado.

<sup>10</sup> Promovendo, temporariamente, a disponibilização de pessoal efetivo e habilitado para tal função.

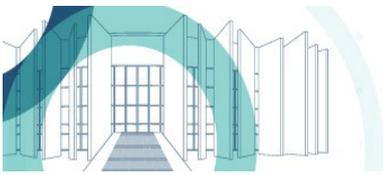
**MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO****SÍNTESE DAS RESPONSABILIZAÇÕES APÓS CONTRADITÓRIO****ÓRGÃO/ENTIDADE CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE/PR**

Achado	Conclusão	Responsável	Conduta	Período	Recomendação/Determinação
<b>ACHADO AF 01:</b> AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.	<b>PELA REGULARIDADE COM DETERMINAÇÃO.</b>	Sr. <b>RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA</b> , Controlador Geral, CPF 813.149.140-49.	Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios no Portal de Transparência do PR.	<b>2018</b>	<b>PELA REGULARIDADE, com a seguinte sugestão e determinação ao atual gestor:</b> 1. para que, nos processos licitatórios, realize a disponibilização da íntegra e <b>EM TEMPO REAL</b> dos processos no GMS, no Portal da Transparência e no sistema eletrônico respectivo – em acordo com a Lei Estadual n.º 19.581/2018.
<b>ACHADO AF 02:</b> ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES COMISSIONADOS.	<b>PELA REGULARIDADE, COM RESSALVA E DETERMINAÇÕES.</b>	Sr. <b>CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR</b> , Governador, CPF nº 032.084.489-70.	Estruturar organizacionalmente a Controladoria Geral do Estado exclusivamente por servidores comissionados, com indicação subjetiva de funcionários com formações técnicas não afetas aos controles, privando o Estado da contratação por meio de seleção de concursos públicos (com comprovada e adequada formação técnica para desempenharem as funções Controle Interno exigidas pelo objeto institucional da CGE e pela própria Constituição Federal de 1988), afrontando não só à legislação como também às várias determinações exarados no tempo por este Tribunal de Contas.	<b>2017 e 2018</b>	<b>PELA REGULARIDADE, COM RESSALVA E DETERMINAÇÕES AO GOVERNADOR DO ESTADO:</b> 1. que a Controladoria Geral do Estado – CGE imediatamente adeque sua metodologia de aplicações de questionários e normatize técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, já que os inúmeros achados negativos de auditoria evidenciados por esta 4ª ICE demonstram a fragilidade dos trabalhos realizados pela CGE, que não inibem e tampouco identificam irregularidades grotescas em órgãos da administração direta e indireta estaduais; 2. que o governador do Estado do Paraná, Sr. Carlos Roberto Massa Júnior, com base na Lei nº 17.745/2013 (alterada pela Lei nº 19.848/2019) e no Decreto nº 9.978/2014, promova a imediata realização de concurso público para o provimento de servidores para atuarem como auditores internos (cumprindo o mandamento



## MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

					constitucional) na Controladoria Geral do Estado do Paraná, estipulando um prazo máximo para o cumprimento não superior a 06 (seis) meses, para que esta realize as atividades de fiscalização – atividade fim – de modo satisfatório.
--	--	--	--	--	--



### 3. ENCAMINHAMENTO

É a Instrução.

4ª ICE, em 20 de outubro de 2019.

Ato emitido por:

VILSON VIEIRA DE LARA, Analista de Controle, Matrícula 51.163-3.

ANTONIO TOMASETTO JUNIOR, Gerente de Auditoria da 4ª Inspeção de Controle Externo, Matrícula nº 51.633-3.

Ato revisado por:

ELIZANDRO NATAL BROLLO, Coordenador de Fiscalização da 4ª Inspeção de Controle Externo, Matrícula nº 51.711-9.

**Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE para análise.**

Ciente e de acordo:

RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA, Inspetor de Controle da 4ª Inspeção de Controle Externo, Matrícula nº 51.461-6.

## 37. Instrução



**PROCESSO Nº:** 189303/19-TC

**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**INTERESSADO:** RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**INSTRUÇÃO Nº:** 130/20-CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO

Prestação de Contas Estadual. Unidade Administrativa. **Exercício de 2018**. Análise do contraditório apresentado em face da Instrução nº 409/19-CGE. **Pela Regularidade com Ressalvas e Determinações.**

Trata-se da prestação de contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, referente ao exercício financeiro de 2018.

No primeiro exame, realizado por esta Coordenadoria de Gestão Estadual, foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 409/19-CGE (peça 24), os responsáveis apresentaram suas justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face aos fatos apresentados na peça de defesa.

### **1- DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME**

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunização de contraditório em razão dos apontamentos dos Títulos 4 e 6, da Instrução nº 409/19-CGE, incluindo os apontamentos do Relatório de Fiscalização elaborado pela 4ª Inspeção de Controle Externo.



**2 – DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO DOS APONTAMENTOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL**

**a) Apontamento do Título 4 - Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas.**

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED, conforme demonstrado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	239.834,13	239.834,13	0,00
Ativo Circulante	14.306,98	14.306,98	0,00
Ativo Não Circulante	225.527,15	225.527,15	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	182.802,41	239.834,13	-57.031,72
Passivo Circulante	9.153,98	9.153,98	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	173.648,43	230.680,15	-57.031,72

**DA DEFESA:**

A defesa encaminhou novo demonstrativo contábil com as retificações necessárias (peça nº 30).

**DA ANÁLISE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL:**

Dessa forma, tendo em vista que a entidade apresentou novo demonstrativo contábil corrigindo as divergências apontadas por esta unidade técnica, entendemos que o item pode ser considerado regularizado.

**Conclusão:** Regularizado



## **2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL**

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise técnica do contraditório, entende-se que a entidade apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar integralmente os apontamentos desta **COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL** contidos no primeiro exame da prestação de contas.

## **3. DO CONTRADITÓRIO DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA 4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

Nos termos do artigo 175-J, VI<sup>1</sup>, do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 64/2018, serão consolidados na presente prestação de contas os apontamentos do relatório anual de fiscalização, emitido pela 4ª Inspeção de Controle Externo.

Conforme definido no parágrafo único<sup>2</sup> do art. 175-J, do Regimento Interno, esta Coordenadoria não fará análise de mérito acerca dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo, restringindo-se a reproduzir e consolidar os respectivos apontamentos.

### **a) Item: 2.1.1. Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios.**

#### **ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:**

Após análise das justificativas, a 4ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução 18/19-4ICE (peça 36), concluiu que diante dos esclarecimentos apresentados, e verificando que a legislação estadual apresentada e a inexistência de procedimentos licitatórios naquele exercício de 2018 na Controladoria corroboram no sentido do saneamento do achado. Portanto, considera-

---

<sup>1</sup> Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

<sup>2</sup> Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

---

se regularizada a impropriedade apontada, todavia, com a sugestão ao relator para que determine à Controladoria Geral do Estado do Paraná que disponibilize, em sítio eletrônico, a íntegra e em TEMPO REAL os seus processos licitatórios quando ocorrerem, em cumprimento à Lei Estadual 19.581/2018.

**b) Item: 2.2.1.1. Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados.**

**ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:**

Após análise das justificativas, a 4ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução 18/19-4ICE (peça 36) observou 04 (quatro) condições externadas, transcritas a seguir:

*I. que a responsabilidade pela readequação administrativa do órgão foge à competência do gestor da Controladoria Geral do Estado, consoante a Lei nº 17.745/13 e o Decreto nº 9.978/14;*

*II. que o ex-controlador geral envidou esforços ante à anomalia do quadro funcional da CGE e envidou esforços junto à cúpula administrativa do Estado para sanear a natureza das nomeações dos técnicos do órgão;*

*III. que mesmo perante a manifestação do ex-controlador geral, que data de 2016, e do Acórdão desta Corte de Contas datado também do ano de 2016 (Relativo à prestação de contas de 2014), observa-se que o Protocolo nº. 15.497.227-7 de 02 de dezembro de 2018 - enviado pela CGE para a Casa Civil do Estado, solicitando soluções em relação às impropriedades apontadas - ainda se encontra em trâmite, sem a emissão de parecer até a presente data (289 dias em trâmite), conforme consulta realizada no sistema de protocolo do Estado.*

*IV. que os argumentos relacionados à escassez de recursos impediriam a reestruturação da CGE outrora apresentados não devam prosperar, pois os recursos destinados para pagamentos de funcionários comissionados deveriam e poderiam ser destinados para pagamentos de servidores efetivos, devidamente capacitados e treinados para realizarem adequada e efetivamente os controles internos avaliativos necessários para mitigar as inúmeras irregularidades que causaram e causam contínuos danos ao erário estatal (conforme quadro resumido nos 215 achados negativos identificados por esta 4ª Inspeção de Controle Externo).*

*As condições expostas acima se conjugam com a situação precária dos controles internos avaliativos realizados pela CGE-PR no âmbito da administração direta e indireta no Estado do Paraná, situação esta que já fora objeto de determinações por este Tribunal em diversas prestações de contas, inclusive repisada no último Acórdão exarado.*

---

Parágrafo Único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspeções de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

*Referido Acórdão determinava a 2ª Inspetoria que avaliasse a necessidade de expedição de determinação ao Governo do Estado para que regularizasse tal inconformidade que assola os controles estatais.*

*A indicação subjetiva de funcionários com formações técnicas não afetas aos controles, privando o Estado da contratação por meio de seleção de concursos públicos, com comprovada e adequada formação técnica para desempenharem as funções Controle Interno exigidas pelo objeto institucional da CGE e pela própria Constituição Federal de 1988, **é uma afronta não só à legislação como também às várias determinações exaradas no tempo por este Tribunal de Contas.***

**Não merece prosperar a argumentação de escassez de recursos públicos para tal contratação deve ser refutada de pronto**, já que recursos são dispendidos anualmente com funcionários comissionados sem adequada formação para o controle, sem independência funcional pela precariedade do provimento, culminando em inúmeras irregularidades pela fragilidade da fiscalização executada (inclusive com desaprovações de contas de gestores que se consolidam invariavelmente em dano ao erário e à sociedade paranaenses.

*A atuação da Controladoria Geral do Estado é de fundamental importância para a administração do Estado, dada sua competência institucional, conforme previsão no art. 7º do Decreto nº. 11290 de 08 de outubro de 2018, a realização de inspeções e de procedimentos de auditorias (dentre outras).*

*Por isso, é imperioso que seja determinado por este Tribunal que a Controladoria Geral do Estado – CGE imediatamente adeque sua metodologia de aplicações de questionários e normatize técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, já que os inúmeros achados negativos de auditoria evidenciados por esta 4ª ICE demonstram a fragilidade dos trabalhos realizados pela CGE, que não inibem e tampouco identificam irregularidades grotescas em órgãos da administração direta e indireta estaduais.*

*Ainda, é necessário ressaltar o posicionamento desta Corte de Contas em relação à contratação de funcionários comissionados, exarado por meio do Acórdão nº. 3595/17 – Tribunal Pleno, Processo nº 009.018-9/15, Prejulgado nº 25, referente a interpretação do Inciso V, art. 37, da Constituição Federal, principalmente observando as determinações do item VII, que determina a proporcionalidade do provimento de cargos em comissão, proporcionalidade essa desconsiderada pelo Governo do estado na CGE.*

*Opina-se pela regularidade - com ressalvas e determinações – da prestação de contas anual de 2018 da Controladoria Geral do estado do Paraná.*

### 3.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA 4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise, a 4ª ICE entendeu que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no primeiro exame da prestação de contas. E, considerando a relevância do trabalho que deveria ser realizado pela CGE (conforme artigos 7º e 8º da Lei Estadual nº19848) no âmbito da reorganização administrativa do Estado, elevando a função de Controlador Geral do Estado para prerrogativas e obrigações de Secretário do Estado (conforme o art. 2º), é



imprescindível que seja feita a determinação pelo Relator para o Governo do Estado do Paraná, nos moldes das sugestões abaixo destacadas pela 4ª Inspeção:

### 3.1.1 – RESSALVAS E DETERMINAÇÕES

- para que a Controladoria Geral do Estado – CGE imediatamente adeque sua metodologia de aplicações de questionários e normatize técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, já que os inúmeros achados negativos de auditoria evidenciados por esta 4ª ICE demonstram a fragilidade dos trabalhos realizados pela CGE, que não inibem e tampouco identificam irregularidades em órgãos da administração direta e indireta estaduais;
- que o governador do Estado do Paraná, Sr. Carlos Roberto Massa Junior, com base na Lei nº 17.745/2013 (alterada pela Lei nº 19.848/2019) e no Decreto nº 9.978/2014, promova a imediata realização de concurso público para o provimento de servidores para atuarem como auditores internos (cumprindo o mandamento constitucional) na Controladoria Geral do Estado do Paraná, estipulando um prazo máximo para o cumprimento não superior a 06 (seis) meses, para que esta realize as atividades de fiscalização – atividade fim – de modo satisfatório.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

1

MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO					
SÍNTESE DAS RESPONSABILIZAÇÕES APÓS CONTRADITÓRIO					
ÓRGÃO/ENTIDADE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE/PR					
Achado	Conclusão	Responsável	Conduta	Período	Recomendação/Determinação
<b>ACHADO AF 01: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.</b>	<b>PELA REGULARIDADE COM DETERMINAÇÃO.</b>	Sr. <b>RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA</b> , Controlador Geral, CPF 813.149.140-49.	Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios no Portal de Transparência do PR.	<b>2018</b>	<b>PELA REGULARIDADE, com a seguinte sugestão e determinação ao atual gestor:</b> 1. para que, nos processos licitatórios, realize a disponibilização da íntegra e <b>EM TEMPO REAL</b> dos processos no GMS, no Portal da Transparência e no sistema eletrônico respectivo – em acordo com a Lei Estadual n.º 19.581/2018.
<b>ACHADO AF 02: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES COMISSIONADOS.</b>	<b>PELA REGULARIDADE, COM RESSALVA E DETERMINAÇÕES</b>	Sr. <b>CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR</b> , Governador, CPF n.º 032.084.489-70.	Estruturar organizacionalmente a Controladoria Geral do Estado exclusivamente por servidores comissionados, com indicação subjetiva de funcionários com formações técnicas não afetas aos controles, privando o Estado da contratação por meio de seleção de concursos públicos (com comprovada e adequada formação técnica para desempenharem as funções Controle Interno exigidas pelo objeto institucional da CGE e pela própria Constituição Federal de 1988), afrontando não só à legislação como também às várias determinações exaradas no tempo por este Tribunal de Contas.	<b>2017 e 2018</b>	<b>PELA REGULARIDADE, COM RESSALVA E DETERMINAÇÕES AO GOVERNADOR DO ESTADO:</b> 1. que a Controladoria Geral do Estado – CGE imediatamente adeque sua metodologia de aplicações de questionários e normatize técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, já que os inúmeros achados negativos de auditoria evidenciados por esta 4ª ICE demonstram a fragilidade dos trabalhos realizados pela CGE, que não inibem e tampouco identificam irregularidades grotescas em órgãos da administração direta e indireta estaduais; 2. que o governador do Estado do Paraná, Sr. Carlos Roberto Massa Júnior, com base na Lei n.º 17.745/2013 (alterada pela Lei n.º 19.848/2019) e no Decreto n.º 9.978/2014, promova a imediata realização de concurso público para o provimento de servidores para atuarem como auditores internos (cumprindo o mandamento constitucional) na Controladoria Geral do Estado do Paraná, estipulando um prazo máximo para o cumprimento não superior a 06 (seis) meses, para que esta realize as atividades de fiscalização – atividade fim – de modo satisfatório.



#### 4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, relativas ao exercício financeiro de 2018, realizado por esta Coordenadoria e pela 4ª Inspeção de Controle Externo, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **Regular com as Ressalvas e Determinações indicadas no item 3.1.1.**

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, em 03 de março de 2020.

Ato elaborado por:

(documento assinado digitalmente)  
Alexandre Bimbato Freire – Analista de Controle

De acordo. Encaminhe-se ao **MPjTC**.

(documento assinado digitalmente)  
Alcivan Tavares Nobre – Coordenador

## 38. Parecer

**PROTOCOLO N °: 189303/19**  
**ORIGEM: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**PARECER: 143/20**

*Prestação de Contas Anual. Pela regularidade com ressalvas das contas. Expedição de determinações.*

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Controladoria Geral do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Carlos Eduardo de Moura (01/01/18 – 31/12/18).

A 4ª Inspeção de Controle Externo exerceu a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão da entidade no exercício em comento. Em seu Relatório Anual de Fiscalização (peça 23), elencou os seguintes Achados de fiscalização: 1) Estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado composta exclusivamente por servidores comissionados; 2) Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por intermédio da Instrução nº 409/19 (peça 24), opinou pela intimação do gestor das contas para facultar a apresentação de contraditório em face das divergências entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, e dos Achados do Relatório de Fiscalização da 4ª ICE.

O Sr. Carlos Eduardo de Moura apresentou resposta às peças 30 e 34, anexando o demonstrativo contábil com as atualizações necessárias e informando que no período em exame não foram realizadas licitações pela CGE. Acerca do Achado “Estrutura Organizacional Composta Exclusivamente por Servidores Comissionados”, alegou que não participou da criação da Controladoria Geral do Estado - CGE, pela Lei Estadual nº 17.745/13 e que, na condição de Controlador Geral do Estado, envidou esforços para resolver a anomalia estrutural do órgão, oficiando a cúpula administrativa do Estado para sanear a natureza das nomeações dos Técnicos da CGE, conforme Ofício nº 392-CGE, de 27 de junho de 2016.

Instada a se manifestar, a 4ª ICE (Instrução nº 18/19, peça 39) entendeu que as justificativas apresentadas possibilitam o saneamento do Achado 1 e a conversão em ressalva do Achado 2, sem prejuízo da expedição das seguintes determinações:

- Ao atual gestor da Controladoria Geral do Estado – CGE:
  - a) Para que realize a disponibilização da íntegra e EM TEMPO REAL dos processos licitatórios no GMS, no Portal da Transparência e no sistema eletrônico respectivo – em acordo com a Lei Estadual n.º 19.581/2018.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

---

b) Para que a Controladoria Geral do Estado – CGE imediatamente adeque sua metodologia de aplicações de questionários e normatize técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, já que os inúmeros achados negativos de auditoria evidenciados por esta 4ª ICE demonstram a fragilidade dos trabalhos realizados pela CGE, que não inibem e tampouco identificam irregularidades grotescas em órgãos da administração direta e indireta estaduais.

- Ao Governador do Estado do Paraná:

a) Para que, com base na Lei nº 17.745/2013 (alterada pela Lei nº 19.848/2019) e no Decreto nº 9.978/2014, promova a imediata realização de concurso público para o provimento de servidores para atuarem como auditores internos (cumprindo o mandamento constitucional) na Controladoria Geral do Estado do Paraná, estipulando um prazo máximo para o cumprimento não superior a 06 (seis) meses, para que esta realize as atividades de fiscalização – atividade fim – de modo satisfatório.

Na Instrução nº 130/20 (peça 39), a Coordenadoria de Gestão Estadual concluiu pela regularização do apontamento acerca do comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas. Destarte, opinou pela regularidade com ressalva das contas, bem como pela expedição das determinações indicadas pela 4ª ICE.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado pela Unidades Técnicas deste Tribunal, este *Parquet* nada tem a opor à proposta de regularidade com ressalva desta prestação de contas, com a expedição das determinações sugeridas pela 4ª ICE.

É o parecer.

Assinatura Digital

**MICHAEL RICHARD REINER**

**Procurador do Ministério Público de Contas**

tff

## 39. Acórdão



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 189303/19  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

## ACÓRDÃO Nº 922/20 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas Estadual. Regularidade com ressalva. Estrutura organizacional da CGE composta exclusivamente por servidores comissionados. Imposição de Recomendação. Determinação para adequar sua metodologia de aplicações de questionários e normatizar técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo.

1. Trata o presente da prestação de contas da Controladoria Geral do Estado - CGE, sob a responsabilidade do Controlador Geral, Sr. Carlos Eduardo de Moura, relativa ao exercício financeiro de 2018.

A 4ª Inspeção de Controle Externo, após análise do contraditório e em derradeira manifestação, por meio da Instrução nº 18/19 (peça 36), conclui que as contas estão regulares com ressalva e determinações, conforme a seguir descrito.

### Ressalva:

- estrutura organizacional da CGE composta exclusivamente por servidores comissionados (fls. 05/23).

### Determinações:

- disponibilizar, em sítio eletrônico, na íntegra e em tempo real, os seus processos licitatórios, em cumprimento à Lei Estadual 19.581/2018 (fls. 03/04);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- adequar sua metodologia de aplicações de questionários e normatizar técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo (fls. 23); e
- que o governador do Estado do Paraná, com base na Lei nº 17.745/2013 (alterada pela Lei nº 19.848/2019) e no Decreto nº 9.978/2014, promova a imediata realização de concurso público para o provimento de servidores para atuarem como auditores internos na CGE, estipulando um prazo máximo para o cumprimento não superior a 06 (seis) meses (fls. 23).

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por meio da Instrução nº 130/20 (peça 37), depois de apreciar o contraditório e considerando o disposto no art. 175-J, VI<sup>1</sup> e seu parágrafo único<sup>2</sup>, do Regimento Interno, conclui que as contas estão regulares, com a ressalva e determinações sugeridas pela 4ª Inspeção de Controle Externo.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 143/20 (peça 38), corrobora as manifestações técnicas.

### **É o relatório.**

2. As manifestações da 4ª Inspeção de Controle Externo e da Coordenadoria de Gestão Estadual são uniformes, pela regularidade das contas, com ressalva e determinações, sem oposição do Ministério Público de Contas.

Convém destacar que a Coordenadoria de Gestão Estadual, lastreada pelo art. 175-J, VI e seu parágrafo único, do Regimento Interno, não

---

<sup>1</sup> Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)  
(...)

VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspeções de Controle Externo; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

<sup>2</sup> Parágrafo único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspeções de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

realizou a análise de mérito sobre os apontamentos efetuados pela 4<sup>o</sup> Inspeção de Controle Externo, limitando-se a reproduzi-los e consolidá-los na sua instrução conclusiva.

### 2.1. Estrutura organizacional da CGE composta exclusivamente por servidores comissionados:

Segundo se observa do Relatório de Fiscalização (peça 23 – fls. 19/20), elaborado pela 4<sup>a</sup> Inspeção de Controle Externo, a Controladoria Geral do Estado possui somente servidores comissionados em seu quadro de pessoal, fato este que, inclusive, já teria sido objeto de apontamento nas contas do exercício financeiro de 2017, protocolada sob nº 173373/18.

Sobre o assunto, o referido relatório apresentou a manifestação do Diretor-Geral da CGE, Sr. Gerson Luiz Ferreira Filho, realizada no curso da fiscalização, nos seguintes termos (fls. 20):

[...] embora o quadro seja reduzido e haja necessidade de formação de quadro de carreira próprio através de concurso público, este ainda não teria sido possível em função de escassez financeira do Estado e por limitações para despesas com pessoal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2002.

Também estaria em curso na CGE a realização de trabalhos de consultoria com vistas à reestruturação da Controladoria, bem como a criação de quadro próprio.

Além disso, estariam em contato com a SEAP para realização de estudos, readequação do quantitativo de servidores e composição do quadro próprio da CGE.

Em sede contraditório (peça 33), resumidamente, o responsável alega que à época da criação da Controladoria Geral do Estado - CGE, por meio da Lei Estadual nº 17.745/13, ocupava o cargo de Coordenador de Controle Interno, não tendo participado de sua redação.

Além disso, informa que, diante da condição estrutural da CGE, já na condição de Controlador Geral, oficiou à cúpula administrativa do Estado para o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

saneamento da questão, juntando cópia, na peça 34, do Ofício nº 392/2016-CGE, de 27 de junho de 2016, endereçado ao então Secretário Chefe da Casa Silva, Sr. Valdir Luiz Rossoni.

Referido ofício trata, em apertada síntese, do encaminhamento de cópia do Acórdão nº 1787/16 – Tribunal Pleno, que julgou as contas da Controladoria Geral do Estado, referentes ao exercício financeiro de 2014, ressaltando a “[...] *necessidade de adequação do quadro de servidores da CGE aos ditames do art. 37, V, da Constituição Federal.*”

Sobre o assunto, nesse mesmo ofício, o responsável asseverou:

Embora tenha constatado expressamente que tais fatos não são de responsabilidade do gestor que ora subscreve o presente, uma vez que a instituição da CGE/PR se deu pela Lei Estadual nº 17.745/13, cumpre-me alertar para a necessidade de serem adotadas medidas voltadas à implantação de um quadro de servidores administrativos e auditores previamente concursados para atuarem na área do controle da Administração Estadual.

Ainda, o contraditório traz à colação parte do Acórdão nº 1686/19 – Tribunal Pleno, que julgou as contas da CGE referentes ao exercício financeiro de 2017, que diz:

Relativamente à impropriedade apontada pela 4ª Inspeção de Controle Externo, quanto a atuação do órgão exclusivamente por meio de ocupantes de cargo em comissão, conforme já decidido no Acórdão nº 1787/16 – Tribunal Pleno, referente às contas do exercício de 2014 do mesmo órgão, a responsabilidade pela readequação administrativa do órgão foge à competência do gestor da Controladoria Geral do Estado, consoante a Lei n.º 17.745/13 e o Decreto n.º 9.978/14.

Por último, no intuito de comprovar a sua atuação para o saneamento deste item, a defesa informa que foi encaminhado ao Gabinete da Casa Civil do Estado do Paraná, estudos elaborados pela CGE, “[...] *na busca de uma solução para que fosse implantado um Quadro Próprio de Pessoal*”, protocolado sob nº 15.497.227-7.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A 4ª Inspeção de Controle Externo, ao apreciar o contraditório, por meio da Instrução nº 18/19 (peça 36), basicamente, assim se manifestou:

Da análise das justificativas apresentadas observam-se 04 (quatro) condições externadas que merecem ser analisadas:

I. que a responsabilidade pela readequação administrativa do órgão foge à competência do gestor da Controladoria Geral do Estado, consoante a Lei nº 17.745/13 e o Decreto nº 9.978/14;

II. que o ex-controlador geral envidou esforços ante à anomalia do quadro funcional da CGE e envidou esforços junto à cúpula administrativa do Estado para sanear a natureza das nomeações dos técnicos do órgão;

III. que mesmo perante a manifestação do ex-controlador geral, **que data de 2016, e do Acórdão desta Corte de Contas datado também do ano de 2016**, observa-se que o Protocolo nº. 15.497.227-7 de 02 de dezembro de 2018 - enviado pela CGE para a Casa Civil do Estado, solicitando soluções em relação às impropriedades apontadas - **ainda se encontra em trâmite, sem a emissão de parecer até a presente data (289 dias em trâmite)**, conforme consulta realizada no sistema de protocolo do Estado;

(...)

IV. **que os argumentos relacionados à escassez de recursos impediriam a reestruturação da CGE outrora apresentados não devam prosperar**, pois os recursos destinados para pagamentos de funcionários comissionados deveriam e poderiam ser destinados para pagamentos de servidores efetivos, devidamente capacitados e treinados para realizarem adequada e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

efetivamente os controles internos avaliativos necessários para mitigar as inúmeras irregularidades que causaram e causam contínuos danos ao erário estatal (conforme abaixo resumido nos 215 achados negativos identificados por esta 4ª Inspeção de Controle Externo).

Além disso, a mesma instrução, trazendo partes do Acórdão nº 1686/19 – Tribunal Pleno, que julgou as contas da Controladoria Geral do Estado, exercício de 2017, destaca a “[...] *situação precária dos controles internos avaliativos realizados pela CGE-PR no âmbito da administração direta e indireta no Estado do Paraná, situação esta que já fora objeto de determinações por este Tribunal em diversas prestações de contas, inclusive repisada no último Acórdão exarado (...)*”

Ao final, a inspeção, opinando pela regularidade com ressalva e determinações, em consonância com a Matriz de Responsabilização apresentada a fls. 24, da Instrução nº 18/19 (peça 36), entende que:

[...] é imprescindível que seja feita a determinação pelo Relator para o Governo do Estado do Paraná, nos moldes das sugestões abaixo destacadas por esta Inspeção:

- determinação para que a Controladoria Geral do Estado – CGE imediatamente adeque sua metodologia de aplicações de questionários e normatize técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, já que os inúmeros achados negativos de auditoria evidenciados por esta 4ª ICE demonstram a fragilidade dos trabalhos realizados pela CGE, que não inibe e tampouco identifica irregularidades em órgãos da administração direta e indireta estaduais;
- que o governador do Estado do Paraná, Sr. Carlos Roberto Massa Junior, com base na Lei nº 17.745/2013 (alterada pela Lei nº 19.848/2019) e no Decreto nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.978/2014, promova a imediata realização de concurso público para o provimento de servidores para atuarem como auditores internos (cumprindo o mandamento constitucional) na Controladoria Geral do Estado do Paraná, estipulando um prazo máximo para o cumprimento não superior a 06 (seis) meses, para que esta realize as atividades de fiscalização – atividade fim – de modo satisfatório.

No caso tratado, tendo-se em conta que a situação, em relação à estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado ser composta exclusivamente por servidores comissionados, de acordo com a conjunto probatório dos autos, ainda perdura, deve ser mantida a ressalva para este apontamento, a exemplo do que já foi deliberado no Acórdão nº 1686/19 – Tribunal Pleno, que julgou as contas da CGE relativas ao exercício financeiro de 2017.

Em relação à sugestão de determinação ao Governador do Estado do Paraná, para realização de concurso público e fixação de prazo para início das atividades de fiscalização, embora, em tese, pertinente à solução do problema, entendo que sua imposição não se pode dar nestes autos de prestação de contas da Controladoria Geral do Estado, em que o Chefe do Poder Executivo Estadual não figurou como parte e, portanto, não pode ser o destinatário de medida coercitiva.

No entanto, dada a manutenção da impropriedade, sem notícias nos autos de que houve qualquer mudança no panorama apresentado, entendo que essa medida deve ter seu conteúdo adaptado para uma recomendação, tendo como destinatário o atual representante legal da CGE, no sentido de que envie esforços junto ao Governador do Estado do Paraná, para que seja suprido o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado com servidores efetivos, com competência e conhecimento técnico para a atividade fiscalizatória, dando-se ciência dessa recomendação à 3ª Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento, no âmbito de atribuições.

Além disso, deve ser imposta, ao atual gestor da Controladoria Geral do Estado, a determinação para adequar sua metodologia de aplicações de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

questionários e normatizar técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, nos termos apresentados pela 4ª Inspeção de Controle Externo.

### 2.2. Ausência de publicação da íntegra dos processos licitatórios:

De acordo com o Relatório de Fiscalização acima referido, a 4ª Inspeção de Controle Externo detectou, tendo como referência os artigos<sup>3</sup> 1º e 2º da Lei Estadual nº 19.581/18<sup>4</sup>, que a Controladoria Geral do Estado não disponibilizou, em sítio eletrônico, a íntegra de seus processos licitatórios.

Quando do contraditório (peça 33 – fls. 02/03), o responsável esclarece que o apontamento decorreu do fato de não terem sido realizadas licitações no período fiscalizado.

Adicionalmente, a defesa assevera que a citada lei estadual “[...] *veio a reforçar um item que já há algum tempo era cobrado pela Controladoria como forma de auxiliar a implantação de um controle social mais efetivo da administração pública.*”

Ademais, o responsável informa que:

Nesse sentido veja-se, por exemplo, na síntese das atividades da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria Geral do Estado (peça 8, páginas 34 e seguintes) que inúmeras foram as medidas tomadas buscando maior transparência com a implantação de novas ferramentas.

A 4ª Inspeção de Controle Interno, ao apreciar a defesa, considera regularizado o apontamento, no entanto, sugere que seja determinado “[...] à

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

**Parágrafo único.** O órgão responsável pelo processo licitatório disponibilizará pesquisa simplificada, permitindo como requisito único de busca o ano de abertura do edital.

**Art. 2º** Quando os editais de licitação forem veiculados pela imprensa escrita, falada ou televisionada deverão informar os sites onde estarão disponibilizadas as íntegras dos processos licitatórios.

<sup>4</sup> **Ementa:** Disponibilização da íntegra dos processos licitatórios pelos órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*Controladoria Geral do Estado do Paraná que disponibilize, em sítio eletrônico, a íntegra e em TEMPO REAL os seus processos licitatórios quando ocorrerem, em cumprimento à Lei Estadual nº 19.581/2018.”*

Contudo, tendo-se em conta que, no presente caso, não houve, propriamente, o saneamento de uma impropriedade, mas, seu afastamento puro e simples, desde o início, restando desconstituída a situação fática que fundamentaria a determinação sugerida pela Inspeção, deixo de acolhê-la.

3. Face ao exposto, VOTO, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que este Tribunal Pleno:

3.1. julgue **regulares** as contas da Controladoria Geral do Estado - CGE, sob a responsabilidade do Sr. Controlador Geral CARLOS EDUARDO DE MOURA, relativas ao exercício financeiro de 2018, **ressalvando-se** a estrutura organizacional da CGE composta exclusivamente por servidores comissionados;

3.2. expeça **determinação** à Controladoria Geral do Estado, na pessoa do atual gestor, para adequar sua metodologia de aplicações de questionários e normatizar técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, nos termos apresentados pela 4ª Inspeção de Controle Externo;

3.3. expeça **recomendação** ao atual representante legal da CGE, no sentido de que envie esforços junto ao Governador do Estado do Paraná, para que seja suprido o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado com servidores efetivos, com competência e conhecimento técnico para a atividade fiscalizatória, dando-se ciência dessa recomendação à 3ª Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento, no âmbito de suas atribuições.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I – Julgar **regulares** as contas da Controladoria Geral do Estado - CGE, sob a responsabilidade do Sr. Controlador Geral Carlos Eduardo de Moura, relativas ao exercício financeiro de 2018, **ressalvando-se** a estrutura organizacional da CGE composta exclusivamente por servidores comissionados;

II – **determinar** à Controladoria Geral do Estado, na pessoa do atual gestor, a adequar sua metodologia de aplicações de questionários e normatizar técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, nos termos apresentados pela 4ª Inspeção de Controle Externo;

III – **recomendar** ao atual representante legal da CGE, no sentido de que envide esforços junto ao Governador do Estado do Paraná, para que seja suprido o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado com servidores efetivos, com competência e conhecimento técnico para a atividade fiscalizatória, dando-se ciência dessa recomendação à 3ª Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento, no âmbito de suas atribuições;

IV – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2020 – Sessão Ordinária Virtual nº 2.

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Conselheiro Relator

**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

#### 40. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 189303/19  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO,  
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 922/2020 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2308, do dia 29/05/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 01/06/2020

## 41. Ciência de Decisão

**PROCOLO Nº:** 189303/19  
**ORIGEM:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO:** CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO,  
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ATO:** 146/20

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 1 de junho de 2020.

Assinatura Digital

**MICHAEL RICHARD REINER**

**Procurador do Ministério Público de Contas**

## 42. Certidão de trânsito em julgado



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 189303/19  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
INTERESSADO: RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 571/20 - STP

Certifico que o Acórdão nº 922/2020, do Tribunal Pleno (peça nº 39), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado<sup>1</sup> no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2308, do dia 29/05/2020, e transitou em julgado em 25/06/2020<sup>2</sup>.

STP, em 26 de junho de 2020.

MARCELO ARRUDA DE MELO - Técnico de Controle  
Secretaria do Tribunal Pleno  
matrícula nº 50.935-3

<sup>1</sup> Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

<sup>2</sup> Conforme DETC 2287/20, portaria 253/20, considerando a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente para os processos eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reestabelecido o decurso normal dos prazos processuais e administrativos, no âmbito do Tribunal de Contas, a partir do dia 04 de maio de 2020.

## 43. Informação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

**INFORMAÇÃO Nº** : 3255/20  
**PROCESSO Nº** : 189303/19  
**ORIGEM** : CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**INTERESSADO** : RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual

### REGISTRO DE RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de recomendações e ressalvas nos termos do(a) **Acórdão Nº 922/20- STP**, publicado no Diário Eletrônico TCE nº 2308 de 29/05/2020 com trânsito em julgado em 25/06/2020, conforme segue:

#### RECOMENDAÇÕES

##### Entidade: Controladoria Geral do Estado

*"III - recomendar ao atual representante legal da CGE, no sentido de que envie esforços junto ao Governador do Estado do Paraná, para que seja suprido o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado com servidores efetivos, com competência e conhecimento técnico para a atividade fiscalizatória."*

#### RESSALVAS

*"Estrutura organizacional da CGE composta exclusivamente por servidores comissionados."*

#### DETERMINAÇÕES

*"Adequar sua metodologia de aplicações de questionários e normatizar técnicas de fiscalização que sejam efetivas e eficazes no tocante ao controle interno avaliativo, nos termos apresentados pela 4ª Inspeção de Controle Externo."*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência do(s) registro(s) acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Informamos que o cumprimento das determinações será verificado em prestações de contas futuras (art. 17, § Único da LC nº 113/2005).

Encaminhe-se à 3ª ICE para acompanhamento, no âmbito de suas atribuições, nos termos do item III da decisão.

Após, à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno, em cumprimento ao Acórdão.

É a informação.

CMEX, 29 de junho de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS D'AMICO

Analista de Controle - Econômica

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

Coordenador de Monitoramento e Execuções

## 44. Informação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

PROCESSO Nº: **189303/19**  
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
ENTIDADE: **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
INTERESSADO: **CARLOS EDUARDO DE MOURA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**

## INFORMAÇÃO Nº 22/20

Trata-se da Prestação de Contas Anual (PCA), da Controladoria Geral do Estado (CGE), relativa ao exercício financeiro de 2018.

Os autos foram encaminhados à 3ª Inspeção de Controle Externo, atual responsável pela fiscalização da CGE (quadriênio 2019-2022), para ciência e acompanhamento no âmbito das suas atribuições, da recomendação contida no item III do Acórdão nº 922/20- STP (peça 39), a seguir:

III - recomendar ao atual representante legal da CGE, no sentido de que envide esforços junto ao Governador do Estado do Paraná, para que seja suprido o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado com servidores efetivos, com competência e conhecimento técnico para a atividade fiscalizatória. dando-se ciência dessa recomendação à 3ª Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento, no âmbito de suas atribuições;

Esta Inspeção registra ciência ao contido na decisão e, nos termos da Informação nº 3255/20-CMEX (peça 43), encaminhem-se à Diretoria de Protocolo.

Curitiba, 06 de julho de 2020.

assinatura digital

**Luciane Ferraz Bortolini**

Analista de Controle

Matrícula nº 51.236-2

assinatura digital

**RITA DE CÁSSIA BOMPEIXE CARSTENS MOMBELLI**

Inspetora de Controle Externo

Matrícula nº 50.862-4